

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª  
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA  
PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS  
DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Securizadora*

CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

11 de janeiro de 2024

## **TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

**I. COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60 (conforme abaixo definida) com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Emissora” ou “Securitizadora”);

E, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei nº 14.430”):

**II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 (parte), Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Agente Fiduciário”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “Partes” ou, individualmente, como “Parte”, vêm, por este, celebrar o presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 47ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Jota Ele Construções Civis S.A.* (“Termo de Securitização”), para fins de vinculação, pela Emissora, dos Créditos Imobiliários (conforme abaixo definidos) aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 47ª Emissão da Companhia Província de Securitização, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 14.430, a Resolução CVM nº 60, a Resolução CVM 160, e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

**1.1. Definições:** Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

**1.1.1. Exceto se expressamente indicado: (i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Documentos

da Operação (abaixo definido); **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural, e vice-versa. Todas as referências contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados; **(iii)** Qualquer referência a “R\$” ou “Reais” deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil; e **(iv)** Referências a este ou a qualquer outro Documento da Operação devem ser interpretadas como referências a este instrumento ou a tal outro Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos.

- “Agente de Monitoramento”: Significa a **MONITOR IMOBILIÁRIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 17º Andar, Sala 1.714, bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.961.698/0001-70;
- “Agente Fiduciário”: A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada;
- “Alienação Fiduciária de Imóvel”: Significa a alienação fiduciária do Imóvel Hotel, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, celebrado nesta data entre o Fiador PJ e a Securitizadora, constituída em garantia das Obrigações Garantidas;
- “Alienação Fiduciária de Quotas”: Significa a alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão do Fiador PJ, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, celebrado nesta data entre a Devedora, o Fiador PF 01, o Fiador PJ e a Securitizadora, constituída em garantia das Obrigações Garantidas;
- “Amortização Extraordinária Compulsória”: Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sétima deste Termo de Securitização;
- “ANBIMA”: **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, associação privada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 21º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0007-62;
- “Anúncio de Início”: O anúncio de início a ser divulgado pela Securitizadora à CVM, na forma do inciso II do artigo 59 da Resolução CVM nº 160;
- “Assembleia Especial de Assembleia especial de investidores de CRI a ser realizada em

<u>Investidores dos CRI</u> ”:	conformidade com a Cláusula Décima Terceira deste Termo de Securitização;
” <u>Auditor Independente do Patrimônio Separado</u> ”:	Significa a <b>BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES</b> , com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, Centro, CEP: 01050-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, ou outro que venha a ser contratado pela Securitizadora em seu lugar, o qual será responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
” <u>B3</u> ”	Significa a <b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO</b> , entidade administradora dos ambientes de bolsa e balcão para registro, negociação, compensação, liquidação e depósito centralizado de ativos, títulos e valores mobiliários na República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25;
” <u>Banco Liquidante</u> ”:	O <b>ITAÚ UNIBANCO S.A.</b> , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Eydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04726-170, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pela liquidação financeira dos CRI;
” <u>Boletins de Subscrição</u> ”:	Os boletins de subscrição dos CRI, por meio dos quais os investidores subscreverão os CRI e formalizarão a sua adesão a todos os termos e condições deste Termo de Securitização e da Oferta;
” <u>CCI</u> ”:	A cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural, emitida pela Securitizadora, nos termos da Escritura de Emissão de CCI, representativa dos Créditos Imobiliários;
” <u>Cessão Fiduciária</u> ”:	Significa a cessão fiduciária e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrado nesta data entre o Fiador PJ e a Securitizadora, com a interveniência da Devedora, constituída em garantia das Obrigações Garantidas;
” <u>CERC</u> ”:	Significa a <b>CERC S.A.</b> , com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, 37º andar conjunto 63, no bairro Bela Vista, CEP 01311-902, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 23.399.607/0001-91;

“ <u>CETIP21</u> ”:	O módulo de Negociação Secundária de títulos e valores mobiliários CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
“ <u>CNPJ/MF</u> ”:	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
“ <u>CPF/MF</u> ”:	Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
“ <u>Código Civil</u> ”:	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>Código de Processo Civil</u> ”:	Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
“ <u>Compromisso(s) de Investimento</u> ”:	Compromisso de Investimento eventualmente celebrado pelos Titulares dos CRI, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 18 da Resolução CVM 60. Os compromissos de investimento para subscrição e integralização dos CRI, os quais regularão os termos e condições para a integralização dos CRI, sendo suas formalizações dispensadas no caso de integralização à vista;
“ <u>Condições Precedentes</u> ”:	São as Condições Precedentes Primeira Integralização, as Condições Precedentes Segunda Integralização, as Condições Precedentes Terceira Integralização e as Condições Precedentes Quarta Integralização, quando denominadas em conjunto;
“ <u>Condições Precedentes Primeira Integralização</u> ”:	São as condições previstas na Cláusula 4.14.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, as quais deverão ser atendidas, de forma cumulativa, para que o pagamento da Primeira Integralização seja realizado;
“ <u>Condições Precedentes Segunda Integralização</u> ”:	São as condições previstas na Cláusula 4.14.1.2.1 da Escritura de Emissão de Debêntures, as quais deverão ser atendidas, de forma cumulativa, para que o pagamento da Segunda Integralização seja realizado;
“ <u>Condições Precedentes Terceira Integralização</u> ”:	São as condições previstas na Cláusula 4.14.1.2.2 da Escritura de Emissão de Debêntures, as quais deverão ser atendidas, de forma cumulativa, para que o pagamento da Terceira Integralização seja realizado;
“ <u>Condições Precedentes Quarta Integralização</u> ”:	São as condições previstas na Cláusula 4.14.1.2.3 da Escritura de Emissão de Debêntures, as quais deverão ser atendidas, de forma cumulativa, para que o pagamento da Quarta

Integralização seja realizado;

“Conta de Livre Arrecadação”: A conta corrente nº 47297-6, agência 9168, mantida junto ao Banco Itaú S.A., de titularidade do Fiador PJ, de livre movimentação;

“Conta de Livre Movimentação”: A conta corrente nº 1591-6, agência 9168, mantida junto ao Banco Itaú S.A., de titularidade da Devedora;

“Conta do Patrimônio Separado”: A conta corrente nº 18591-1, agência 6327, mantida junto ao **BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.**, conta do patrimônio separado dos CRI, de titularidade da Securitizadora;

“Contador do Patrimônio Separado”: Significa a **LINK CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Siqueira Bueno, 1737 – Belenzinho, CEP: 03172-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.997.580/0001-21, o auditor independente registrado na CVM e responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, ou o prestador que vier a substituí-la;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel”: O “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado nesta data entre o Fiador PJ, na qualidade de fiduciante, e a Emissora, na qualidade de fiduciária, e a Devedora, na qualidade de interveniente anuente, tendo como objeto o Imóvel Hotel, para constituir a Alienação Fiduciária de Imóvel;

“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”: O “*Instrumentos Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado entre o Fiador PF e a Devedora, na qualidade de fiduciantes e sócios do Fiador PJ, e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, com a interveniência do Fiador PJ e do Fiador PF 02, para constituir a Alienação Fiduciária de Quotas;

“Contrato de Cessão Fiduciária”: O “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado nesta data entre o Fiador PJ, na qualidade de fiduciante, a Emissora, na qualidade de fiduciária com a interveniência e a anuência da Devedora, para constituir a Cessão Fiduciária;

“Contrato de Monitoramento”: O “*Contrato de Prestação de Serviços*” celebrado nesta data entre a Devedora, o Agente de Monitoramento e a Securitizadora, com a interveniência e a anuência do Fiador PJ;

“Créditos Cedidos Fiduciariamente”:

Significa a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, decorrentes da exploração comercial do empreendimento imobiliário “*Hotel JL by Bourbon*”, desenvolvido no imóvel objeto da matrícula nº 36.001 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Foz do Iguaçu – Paraná (“Hotel”) e demais atividades correlatas, o que inclui, mas não se limita, às receitas da locação de quartos, apartamentos, salas comerciais, todas as receitas derivadas de outros departamentos operacionais, os aluguéis ou taxas recebidas pela exploração do Hotel pelo Fiador PJ, pagas pelos restaurantes, spas e outros estabelecimentos a serem instalados no Hotel, os rendimentos decorrentes de exposições e eventos e da prestação de serviços de lavanderia, alimentos e bebidas, seja via *Pix* e/ou detidos e a serem detidos contra instituições de pagamento credenciadoras, instituições financeiras que prestam serviço de credenciamento e/ou instituições de pagamento emissoras de moeda eletrônica que interoperem com o arranjo de pagamento do usuário pagador (“Credenciadoras”) de transações no âmbito de arranjo de pagamento baseado em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) (“Cartões de Crédito e Cartões de Débito”), registradas nas atuais registradoras ou em sistemas equivalentes de quaisquer outras entidades registradoras, desde que autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Registradoras”) conforme aplicável e na forma da Convenção entre as Entidades Registradoras, datada de 25 de agosto de 2020, decorrentes de transações de pagamento com uso dos Cartões de Crédito e Cartões de Débito, organizadas em formato dos ativos financeiros descritos no Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária, compostos por recebíveis de arranjo de pagamento, inclusive os recebíveis oriundos de operações de antecipação pré-contratadas, caracterizados, nos termos do inciso III do artigo 2º da Resolução BCB nº 264, de 25 de novembro de 2022, pelo(a) mesmo(a): (a) número de inscrição no CNPJ/MF ou no CPF do usuário final receptor; (b) identificação do arranjo de pagamento; (c) identificação da instituição credenciadora; e (d) data de liquidação (vencimento) (“Unidade de Recebível”), exclusivamente referentes aos serviços prestados e que venham a ser prestados pela Fiduciante, em que seus clientes utilizem como meio de pagamento os Cartões de Crédito e Cartões de

Débito, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros e demais encargos nos estabelecimentos identificados no Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária;

- “Créditos Imobiliários”:
- São os créditos imobiliários decorrentes das Debêntures representados pela CCI, os quais compreendem, sem limitar, a obrigação de pagamento pela Devedora do valor nominal unitário das referidas Debêntures, acrescido da atualização monetária, dos juros remuneratórios, conforme aplicável, devidos conforme a Escritura de Emissão de Debêntures, bem como de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Devedora por força das Debêntures, incluindo, também sem limitar, a totalidade dos respectivos acessórios tais como, prêmios, encargos moratórios, multas compensatórias e não compensatórias, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados à emissão das Debêntures, os quais configuram créditos imobiliários por destinação, nos termos do Ofício Circular CVM/SRE 01/2021, em conjunto com o artigo 22º da Lei nº 14.430;
- “CRI”:
- Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 47ª Emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Créditos Imobiliários, por meio da formalização deste Termo de Securitização;
- “CRI em Circulação”, para fins de quórum:
- Todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora ou detidos pela Devedora, pelo Fiador PJ, pela Emissora e pelos titulares de sociedades por elas controladas ou controladoras;
- “CMN”:
- O Conselho Monetário Nacional;
- “CVM”:
- A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro, CEP 20.050-006, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.507.878/0001-08;
- “Data de Aniversário”
- Conforme indicado no Anexo II ao Termo de Securitização;
- “Data de Emissão”:
- Significa a data de emissão dos CRI, conforme indicado na

Cláusula 3.1, (i);

- “Data de Integralização”:** Cada data em que irão ocorrer as integralizações dos CRI, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3;
- “Data de Pagamento”:** Cada data de pagamento da amortização do CRI e dos Juros Remuneratórios, conforme Anexo II deste Termo de Securitização;
- “Data de Vencimento Final”:** Significa a data de vencimento dos CRI, conforme indicado na Cláusula 3.1, (I);
- “Data de Verificação”:** Significa o 5º (quinto) Dia Útil que antecede a Data de Pagamento;
- “Debêntures”:** Significam as 54.300 (cinquenta e quatro mil e trezentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, objeto da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Devedora, emitidas de forma privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores;
- “Destinação dos Recursos”** Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização;
- “Devedora”:** **JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, bairro Cristo Rei, CEP 80.050-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.591.402/0001-32;
- “Dia(s) Útil(eis)”:** Significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo;
- “Documentos da Operação”:** Os documentos que integram a Emissão, quais sejam (i) a Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) a Escritura de Emissão de CCI; (iii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) o Contrato de Cessão Fiduciária; (v) o Contrato de Alienação

Fiduciária de Imóvel; (vi) este Termo de Securitização e suas respectivas declarações; (vii) o Contrato de Monitoramento; (viii) anúncio de início e (ix) os boletins de subscrição das Debêntures e dos CRI e compromisso de investimento que vier a ser formalizado pelos Titulares dos CRI, bem como todo e qualquer aditamento e demais instrumentos que integrem a Operação de Securitização e que venham a ser celebrados, os quais passarão a integrar automaticamente o conceito de Documentos da Operação, sendo certo que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente;

- “Emissão”: A 1ª Série da 47ª Emissão de CRI da Emissora, correspondente aos Certificados de Recebíveis Imobiliários lastreados nos Créditos Imobiliários devidos pela Devedora;
- “Empreendimentos Destinação Futura”: Significa os empreendimentos imobiliários descrito na Tabela I do Anexo VII a este Termo;
- “Empreendimentos Alvo”: Significa, quando mencionados em conjunto, os Empreendimentos Destinação Futura e os Imóveis Reembolso;
- “Encargos Moratórios”: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora, exclusivamente em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, serão devidos os Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, os quais serão repassados aos Investidores dos CRI conforme pagos pela Devedora à Emissora. Caso ocorra a impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Investidores dos CRI por motivo não imputável à Devedora, os Encargos Moratórios serão arcados e pagos diretamente e com recursos da Securitizadora, não podendo ser objeto de cobrança pela Securitizadora em face da Devedora;
- “Escritura de Emissão de CCI”: O *“Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural”*, celebrado, nesta data, pela Emissora e a Instituição Custodiante, por meio da qual a Emissora emitirá a CCI;
- “Escritura de Emissão de Debêntures”: Significa a *“Escritura Particular da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Jota Ele Construções Civis S.A.”*, celebrada nesta data entre a Devedora, os Fiadores

e a Emissora, por meio do qual a Devedora emitiu as Debêntures;

“Escriturador”:

O escriturador dos CRI será o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI;

“Evento de Retenção”:

Significa o descumprimento de qualquer obrigação, pecuniária ou não pecuniária, pela Devedora e/ou pelos Fiadores;

“Fiadores”:

Significa, quando denominados em conjunto, (i) **JOÃO LUIZ FÉLIX**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DORIS CECILIA GASSEN FELIX**, abaixo qualificada, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Pato Branco, nº 1.552, Condomínio Residencial Golden Garden, L3 4 5 Q04, São Cristóvão, CEP nº 85.816-510, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.609.071-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 582.657.328-72 (“Fiador PF 01”); (ii) **DORIS CECILIA GASSEN FELIX**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **JOÃO LUIZ FÉLIX**, acima qualificado, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Pato Branco, nº 1.552, Condomínio Residencial Golden Garden, L3 4 5 Q04, São Cristóvão, CEP nº 85.816-510, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 3.351.533-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 603.663.119-72 (“Fiadora PF 02” e, quando denominada em conjunto com o Fiador PF 01, tão somente os “Fiadores PF”); e (iii) **GAMA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Avenida Costa e Silva, nº 154, bairro Maracanã, CEP 85.852-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.928.294/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE 41207449001 (“Fiador PJ” e, quando denominado em conjunto com os Fiadores PF, tão somente os “Fiadores”).

“Fiança”:

A fiança prestada pelos Fiadores no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, segundo a qual se comprometeram, como solidariamente coobrigados, renunciando ao benefício de ordem, entre si e a Devedora, e principais pagadores por todas

as Obrigações Garantidas, incluindo, sem limitação, o pagamento integral dos Créditos Imobiliários e todas as obrigações decorrentes de todos os Documentos da Operação, tendo, também, se comprometido a honrar a Fiança ora prestada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil;

- “Fundo de Despesas”:** Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Oitava deste Termo de Securitização;
- “Fundo de Reserva”:** Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Oitava deste Termo de Securitização;
- “Garantias”:** A Fiança, a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Imóvel, a Alienação Fiduciária de Quotas, o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, quando denominados em conjunto;
- “Hipóteses de Vencimento Antecipado”:** Quando denominados em conjunto, as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático e as Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático;
- “Hipótese de Vencimento Antecipado Automático”:** São as hipóteses elencadas abaixo e previstas na Cláusula 6.1 do Escritura de Emissão de Debêntures, diante de cuja ocorrência, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Especial de Investidores dos CRI, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão de Debêntures serão declaradas antecipadamente vencidas:
- a) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão de Debêntures ou de quaisquer das obrigações da Devedora ou dos Fiadores oriundas da Escritura de Emissão de Debêntures; e
  - b) não utilização, pela Devedora, dos recursos obtidos com a Emissão, estritamente nos termos da cláusula 3.1 da Escritura de Emissão de Debêntures.
- “Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático”:** São os eventos elencados abaixo e previstos na Cláusula 6.2 do Escritura de Emissão de Debêntures, diante de cuja ocorrência a

Securizadora deverá, se assim decidido pelos Titulares dos CRI, conforme decisão tomada na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, declarar o vencimento antecipado das Debêntures:

- (a) descumprimento pela Devedora ou pelos Fiadores de qualquer uma de suas obrigações pecuniárias assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis contado do descumprimento;
- (b) descumprimento pela Devedora ou pelos Fiadores de qualquer uma de suas obrigações não pecuniárias assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada no prazo de cura específico ou, caso não haja, em 15 (quinze) dias contados do seu conhecimento ou recebimento de aviso escrito da Debenturista, o que ocorrer primeiro;
- (c) ocorrência das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- (d) requerimento de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial pela Devedora ou qualquer de suas controladas;
- (e) requerimento de falência contra a Devedora, o Fiador PJ ou qualquer de suas controladas não elidido no prazo legal, decretação de falência da Devedora, do Fiador PJ ou qualquer de suas controladas, sua extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência;
- (f) falecimento de qualquer dos Fiadores PF, salvo se indicado novos fiadores, idôneos e com patrimônio suficiente, ou se os sucessores dos Fiadores PF assumiram a condição de fiadores, em 15 (quinze) dias contados do evento;
- (g) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora ou pelos Fiadores, de

qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures e/ou dos demais Documentos da Operação, exceto se previamente autorizado pela Devedora;

- (h) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexecutabilidade dos Documentos da Operação ou de quaisquer das obrigações da Devedora ou dos Fiadores dos Documentos da Operação;
- (i) declaração de vencimento antecipado ou não pagamento de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou dos Fiadores, cujo valor individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), salvo se a Devedora e/ou os Fiadores comprovar(em), até os 05 (cinco) Dias Úteis imediatamente seguintes à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Devedora e/ou pelos Fiadores, conforme aplicável;
- (j) descumprimento dos termos e obrigações assumidos na Escritura de Emissão de Debêntures, especialmente as obrigações de fornecimento de informações, desde que não sanados no prazo de cura previsto especificamente para a obrigação em questão;
- (k) caso a Devedora, os Fiadores e/ou qualquer de suas controladas ou afiliadas, pratique quaisquer atos ou medidas, judiciais ou extrajudiciais, que objetivem anular, cancelar, questionar ou invalidar a Escritura de Emissão de Debêntures e/ou os demais Documento da Operação;
- (l) transformação do tipo societário da Devedora;
- (m) existência, contra a Devedora, os Fiadores e/ou qualquer de suas controladas, de sentença condenatória ou decisão administrativa ou arbitral, em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, conforme aplicável, relacionados a: (a) emprego de trabalho escravo ou infantil; (b) proveito criminoso da prostituição; ou (c) crimes ambientais, ressalvados, exclusivamente para a hipótese prevista nesta alínea (c), os casos em que esteja em curso eventual ajuizamento pela Devedora, pela

Fiadores e/ou por qualquer de suas controladas, de medidas judiciais tenham suspenso ou revertido os efeitos da referida decisão judicial, administrativa ou arbitral;

- (n) protestos legítimos de títulos contra a Devedora, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Devedora; e/ou (ii) se for cancelado, sanado, suspenso ou sejam prestadas garantias suficientes, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis de sua ocorrência;
- (o) protestos legítimos de títulos contra os Fiadores, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor este que será considerado de forma individual para cada um dos Fiadores, salvo se (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pelos Fiadores; e/ou (ii) se for cancelado, sanado, suspenso ou sejam prestadas garantias suficientes, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis de sua ocorrência;
- (p) se for comprovada a falsidade de qualquer declaração ou informação da Devedora ou dos Fiadores, contida na Escritura de Emissão de Debêntures ou nos demais Documentos da Operação, ou inconsistência ou insuficiência, neste caso, que gere comprovado dano ou prejuízo para a Debenturista ou aos titulares de CRI, a qualquer título, não corrigidas (se passíveis de correção) em 05 (cinco) Dias Úteis contados da verificação de tal falsidade, inconsistência ou insuficiência;
- (q) não pagamento, pela Devedora ou pelos Fiadores, de decisão arbitral ou judicial transitada em julgado contra a Devedora ou os Fiadores cujo valor seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), desde que a Devedora ou os Fiadores não comprovem à Debenturista, no prazo de 02 (dois) Dias Úteis, o pagamento nos prazos e termos estabelecidos na referida decisão;
- (r) alteração do Estatuto Social da Devedora que implique a

concessão de direito de retirada aos sócios da Devedora em montante que possa afetar, direta ou indiretamente, o cumprimento das obrigações da Devedora previstas na Escritura de Emissão de Debêntures;

- (s) pagamento, pela Devedora, de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão de Debêntures;
- (t) alteração do Estatuto Social da Devedora vigente na Data de Emissão, de forma a alterar as disposições que tratam da distribuição de dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (u) redução do capital social da Devedora, exceto (a) para fins de absorção de prejuízos acumulados; ou (b) mediante a prévia e expressa aprovação dos titulares dos CRI;
- (v) cisão, fusão, incorporação de sociedades e/ou ações ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Devedora, sem que haja a prévia autorização dos titulares de CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, exceto (a) em operações que representem, à época, até 25% do PL da Devedora, (b) por aquelas que ocorrerem no curso normal dos negócios da Devedora; (c) pela cisão de ativos que equivalham a até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da Devedora nesta data;
- (w) desapropriação, confisco ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Devedora e/ou qualquer controlada, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou parte substancial de seus ativos e/ou propriedades;
- (x) arresto, sequestro ou penhora de bens da Devedora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contado da data do

respectivo arresto, sequestro ou penhora, tiver sido comprovado pela Devedora que o arresto, sequestro ou a penhora foi contestado ou substituído por outra garantia;

- (y) arresto, sequestro ou penhora de bens dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor este que será considerado de forma individual para cada um dos Fiadores, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contado da data do respectivo arresto, sequestro ou penhora, tiver sido comprovado pelos respectivos Fiadores que o arresto, sequestro ou a penhora foi contestado ou substituído por outra garantia;
- (z) realização pela Devedora de operações fora de seu objeto social e/ou prática de qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com a Escritura de Emissão de Debêntures e/ou com os demais Documentos da Operação, e desde que tal inadimplemento não seja sanado pela Devedora no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da realização de referida operação;
- (aa) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, relevantes e necessárias para o regular exercício das atividades pela Devedora e/ou qualquer controlada, que afete de forma adversa a capacidade da Devedora de cumprir suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (bb) existência de decisão judicial por violação, pela Devedora, pela Fiadores e/ou por qualquer de suas controladas ou ainda pelos seus respectivos representantes, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção;
- (cc) autuações da Devedora por quaisquer órgãos governamentais: (a) se de caráter ambiental, com valor individual ou agregado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e (b) se de caráter fiscal, de defesa da concorrência ou de outra natureza, com valor individual ou agregado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões

de reais), exceto se obtidos os efeitos suspensivos da autuação, no prazo legal ou no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da referida autuação, dos dois o que for menor, ou, ainda, se nesse mesmo prazo for comprovado que a referida autuação foi cancelada; e/ou

- (dd) autuações dos Fiadores por quaisquer órgãos governamentais: (a) se de caráter ambiental, com valor individual ou agregado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor este que será considerado de forma individual para cada um dos Fiadores, e (b) se de caráter fiscal, de defesa da concorrência ou de outra natureza, com valor individual ou agregado superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor este que será considerado de forma individual para cada um dos Fiadores,, exceto se obtidos os efeitos suspensivos da autuação, no prazo legal ou no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da referida autuação, dos dois o que for menor, ou, ainda, se nesse mesmo prazo for comprovado que a referida autuação foi cancelada.

- “Hotel”: Significa o empreendimento imobiliário “*Hotel Bourbon*”, desenvolvido no Imóvel Hotel;
- “Imóveis Reembolso”: Significa os imóveis imobiliários descritos na Tabela 3 do Anexo VII a este Termo de Securitização;
- “Imóvel Hotel”: Significa o imóvel objeto da matrícula nº 36.001 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Foz do Iguaçu – Paraná;
- “Instituição Custodiante”: A **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, sociedade com sede no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, na Avenida Cristóvão Colombo, n.º 2.955, conjunto 501, Floresta, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.282.093/0001-50;
- “Intermediária Líder”: A Securitizadora, nos termos do artigo 43 da Resolução da CVM nº 60;
- “Investidores dos CRI” ou “Titulares dos CRI”: Significa os investidores que tenham subscrito e integralizado os CRI no âmbito da Oferta ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRI, nos termos deste instrumento;
- “Investidores Profissionais”: Significa a expressão definida no artigo 11 da Resolução CVM nº

30/21;

- “Integralização”:
- Cada integralização dos CRI que ocorrerá em cada Data de Integralização;
- “Investidores Qualificados”:
- Significa a expressão definida no artigo 12 da Resolução CVM nº 30/21;
- “Investimentos Permitidos”:
- Os valores decorrentes da integralização das Debêntures, do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas, enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora exclusivamente nos instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização;
- “IPCA/IBGE”:
- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- “JUCEPAR”:
- Junta Comercial do Estado do Paraná;
- “Juros Remuneratórios”:
- Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 11,00% (onze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sob o regime de capitalização composta, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração dos CRI imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista neste Termo;
- “Legislação Socioambiental”
- As leis, regulamentos e demais normas ambientais e trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil, trabalho análogo a de escravo, e prostituição, incluindo legislação pertinente à

Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, além da legislação, regulamentação, e demais regras definidas pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Parte atue;

- “Lei nº 6.404/76”:  
Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que dispõe sobre as sociedades por ações;
- “Lei nº 10.931/04”:  
Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, letra de crédito imobiliário, cédula de crédito imobiliário, cédula de crédito bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências;
- “Leis Anticorrupção”:  
Em conjunto, o Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, o UK Bribery Act 2010 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012;
- “MDA”:  
MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária, administrado e operacionalizado pela B3;
- “Montante Mínimo”:  
O montante mínimo de R\$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões e trezentos mil reais), após cuja colocação a Oferta poderá ser encerrada com a distribuição parcial dos CRI;
- “MP 2.200-2”:  
Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001;
- “Obrigações Garantidas”:  
Significa o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Debêntures e demais obrigações pecuniárias ou não assumidas pela Devedora e/ou pelos Fiadores nos termos dos Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos, o que inclui, mas não se limita, o pagamento integral das Debêntures, dos CRI e das despesas da Oferta conforme estabelecido na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização, assim como o Valor Nominal Unitário, a Atualização Monetária, a Remuneração, bem

como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios, multas, penalidades moratórias, seguros, prêmios, despesas, custas e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas, despesas com a excussão de garantias, honorários advocatícios, e qualquer obrigação pecuniária incorrida para a plena satisfação e recebimento, pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário e pelos titulares de CRI, dos valores a eles devidos nas condições constantes da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação;

**“Operação de Securitização”:** Significa a operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão dos CRI aos quais os Créditos Imobiliários serão vinculados como lastro, e a captação de recursos de terceiros no mercado de capitais brasileiro, bem como todas as condições constantes deste instrumento e dos demais Documentos da Operação;

**“Ordem de Pagamentos”:** Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 10.8. deste Termo de Securitização;

**“Oferta” ou “Oferta Pública”:** Os CRI serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação da Distribuidora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

**“Patrimônio Separado”:** O patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, pela totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, pela Conta do Patrimônio Separado e pelas Garantias, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430: (i) constituirão patrimônio separado, titularizado pela Securitizadora, que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de Certificados de Recebíveis; (ii) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete a amortização integral da emissão a que estejam afetados, admitida para esse fim a dação em pagamento, ou até que sejam

preenchidas condições de liberação parcial dispostas neste termo de securitização; (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos neste termo de securitização; (iv) não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação; (v) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e (vi) somente responderão pelas obrigações inerentes aos Certificados de Recebíveis a que estiverem vinculados;

- “PIS”:** Significa Contribuição ao Programa de Integração Social;
- “Prazo de Colocação”:** A distribuição, subscrição e integralização dos CRI no âmbito da Oferta será realizada até 31 de janeiro de 2024;
- “Preço de Integralização”:** É o preço de integralização dos CRI, que será o correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRI na Data de Integralização. Caso os CRI sejam integralizados em mais de uma data, o preço de integralização dos CRI deverá corresponder ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data de Emissão ou da última Data de Aniversário, conforme aplicável, até a Data de Integralização efetiva;
- “Primeira Integralização”:** A primeira parcela a ser subscrita e integralizada na primeira Data de Integralização, correspondente à primeira parcela do Valor Total de Emissão, observada a retenção e dedução dos valores indicados na Cláusula 4.3 abaixo, a ser integralizada após o atendimento da totalidade das Condições Precedentes Primeira Integralização;
- “Quarta Integralização”:** A quarta parcela a ser subscrita e integralizada na quarta Data de Integralização, correspondente à quarta parcela do Valor Total de Emissão, a ser integralizada após o atendimento da totalidade das Condições Precedentes Quarta Integralização;
- “Razão de Garantia”:** Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.5 deste Termo de Securitização;
- “Reestruturação dos CRI”:** Significam os eventos relacionados a alteração (i) do fluxo e prazos de pagamento e remuneração; (ii) das condições relacionadas ao vencimento antecipado, resgate antecipado,

precificação do lastro e do CRI; ou (iii) de Assembleias Especiais de Investidores presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação;

- “Regime Fiduciário”:** O regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, sobre a Conta Patrimônio Separado e sobre as Garantias, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430;
- “Relatório de Monitoramento”:** Relatório elaborado pelo Agente de Monitoramento, que deverá ser disponibilizado à Emissora mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês ou no Dia Útil imediatamente subsequente caso não seja um Dia Útil, contendo a análise das receitas dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
- “Resgate Antecipado Total”:** Tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula Sétima deste Termo;
- “Resolução CVM nº 17”:** Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário.
- “Resolução CVM nº 30”:** Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- “Resolução CVM nº 60”:** Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM;
- “Resolução CVM nº 160”:** A Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- “Resolução CVM nº 194”:** A Resolução CVM nº 194, de 17 de novembro de 2023, que alterou a Resolução CVM nº 60, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- “Segunda Integralização”:** A segunda parcela a ser subscrita e integralizada na segunda Data de Integralização, correspondente à segunda parcela do Valor Total de Emissão, a ser integralizada após o atendimento

da totalidade das Condições Precedentes Segunda Integralização;

“Securitizadora” ou  
“Emissora”:

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, acima qualificada;

“SRE”:

Significa a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM;

“Terceira Integralização”:

A terceira parcela a ser subscrita e integralizada na terceira Data de Integralização, correspondente à terceira parcela do Valor Total de Emissão, a ser integralizada após o atendimento da totalidade das Condições Precedentes Terceira Integralização;

“Termo de Securitização” ou  
“Termo”:

Significa o presente termo de securitização referente à emissão dos CRI;

“Valor Inicial do Fundo de Despesas”:

Significa o montante de R\$ 48.223,79 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), a ser retido, pela Securitizadora, do pagamento da Primeira Integralização à Devedora para a composição do Fundo de Despesas;

“Valor Inicial do Fundo de Reserva”:

Significa o montante de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), a ser retido, pela Securitizadora, do pagamento da Primeira Integralização à Devedora para a composição do Fundo de Reserva;

“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”:

Significa o montante correspondente a, no mínimo, 03 (três) meses de despesas recorrentes da Operação, a que devem equivaler os recursos retidos no Fundo de Despesas a partir da data da Integralização até a liquidação integral das Obrigações Garantidas;

“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”:

Significa o montante correspondente a, no mínimo, 03 (três) parcelas mensais de Amortização Programada e Juros Remuneratórios das Debêntures, considerando para fins de cálculo o montante efetivamente integralizado, a que devem equivaler os recursos retidos no Fundo de Reserva a partir da data da Integralização até a liquidação integral das Obrigações Garantidas;

“Valor Nominal Unitário”:

Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, na Data da Emissão; e

“Valor Total da Emissão”: R\$ 54.300.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais).

**1.2.** Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade e/ou acréscimo aos valores a serem pagos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – APROVAÇÃO DA EMISSÃO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

**2.1.** Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, subscritos pela Emissora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, aos CRI da 1ª Série da 47ª Emissão da Emissora, conforme características descritas na Cláusula 3.1 abaixo.

**2.2.** Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente emissão de CRI a totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, de sua titularidade, com saldo devedor equivalente ao Valor Total da Emissão, na Data de Emissão.

**2.2.1.** Regime Fiduciário. O presente Termo de Securitização, por meio do qual a Emissora instituiu o Regime Fiduciário, será registrado na B3, nos termos do artigo 26, §1º, da Lei nº 14.430/22. O presente Termo de Securitização e eventuais aditamentos também serão custodiados na Instituição Custodiante que assinará a declaração contida no Anexo IV deste Termo de Securitização.

**2.3.** Características dos Créditos Imobiliários: As características dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, vinculados a este Termo de Securitização, estão perfeitamente descritas e individualizadas no Anexo I deste Termo de Securitização.

**2.4.** Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude dos Créditos Imobiliários representados pela CCI serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários representados pela CCI estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário, constituído pela Emissora em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora. Neste sentido, os Créditos Imobiliários representados pela CCI, as Garantias, e a Conta do Patrimônio Separado:

- (i) constituirão Patrimônio Separado, titularizado pela Securitizadora, que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis;

- (ii) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete a amortização integral da emissão a que estejam afetados, admitida para esse fim a dação em pagamento, ou até que sejam preenchidas condições de liberação parcial dispostas na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização;
- (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estiverem afetados e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização;
- (iv) não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação da Securitizadora, em nenhuma hipótese, exceto pelas obrigações decorrentes dos CRI aos quais estão vinculados;
- (v) não serão passíveis de constituição de garantias e não poderão ser executados por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI aos quais estão afetados.

**2.5.** A titularidade dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, foi adquirida pela Emissora por meio da subscrição das Debêntures, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

**2.6.** Emissão da CCI: A CCI representativa dos Créditos Imobiliários foi emitida sob a forma escritural pela Emissora e a Escritura de Emissão de CCI encontra-se custodiado pela Instituição Custodiante, tendo sido a CCI devidamente registrada na B3, na forma prevista nos parágrafos 3º e 4º do artigo 18 da Lei nº 10.931/04. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente.

**2.6.1.** Conforme estipulado na Escritura de Emissão de CCI, a Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

**2.7.** Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: A Emissora será única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

**3.1. Características dos CRI:** Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

- (a) **Emissão:** 47ª;
- (b) **Série:** 1ª;
- (c) **Quantidade de CRI:** 54.300 (cinquenta e quatro mil e trezentos);
- (d) **Valor Global da Emissão:** R\$ 54.300.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais);
- (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (f) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente mensalmente a partir da primeira Data de Integralização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a próxima data de Data de Aniversário (exclusive), pela variação positiva acumulada do IPCA, calculado de forma *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, seguindo a fórmula prevista neste Termo de Securitização;
- (g) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 11,00% (onze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sob o regime de capitalização composta, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista neste Termo de Securitização;
- (h) **Periodicidade e Forma de Pagamento da Amortização:** de acordo com a tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI prevista neste Termo de Securitização;
- (i) **Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios:** de acordo com a tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Compulsória e de Resgate Antecipado Total dos CRI prevista neste Termo de Securitização;
- (j) **Regime Fiduciário:** Sim;

**(k) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3;

**(l) Data de Emissão:** 11 de janeiro de 2024;

**(m) Local de Emissão:** São Paulo/SP;

**(n) Prazo de vencimento dos CRI:** 3.641 (três mil, seiscentos e quarenta e um) dias, vencendo-se, portanto, em 30 de dezembro de 2033;

**(o) Garantias:** Não serão constituídas garantias no âmbito dos CRI, os quais gozarão das garantias dos Créditos Imobiliários, nos termos dos Documentos da Operação, quais sejam: a Fiança, a Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas, o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva;

**(p) Coobrigação da Emissora:** não há;

**(q) Carência:** conforme indicado no Anexo II;

**(r) Forma de Comprovação de Titularidade:** Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador do CRI, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

**(s) Subordinação:** não há;

**(t) Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios:** conforme indicado no Anexo II;

**(u) Data do Primeiro Pagamento de Amortização Programada:** conforme indicado no Anexo II; e

**(v) Encargos Moratórios:** Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora, exclusivamente em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, serão devidos os Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, os quais serão repassados aos Investidores de CRI conforme pagos pela Devedora à Emissora;

**(w) Forma:** nominativa e escritural;

**(x) Classificação dos CRI:** Conforme disposto no parágrafo único do artigo 6º do Anexo I

ao Código ANBIMA, em linha com as “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, de 02 de janeiro de 2023, os CRI apresentam a classificação descrita a seguir. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações:

**Categoria.** Os CRI são da categoria “Híbrido”, tendo em vista a categoria dos Empreendimentos Alvos, em linha com o disposto no Artigo 4º, inciso I, alínea “c” das “Regras e Procedimentos para Classificação de CRI nº 5”, de 02 de janeiro de 2023.

**Concentração.** Os CRI contam com lastro concentrado, sendo os Créditos Imobiliários devidos integralmente pela Devedora.

**Tipo de Segmento.** Os Empreendimentos Alvo enquadram-se no segmento “Apartamentos ou casas” e “Shopping/Lojas: shoppings, centros comerciais e lojas”, conforme o caso, conforme descrito no Artigo 4º, inciso III, alíneas “a” e “f” das “Regras e Procedimentos para Classificação de CRI nº 5”, de 02 de janeiro de 2023.

**Tipode Contrato Lastro.** Os CRI são lastreados nas Debêntures, se enquadrando, portanto, na categoria “Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida”, descrita no Artigo 4º, inciso IV, alínea “c” “Regras e Procedimentos para Classificação de CRI nº 5”, de 02 de janeiro de 2023.

**(y) Título Classificado como “Verde”, “Social” ou “Sustentável”:** Não.

**3.1.1. Aprovação societária da Emissora:** A Emissão dos CRI foi aprovada de forma genérica pela diretoria da Emissora, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, conforme a assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 20 de dezembro de 2022, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 06 de março de 2023, sob nº 97.212/23-4, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 3º do estatuto social da Emissora, de um limite global de emissões de Certificados de Recebíveis, Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio no montante total de R\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), sendo que todos esses poderão ser emitidos em uma ou mais emissões, podendo ser divididos em uma ou mais séries, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, admitida distribuição parcial, sendo que, até a presente data, todas as emissões de Certificados realizadas pela Emissora, considerando inclusive os CRI objeto desta Emissão dos CRI, não atingiram esse limite.

**3.2. Depósito dos CRI:** Os CRI serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio da CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

**3.3. Oferta dos CRI:** Os CRI serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro

automático, nos termos da Resolução CVM 160, com a intermediação da Distribuidora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, em regime de melhores esforços.

**3.4.** A Oferta dos CRI será realizada em conformidade com o artigo 26 da Resolução CVM 160 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e realizada automaticamente sem a análise prévia da CVM.

**3.4.1.** Os CRI serão subscritos por meio da assinatura dos Boletins de Subscrição, sendo integralizados no ato de subscrição, pelos Investidores Profissionais, de acordo com os termos dos referidos Boletins de Subscrição, devendo os Investidores Profissionais, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração no Boletim de Subscrição, atestando que:

- (a)** está ciente de que a CVM não realizou a análise prévia dos documentos da Oferta;
- (b)** está ciente de que o CRI ofertado está sujeito às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160; e
- (c)** é Investidor Profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

**3.5.** Início da Distribuição dos CRI: Nos termos do artigo 59, inciso "II", da Resolução CVM 160, o período de distribuição será iniciado posteriormente à obtenção do registro automático da Oferta na CVM e a divulgação do Anúncio de Início, observado que, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da data em que houver a divulgação do Aviso ao Mercado. O prazo de colocação dos CRI será até 31 de janeiro de 2024 ou conforme previsto no Compromisso de Investimento .

**3.6.** Encerramento da Distribuição dos CRI: Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM 160, tão logo a Distribuidora verifique o encerramento da Oferta, a Distribuidora deverá realizar a comunicação de encerramento da Oferta à CVM, nos moldes do Anexo M da Resolução CVM 160, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou, caso este meio esteja indisponível, por meio de protocolo em qualquer dos endereços da CVM na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**3.7.** Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: A Oferta será direcionada apenas à Investidores Profissionais. Os CRI poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários: **(a)** a qualquer tempo por Investidores Profissionais; **(b)** por Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e **(c)** ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, conforme artigo 86, II, da Resolução CVM 160.

**3.8.** Distribuição Parcial: Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que após a Data de

Emissão dos CRI, haja colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo, sendo que os CRI que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora, devendo ser aditados os Documentos da Operação, conforme aplicável, para que sejam informadas com precisão as características da Emissão, sem a necessidade de convocação de Assembleia Especial de Investidores dos CRI, sem que haja qualquer ônus para Securitizadora, na qualidade de Debenturista.

**3.8.1.** Nos termos do artigo 73 da Resolução CVM nº 160, a Emissora e o Agente Fiduciário declaram que o ato societário que delibera sobre a Oferta autoriza a possibilidade da distribuição parcial dos CRI.

**3.8.2.** Na hipótese de não ter sido distribuído integralmente o Montante Mínimo, os recursos integralizados deverão ser integralmente restituídos aos respectivos Investidores dos CRI, sem o pagamento de qualquer espécie de juros remuneratórios e/ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo cancelamento.

**3.8.3.** Nos termos do artigo 74 da Resolução CVM nº 160, em caso de distribuição parcial dos CRI, o subscritor dos CRI, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, poderá optar por: (i) condicionar sua subscrição à colocação da totalidade dos CRI; ou (ii) condicionar sua adesão a que haja distribuição de uma quantidade ou montante financeiro maior ou igual ao mínimo previsto pelo ofertante e menor que a totalidade dos valores mobiliários originalmente objeto da oferta ou da captação integral prevista.

**3.9.** Declarações: Para fins de atender o Suplemento da Resolução CVM nº 60/21, seguem como Anexo III e Anexo IV ao presente Termo de Securitização, declarações emitidas pela Emissora e pela Instituição Custodiante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI**

**4.1.** Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição pelo(s) Investidor(es) Profissional(is).

**4.1.1.** Integralização dos CRI: A integralização dos CRI será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme estabelecido no Boletim de Subscrição, ou nas datas de chamada de capital conforme procedimentos estabelecidos no Compromisso de Investimento, conforme o caso, sempre pelo Preço de Integralização.

**4.1.2.** Os Titulares dos CRI poderão celebrar o Compromisso de Investimento, juntamente com a celebração do respectivo Boletim de Subscrição. Nesse caso, os CRI serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, por meio de aportes mediante chamadas de capital. O Preço de Integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira Data de Integralização, e, após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido da respectiva Remuneração calculada *pro-rata temporis* desde a primeira Data

de Integralização até a data da efetiva integralização.

**4.1.3.** Será admitido ágio ou deságio no momento da integralização dos CRI, sendo certo que sobre todos os CRI que sejam objeto de integralização deve incidir ágio ou deságio, conforme o caso, de modo idêntico.

**4.2.** Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.

**4.3.** Retenções e Descontos do Valor Total da Emissão: A liberação do Valor Total da Emissão será realizada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo certo que do valor da Primeira Integralização, deverão ser retidos e/ou descontados, conforme o caso, na Conta do Patrimônio Separado, os valores a seguir descritos:

- (i) recursos necessários ao pagamento das despesas iniciais da operação, indicadas no Anexo IX ao Termo de Securitização ("Despesas Iniciais");
- (ii) o Valor Inicial do Fundo de Reserva para a constituição do Fundo de Reserva;
- (iii) o Valor Inicial do Fundo de Despesas para a constituição do Fundo de Despesas; e
- (iv) descontado o valor de R\$ 769.254,49 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), equivalente ao Prêmio Inicial, previsto na Cláusula 6.3.2 abaixo.

**4.4.** Desembolso do Valor da Emissão: Os recursos objeto da Primeira Integralização, líquidos das retenções e descontos indicados na Cláusula 4.3. acima, líquidos de eventuais retenções e descontos, sem a incidência de quaisquer remunerações, encargos ou penalidades, serão retidos na Conta do Patrimônio Separado e disponibilizados pela Securitizadora à Devedora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da verificação cumulativa dos itens descritos na Cláusula 4.14.1.1 da Escritura de Emissão de Debêntures. Por sua vez, os recursos objeto da Segunda Integralização serão disponibilizados pela Securitizadora à Devedora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação do cumprimento das Condições Precedentes Segunda Integralização, os recursos objeto da Terceira Integralização serão disponibilizados pela Securitizadora à Devedora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação do cumprimento das Condições Precedentes Terceira Integralização e os recursos objeto da Quarta Integralização serão disponibilizados pela Securitizadora à Devedora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação do cumprimento das Condições Precedentes Quarta Integralização

## **CLÁUSULA QUINTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DOS CRI**

**5.1.** Destinação dos recursos: Os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão,

excluídos aqueles descritos na Cláusulas 4.3, serão integralmente e exclusivamente destinados, pela Devedora ou por suas controladas (i) para o reembolso das despesas incorridas para aquisição e/ou construção e/ou reforma dos Imóveis Reembolso, nos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data de encerramento da Oferta dos CRI, observado que mencionadas despesas constam expressamente indicadas na Tabela 3 do Anexo VII a este Termo (“Reembolso”) e (ii) para o custeio de despesas de natureza imobiliária futuras vinculadas e atinentes diretamente à construção, aquisição e/ou reforma e/ou manutenção dos Empreendimentos Destinação Futura, conforme cronograma indicativo, previsto na Tabela 2 do Anexo VII a este Termo (“Cronograma Indicativo” e “Destinação Futura”, respectivamente).

**5.1.1.** Para fins da verificação do Reembolso, a Devedora enviou ao Agente Fiduciário dos CRI e à Securitizadora, previamente à assinatura dos Documentos da Operação, os competentes documentos comprobatórios, quais sejam, notas fiscais, o(s) comprovante(s) de depósito(s) de pagamento(s) ou de transferência(s) eletrônica(s) de pagamento(s) dos valores indicados no Anexo VII a este Termo e demais documentos aplicáveis comprovando o total de R\$ 32.085.885,32 (trinta e dois milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**5.1.2.** Para fins da verificação da Destinação Futura, a Devedora enviará à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRI, semestralmente, no último dia dos meses de Janeiro e Julho, referente ao semestres fiscais findos em Dezembro e Junho, respectivamente, a partir de julho de 2024, o relatório com descrição detalhada e exaustiva da Destinação Futura estabelecida na Cláusula 3.1, nos termos do Anexo III à Escritura de Emissão de Debêntures, descrevendo os valores e percentuais aplicados no respectivo período, juntamente com os respectivos Documentos de Destinação e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures, respeitado aqui previsto.

**5.1.3.** Para fins deste instrumento, entende-se como “Documentos de Destinação”: termos de quitação, contratos de compra e venda, escrituras de compra e venda, extrato de comprovante de pagamento/transferência, cronograma físico-financeiro, relatório de obras, notas fiscais e de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, cópia do(s) ato(s) societário(s) relativo(s) ao(s) aumento(s) de capital, AFAC ou qualquer outra forma permitida em lei e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRI julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da Emissão.

**5.2.** O Agente Fiduciário dos CRI verificará, semestralmente, a destinação de recursos nos termos previstos nesta cláusula. O Agente Fiduciário dos CRI envidará os seus melhores esforços para obtenção da documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação dos recursos mencionada na Cláusula acima e na forma do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE. Apenas serão consideradas pelo Agente Fiduciário para os fins de comprovação de Destinação Futura as despesas de natureza imobiliária, ou seja, gastos incorridos diretamente com a construção ou a reforma de imóvel, e não gastos referentes a custos correlatos, como, por exemplo, corretagem, registro, tributos ou despesas com advogados na elaboração/negociação de escrituras, consultoria, assessoria, assistência médica e odontológica, seguro de vida, custos

com cartório, INSS, férias, internet, marketing e publicidade, material de escritório, móveis planejados, custos com gráficas, roupas e uniformes, vale transporte, entre outros.

**5.3.** O Anexo VII descreve a Destinação Futura dos referidos recursos, ou seja, despesas a incorrer, conforme Cronograma Indicativo.

**5.4.** A Devedora se comprometeu, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, exclusivamente conforme esta Cláusula Quinta.

**5.5.** A Devedora se obrigou, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar os Titulares dos CRI, a Securitizadora e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Debêntures de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula Quinta, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé na forma de sentença transitada em julgado dos Titulares dos CRI, da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário.

**5.6.** O Cronograma Indicativo é meramente indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, a ocorrência de qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo da Destinação Futura não implicará uma Hipótese de Vencimento Antecipado e tampouco exigirá o aditamento do referido cronograma, exceto no caso em que seja necessário alterar o percentual do Valor Total de Emissão inicialmente provisionado para destinação aos Empreendimentos Destinação Futura, hipótese em que será necessário celebrar o respectivo aditivo. Adicionalmente, a verificação da observância do Cronograma Indicativo e da Destinação Futura deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no Cronograma Indicativo e na Destinação Futura para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

**5.7.** Procedimento de Verificação. A Devedora deverá prestar contas ao Agente Fiduciário para fins de comprovação do atendimento à Cláusula 5.1.1, na periodicidade prevista na referida cláusula.

**5.8.** Adicionalmente ao disposto acima, sempre que razoavelmente solicitado por escrito pelo Agente Fiduciário, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá entregar ao Agente Fiduciário, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação - ou em prazo menor, conforme comprovadamente exigido pelos referidos órgãos - cópia dos Documentos de Destinação que julgar necessário para acompanhamento da Destinação Futura.

**5.9.** A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão diretamente o acompanhamento físico das obras dos Empreendimentos Destinação Futura, estando tal verificação restrita ao envio digital, pela Devedora à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, dos relatórios e documentos previstos acima.

**5.10.** Adicionalmente, a Devedora autorizou a Securitizadora e, ainda, o Agente Fiduciário, a fiscalizar, diretamente ou por meio de empresas contratadas, por força de uma solicitação que lhes tenha sido expedida pelos investidores dos CRI e/ou por órgãos públicos, a aplicação dos recursos obtidos pela Devedora por meio das Debêntures, às expensas do Patrimônio Separado.

**5.11.** A data limite para que haja a efetiva Destinação Futura dos recursos obtidos por meio da presente Emissão, deverá ser no máximo a Data de Vencimento dos CRI definida no Termo de Securitização, sendo certo que, havendo a ocorrência de Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido) ou o Resgate Antecipado das Debêntures, as obrigações da Devedora quanto à destinação dos recursos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação à verificação da destinação de recursos, perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

**5.12.** Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e/ou à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do relatório mencionado acima.

**5.13.** A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos encaminhados da destinação de recursos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento dos valores decorrentes do Preço de Integralização.

**5.14.** Destinação para Novos Empreendimentos. Durante a vigência das Debêntures, será facultado à Devedora a inserção de novos imóveis no rol de empreendimentos alvo, desde que referida inserção seja objeto de aprovação prévia pela maioria simples dos Titulares dos CRI em Circulação presentes na respectiva Assembleia Especial de Investidores, seja em primeira ou em segunda convocação, nos termos do Termo de Securitização. Neste caso, será necessário aditar a Escritura de Emissão de Debêntures e o Termo de Securitização, conforme aplicável.

## **CLÁUSULA SEXTA – CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS REMUNERATÓRIOS DOS CRI**

**6.1** Forma de Pagamento dos CRI: A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI e os Juros Remuneratórios dos CRI serão pagos, na Conta do Patrimônio Separado, nas Datas de Pagamento e demais condições especificadas no Anexo II a este Termo de Securitização.

**6.2** Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente mensalmente ("Atualização Monetária") a partir da primeira Data de Integralização, ou a Data de Aniversário imediatamente

anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a próxima data de Data de Aniversário (exclusive), pela variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), calculado de forma *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que o produto da Atualização Monetária dos CRI será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), seguindo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C, \text{ onde:}$$

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, após amortização ou atualização monetária a cada período, se houver, o que ocorrer por último, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

**n** = número total de índices considerados na atualização monetária dos CRI, sendo “n” um número inteiro.

**NI<sub>k</sub>** = Valor do número-índice do IPCA referente ao segundo mês anterior ao mês da respectiva Data de Aniversário, ou seja, a título de exemplificação, na Data de Aniversário do mês de junho, será utilizado o número-índice IPCA do mês de abril, divulgado no mês de maio.

**NI<sub>k-1</sub>** = valor do número-índice do IPCA divulgado no mês anterior ao mês “k”;

**dup** = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), e limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice utilizado, sendo “dup” um número inteiro.

**dut** = Número de Dias Úteis entre a última Data de Aniversário (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo “dut” um número inteiro.

Para o primeiro “dut”, será considerado 21 dias.

*Sendo que:*

- (i) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (ii) a Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação acumulada negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado;

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas dos CRI.

- (iii) os fatores resultantes da expressão  $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$  são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e
- (iv) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

**6.2.1 Indisponibilidade do IPCA.** No caso de indisponibilidade do IPCA, a aplicação do IPCA observará o disposto abaixo:

- (i) Na hipótese de não divulgação do Nik, até a Data de Pagamento, por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator acumulado da variação positiva do IPCA, será aplicada a última variação do índice conhecida, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades quando da divulgação posterior do índice que seria aplicável, por parte da Devedora;
- (ii) Caso o IPCA, por qualquer motivo, deixe de ser publicado durante o prazo da Emissão ou tenha a sua aplicação proibida por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, o Valor Nominal Unitário dos CRI passará a ser atualizado por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por força de lei ou regulamento aplicável à hipótese ou, ainda, na ausência de índice de correção legalmente previsto, pelo IPC, ou, na ausência deste, pelo INPC. Caso não haja a divulgação de índice substituto, dentro do prazo acima, e, ainda, também não estejam sendo divulgados o IPC e o INPC, deverá ser convocada pela Securitizadora, em até 5 (cinco) contados do fim do prazo de 10 (dez) dias retromencionado, Assembleia Especial de Investidores dos CRI, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização, para deliberar sobre a ratificação de índice substituto ao IPCA previamente eleito de comum acordo entre a Devedora e a Securitizadora;
- (iii) Tanto o IPCA, quanto o novo índice citado no item (iii), acima, e os eventuais outros índices deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo; e

(iv) Caso não haja acordo sobre o novo índice ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação, a Devedora deverá resgatar a integralidade das Debêntures, com o consequente cancelamento dos CRI, no prazo de 30 (trinta) dias após a data em que se verificar a impossibilidade de um acordo ou na data em que a referida assembleia deveria ter ocorrido, ou na data de pagamento das Debêntures estabelecidas no Anexo I à Escritura de Emissão de Debêntures, o que ocorrer primeiro, mediante o pagamento do saldo devedor das Debêntures, calculado conforme a Escritura de Emissão de Debêntures, de forma *pro rata temporis*. Caso o IPCA volte a ser publicado ou o índice substituto legalmente estabelecido, o IPC e/ou o INPC sejam divulgados anteriormente à data para a qual a primeira instalação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI foi convocada, considerar-se-á que referida Assembleia Especial de Investidores dos CRI perdeu o seu objeto, dispensando-se a sua realização, de modo que o índice em questão voltará a ser o índice de atualização monetária dos CRI ou o novo índice aqui citado, conforme o caso, a ser utilizada para cálculo nesta situação será o último disponível.

**6.3 Juros Remuneratórios CRI.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, dos CRI, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 11,00% (onze inteiros por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sob o regime de capitalização composta, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização dos CRI ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até data do efetivo pagamento, calculados de acordo com a fórmula abaixo (“Juros Remuneratórios” ou “Remuneração”).

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

Sendo que:

**J** = valor dos juros remuneratórios devidos no final do período de capitalização calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima;

**Fator Spread** = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left\{ \left[ (taxa + 1)^{\frac{dup}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

**taxa** = indicada na Cláusula 6.3. acima;

**dup** = número de dias úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “dup” um número inteiro.

**6.3.1.** O período de capitalização da remuneração ("Período de Capitalização") define-se como sendo o intervalo de tempo que se inicia (a) a partir da primeira Data de Integralização dos CRI (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, pagamento antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

**6.3.2.** Prêmio Inicial: Fica certo desde já certo e ajustado que, sem prejuízo do pagamento da Atualização Monetária e da Remuneração, será devido pela Devedora à Emissora, na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, a título de prêmio, o montante equivalente a R\$ 769.254,49 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a ser pago, excepcionalmente, em até 2 (dois) Dias Úteis após a Primeira Integralização.

**6.3.3.** Os Juros Remuneratórios serão pagos, mensalmente, conforme cronograma de pagamentos previsto no Anexo II a este Termo, sendo o primeiro pagamento devido em 31 de janeiro de 2024 e o último, na Data de Vencimento ("Data(s) de Pagamento da Remuneração").

**6.4.** Amortização Programada. As Amortizações dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas datas indicadas no Anexo II a este Termo de Securitização, conforme o caso ("Amortização Programada"):

$$A_{ai} = VNa \times Tai$$

onde:

**Aai** = Valor unitário da i-ésima parcela de Amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima; e

**Tai** = Taxa da i-ésima parcela do Valor Nominal Unitário, informado com 4 (quatro) casas decimais, conforme os percentuais informados nos termos estabelecidos no Anexo II abaixo deste Termo.

**6.5.** Prorrogação de Prazo: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Devedora até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Esta cláusula não é aplicável à Data de Vencimento Final dos CRI.

**6.6.** Datas de Pagamento: As datas de pagamento de Juros Remuneratórios e da amortização ordinária dos CRI encontram-se descritas no Anexo II deste Termo de Securitização.

**6.7.** Intervalo entre o Recebimento e o Pagamento: Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de pelo menos 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos necessários para realizar os pagamentos referentes aos CRI, advindos dos Créditos Imobiliários e a realização pela Devedora dos pagamentos referentes aos CRI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA COMPULSÓRIA OU RESGATE ANTECIPADO TOTAL DOS CRI**

**7.1.** Amortização Extraordinária Compulsória. Mensalmente, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, a Securitizadora deverá realizar, por conta e ordem da Devedora, a amortização extraordinária antecipada compulsória dos CRI ("Amortização Extraordinária Compulsória") nos seguintes termos (i) caso seja constatada a existência de recursos remanescentes na Conta do Patrimônio Separado após o cumprimento dos itens (a) a (g) da Ordem de Pagamentos, caso em que serão destinados, integralmente, à Amortização Extraordinária Compulsória, e/ou (ii) caso em determinada Data de Verificação, seja constatado o descumprimento da Razão de Garantia, ocasião em que a Devedora deverá aportar recursos na Conta do Patrimônio Separado de modo a realizar Amortização Extraordinária Compulsória em montante suficiente para restabelecê-la.

**7.1.1.** A Amortização Extraordinária Compulsória ocorrerá automaticamente, mediante o pagamento dos Juros Remuneratórios devidos e de parcela do Valor Nominal Unitário dos CRI, nesta ordem, sem a incidência de prêmio.

**7.1.2.** Os valores pagos a título de Amortização Extraordinária Compulsória serão sempre imputados de forma proporcional aos CRI, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, mantendo-se inalteradas as datas de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário.

**7.1.3.** A Emissora comunicará a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 03 (três) Dias Úteis de antecedência acerca do evento da Amortização Extraordinária Compulsória.

**7.1.4.** A Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI será realizada observados os procedimentos da B3.

**7.2.** Resgate Antecipado Total dos CRI. A Emissora deverá promover o resgate antecipado dos CRI ("Resgate Antecipado Total") na hipótese **(i)** do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; **(ii)** indisponibilidade do IPCA, nos termos previstos neste Termo de Securitização, sem que haja acordo em AEI sobre o novo índice, caso em que a Devedora deverá resgatar a integralidade das Debêntures, com o consequente Resgate Antecipado Total e cancelamento dos CRI; **(iii)** caso seja constatada a existência de recursos remanescentes na Conta do Patrimônio Separado após o cumprimento dos itens (a) a (g) da Ordem de Pagamentos, em valor suficiente para o resgate total das Debêntures e, consequentemente, dos CRI e/ou **(iv)** na hipótese de a Devedora exercer a prerrogativa que lhe

foi conferida na Escritura de Emissão de Debêntures de realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, a partir de 24 (vinte e quatro) meses (exclusive) contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 11 de janeiro de 2026 (exclusive), observados os critérios abaixo descritos ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração e de prêmio de 0,5% (meio por cento) multiplicado pelo prazo remanescente da Emissão, em anos, do saldo devedor das Debêntures ("Prêmio de Resgate Antecipado Total"), calculado de acordo com a fórmula a seguir:

$$D / 252 * P * (VNa)$$

Onde:

D = quantidade de Dias Úteis entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento final das Debêntures;

P = 0,50% (cinquenta centésimos por cento); e

VNa = conforme definido acima.

**7.2.1.** O Resgate Antecipado Facultativo da Debêntures deverá ser formalizado por comunicação escrita à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRI, devidamente assinada pelos representantes legais da Devedora, com, pelo menos 90 (noventa) dias corridos de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo da Debêntures, informando **(a)** a sua intenção de realizar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, **(b)** o valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, que deverá ser equivalente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescidos da Remuneração *por rata temporis* e do respectivo Prêmio de Resgate Antecipado Total, e **(c)** a data em que se efetivará o Resgate Antecipado Facultativo da Debêntures, que deverá ocorrer em uma Data de Pagamento, sendo certo que, uma vez realizada a referida comunicação, esta terá efeito vinculante, e a não realização do Resgate Antecipado Facultativo da Debêntures será considerada para todos os fins como um descumprimento de obrigação não pecuniária para efeitos de configuração de uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático.

**7.2.2.** O Resgate Antecipado Total ocorrerá automaticamente, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade dos CRI, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* nos termos do Escritura de Emissão de Debêntures, (ii) de Encargos Moratórios, se for o caso, sem a incidência de prêmio.

**7.2.3.** A Emissora, por sua vez, comunicará a B3, com cópia ao Agente Fiduciário, com no mínimo 03 (três) Dias Úteis de antecedência acerca do evento de Resgate Antecipado dos CRI. O Resgate Antecipado Total dos CRI será realizado conforme os procedimentos operacionais da B3.

**7.2.4.** Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado com o acompanhamento do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI.

**7.2.5.** Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

**7.3.** Os CRI resgatados antecipadamente na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

**7.4.** Fica expressamente estabelecido que, para liquidar antecipadamente os CRI, deverá a Devedora, necessariamente, efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

**8.1.** Em garantia das Obrigações Garantidas, serão constituídas as garantias abaixo descritas em favor da Securitizadora.

**8.1.1.** Fiança: a Fiança outorgada pelos Fiadores, no âmbito e nos termos do Escritura de Emissão de Debêntures.

**8.1.2.** Cessão Fiduciária. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o Fiador PJ constituirá a Cessão Fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente em favor da Emissora em garantia das Obrigações Garantidas.

**8.1.2.1.** Oneração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente. A oneração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente nas Registradoras será realizada, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, pela Securitizadora, observado que, em toda ocasião em que esta precisar alterar a conta corrente a que os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão destinados junto às Registradoras, deverá ser respeitado um prazo de 2 (dois) Dias Úteis para que o seu redirecionamento ocorra efetivamente. Até a sua implementação, será de responsabilidade do Fiador PJ direcioná-los à Conta do Patrimônio Separado caso esteja em curso um Evento de Retenção em até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu recebimento. Analogamente, caso tenham sido sanados todos eventuais Eventos de Retenção, anteriormente em curso, a Securitizadora deverá redirecionar quaisquer Créditos Cedidos Fiduciariamente recebidos na Conta do Patrimônio Separado à Conta de Livre Arrecadação em até 2 (dois) Dias Úteis contados do seu recebimento.

**8.1.2.2.** Sem prejuízo do disposto acima, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao pagamento da PMT dos CRI, a Securitizadora deverá atualizar a unidade de recebíveis onerada junto às Registradoras de modo a refletir o limite máximo correspondente ao "Saldo Devedor dos CRI", assim entendido como o saldo devedor atualizado dos CRI integralizados após amortização de principal, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**8.1.3.** Alienação Fiduciária de Imóvel. Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o Fiador PJ constituirá a Alienação Fiduciária do Imóvel, em favor da Emissora em garantia das Obrigações Garantidas.

**8.1.4. Alienação Fiduciária de Quotas.** Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, o Fiador PF 01 e a Devedora constituirão a Alienação Fiduciária de Quotas, em favor da Emissora em garantia das Obrigações Garantidas.

**8.1.5. Fundo de Reserva:** A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, observado o disposto na Cláusula 4.3 acima, na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas, mas não exclusivamente, pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRI, em caso de inadimplemento.

**8.1.5.1.** Caso o montante do Fundo de Reserva fique, a qualquer tempo até a quitação total das Obrigações Garantidas, inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, o mesmo deverá ser recomposto, prioritariamente, (i) com recursos decorrentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, observada a Ordem de Pagamentos; (ii) caso sejam insuficientes, com recursos decorrentes das Integralizações Subsequentes; e (iii) em último caso, caso as retenções acima previstas não sejam suficientes para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, com recursos transferidos pela Devedora, para a Conta do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação para tanto, sob pena de configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, com o conseqüente resgate antecipado total dos CRI, por descumprimento de obrigação pecuniária.

**8.1.5.2.** A verificação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva será realizada pela Securitizadora mensalmente, na Data de Verificação.

**8.1.5.3.** Os valores decorrentes do Fundo de Reserva, enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado, poderão ser aplicados pela Securitizadora nos Investimentos Permitidos.

**8.1.5.4.** Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem recursos no Fundo de Reserva, tais recursos devem ser restituídos à Devedora, acrescidos dos Investimentos Permitidos, líquidos de tributos, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da data de liquidação integral das Obrigações Garantidas, ressalvados os benefícios fiscais de eventuais rendimentos à Securitizadora.

**8.1.6. Fundo de Despesas:** A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, conforme Cláusula 4.3 acima, na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas, cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da manutenção do Patrimônio Separado.

**8.1.6.1.** Caso o montante do Fundo de Despesas fique, a qualquer tempo, inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, o mesmo deverá ser recomposto, prioritariamente, (i) com recursos decorrentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, observada a Ordem de Pagamentos; (ii) caso sejam insuficientes, com recursos decorrentes das Integralizações Subsequentes; e (iii)

em último caso, caso as retenções acima previstas não sejam suficientes para a recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Despesa, com recursos transferidos pela Devedora, para a Conta do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação para tanto, sob pena de configuração de Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático, com o consequente resgate antecipado total dos CRI, por descumprimento de obrigação pecuniária.

**8.1.6.2.** As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**8.1.6.3.** Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares de CRI que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRI decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada para este fim.

**8.1.6.4.** Na hipótese da Cláusula acima, os titulares de CRI reunidos Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRI detida por cada titular de CRI, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRI, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Créditos Imobiliários, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

**8.1.6.5.** Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos titulares de CRI não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito na qualidade de titular de CRI da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

**8.1.6.6.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

**8.1.6.7.** A verificação do Fundo de Despesas será realizada pela Securitizadora mensalmente, na Data de Verificação.

**8.1.6.8.** Os valores decorrentes do Fundo de Despesas enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado deverão ser aplicados pela Securitizadora nos Investimentos Permitidos.

**8.1.6.9.** Após o pagamento da última parcela de remuneração e amortização dos CRI, conforme o caso, e cumpridas integralmente as obrigações dos CRI, conforme estipulados no Termo de Securitização, a Securitizadora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Vencimento, liberar eventual saldo remanescente do Fundo de Despesas, juntamente com os rendimentos líquidos oriundos da aplicação nos Investimentos Permitidos, para a Devedora, em conta a ser indicada por esta, ressalvados os benefícios fiscais de eventuais rendimentos à Securitizadora.

**8.1.6.10.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

**8.2.** Disposições Comuns às Garantias. Para os fins de interpretação e aplicação das disposições previstas nesta Cláusula Oitava, deve ser observado o seguinte :

(i) Resta, desde já, consignado que, de acordo com o artigo 49, parágrafo terceiro, da Lei nº 11.101/05, uma vez constituída a propriedade fiduciária sobre os ativos objeto das Garantias, sejam eles imóveis, móveis, ações, quotas, créditos e/ou créditos fiduciários, entre outros, em razão das referidas Garantias, não se submetem aos efeitos de eventual falência, recuperação judicial ou extrajudicial da respectiva fiduciante, prevalecendo, nestas hipóteses, conforme originalmente contratados, ou seja, a propriedade fiduciária dos ativos mencionados permanecerá em poder da Securitizadora até o cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que a Securitizadora poderá, na forma prevista em lei, imputá-los na solução da dívida, até sua liquidação total;

(ii) Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora e em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido, ainda, que, desde que observados os procedimentos previstos neste instrumento e demais Documentos da Operação aplicáveis, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza;

(iii) As Partes, desde já, concordam que caberá, unicamente, à Securitizadora definir a ordem de excussão das garantias constituídas para assegurar o fiel adimplemento das Obrigações Garantidas, sendo que a execução de cada garantia outorgada será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou pessoal, concedida à Securitizadora para a satisfação das Obrigações Garantidas;

(iv) A excussão de nenhuma das Garantias ensejará, em hipótese alguma, perda da opção de se executar ou excutir, conforme o caso, as demais Garantias eventualmente existentes;

(v) As Garantias são um direito contínuo e, em especial, mas sem limitações, não são e nem deverão ser consideradas satisfeito por qualquer dispensa ou pagamento intermediário referente a quaisquer obrigações ou por qualquer acerto de contas entre a Securitizadora e a Devedora;

(vi) As Garantias continuarão em pleno vigor e efeito independentemente da não validade ou inexecutabilidade de qualquer outro documento ou questão que possa de outra forma exonerar a Devedora; e

(vii) As Partes concordam que correrão por conta da Devedora todas as despesas direta ou indiretamente incorridas pela Securitizadora para (a) a excussão/execução, por qualquer meio judicial ou extrajudicial, de qualquer das Garantias; (b) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (c) a formalização das garantias; e (d) o pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias.

**8.2.1.** A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Devedora se escusar ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas ou de qualquer forma retardar a execução das Garantias.

**8.2.2.** As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação da Obrigações Garantidas.

**8.3.** Razão Mínima de Garantia: A partir da presente data e até a integral liquidação dos CRI, fica estabelecido que, anualmente, na Data de Verificação que ocorrer em março, a Securitizadora deverá verificar o atendimento à razão de garantia obtida através do cálculo abaixo ("Razão de Garantia").

$$= \frac{SDL}{Valor\ do\ Imóvel} \leq 65,00\%$$

Sendo que:

*SDL* = Saldo Devedor Líquido, será o Saldo Devedor dos CRI (conforme definido na Cláusula 8.1.2.2 acima), subtraído de eventuais recursos retidos na Conta do Patrimônio Separado a título de Fundo de Reserva; e

*Valor do Imóvel* = o valor de venda forçada do Imóvel Hotel constante do laudo de avaliação elaborado, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da Data de Verificação em questão (exceto no caso da Data de Verificação que ocorrer em 2024, para a qual será considerado o laudo mencionado na Cláusula 5.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel), por alguma das seguintes empresas: (a) Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.730.611/0001-10; (b) Colliers International do Brasil Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.636.857/0001-28; (c) Jones Lang LaSalle Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.999.856/0001-12; (d) CBRE Consultoria do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

51.718.575/0001-85; ou (e) B. Internacional Real Estate Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.894/0001-80 (“Avaliadoras Autorizadas”).

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**9.1.** Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI, mediante publicação no jornal ou em sua página na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.provinciasecuritizadora.com.br/>), e da própria Emissora, mediante publicação no jornal de publicação de seus atos societários, assim como imediatamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis da ocorrência de tais fatos.

**9.2.** Relatório Mensal: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, nos termos previstos no artigo 47, III da Resolução CVM 60, devendo ser disponibilizado no sistema Fundos.NET, conforme Ofício Circular nº 10/2019/CVM/SIN e enviado ao Agente Fiduciário em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referir.

**9.3.** A Emissora declara que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

**9.4.** Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Investidores dos CRI e ao Agente Fiduciário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte da Devedora conforme o caso, ou em prazo menor caso a solicitação ocorra para atender órgão regulatório ou outra autoridade.

**9.5.** A Emissora obriga-se, ainda, a **(i)** prestar, fornecer e permitir o acesso do Agente Fiduciário, em 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação fundamentada deste, a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI; **(ii)** encaminhar ao Agente Fiduciário, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Investidores dos CRI que venham a ser publicados; **(iii)** informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e neste Termo de Securitização, imediatamente após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora; **(iv)** nos termos da Lei nº 14.430 e na Resolução CVM 60, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados; **(v)** manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias securitizadoras, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter, suas contas e

demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria; **(vi)** preparar e disponibilizar em seu website para consulta do Agente Fiduciário o relatório indicado na Cláusula 9.2 acima; **(vii)** manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM; **(viii)** manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, habilitados prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores, com exceção do Agente Fiduciário, e sendo certo que a substituição do Agente Fiduciário deverá observar os procedimentos elencados na Resolução CVM 17; **(x)** comunicar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI; e **(xi)** após o término de cada exercício social publicar suas demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes, disponibilizando-as em seu *website* para consulta do Agente Fiduciário e dos investidores.

**9.6.** A substituição dos auditores independentes deverá ser informada pela Securitizadora ao Agente Fiduciário, à B3 e à CVM.

**9.7.** Relatório Anual: A Emissora obriga-se, desde já, a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17/21, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, incluindo, mas não se limitando, as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como suas demonstrações devidamente auditadas, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 90 (noventa) dias corridos antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM.

**9.8.** A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria.

**9.9.** A Emissora neste ato declara que:

- (a)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (b)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários referentes à Emissora para tanto;

- (c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários representados pela CCI;
- (e) os Créditos Imobiliários representados pela CCI destinar-se-ão única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI e serão mantidos no Patrimônio Separado até a liquidação integral dos CRI;
- (f) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar a capacidade da Securitizadora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (g) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e
- (h) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

**9.9.1.** A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS**

**10.1. Regime Fiduciário:** Na forma dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a Conta do Patrimônio Separado e as Garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para os CRI.

**10.2. Conta do Patrimônio Separado:** A arrecadação dos Créditos Imobiliários ocorrerá diretamente na Conta do Patrimônio Separado, conforme o caso, para fins de pagamento dos CRI e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

**10.3. Isenção de Ação ou Execução:** Na forma do artigo 27 Lei nº 14.430, os Créditos Imobiliários, as Garantias, e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, inclusive de natureza

fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos, não se prestando à constituição de Garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI.

**10.4. Patrimônio Separado:** Os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, as Garantias, e os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até o vencimento e pagamento integral dos CRI.

**10.5. Administração do Patrimônio Separado:** A Emissora administrará, por si ou por seus prepostos, ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagamento da amortização do principal, juros e demais encargos acessórios dos CRI.

**10.5.1.** A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário em até 3 (três) meses após o término do exercício social do Patrimônio Separado, qual seja o dia 31 de dezembro de cada ano, forma do artigo 50 §4º da Resolução CVM 60.

**10.6. Declarações da Emissora:** Para fins do Suplemento da Resolução CVM nº 60, a Emissora declara que:

- (a) com relação à CCI, a custódia da Escritura de Emissão de CCI será realizada pela Instituição Custodiante; e
- (b) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades da Emissora, da seguinte forma: à Emissora caberá: **(i)** o controle da evolução dos Créditos Imobiliários; **(ii)** o controle e a guarda dos recursos que transitarão pela Conta do Patrimônio Separado; e **(iii)** a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias.

**10.7. Tributos:** Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos da remuneração da Emissora serão suportados pela Devedora, inclusive os tributos incidentes na fonte que devam ser retidos pela Devedora sobre tais pagamentos, que deverão ser ajustados para que a Emissora receba o valor devido livre de quaisquer tributos incidentes na fonte (*gross-up*).

**10.7.1.** A Taxa de Administração será devida pela Devedora, com recursos do Patrimônio Separado, e paga a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à integralização dos CRI e, a partir de então, mensalmente, até o resgate total dos CRI.

**10.7.2.** Sobre os valores em atraso devidos pela Devedora à Emissora, incidirão multa moratória de 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, se necessário.

**10.8. Ordem de Prioridade de Pagamentos:** Os recursos decorrentes do pagamento das Debêntures e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente recebidos na Conta do Patrimônio Separado deverão obedecer à ordem de pagamentos abaixo, de forma que cada item somente seja pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior (“Ordem de Pagamentos”):

- (a) Pagamento das Despesas do Patrimônio Separado;
- (b) Recomposição do Fundo de Despesas, se necessário;
- (c) Remuneração em atraso dos CRI, se houver;
- (d) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI;
- (e) Amortização em atraso dos CRI, se houver;
- (f) Pagamento da Amortização Programada dos CRI;
- (g) Recomposição do Fundo de Reserva, se necessário;
- (h) Direcionamento da integralidade dos recursos remanescentes na Conta do Patrimônio Separado à Amortização Extraordinária Compulsória (conforme abaixo definido) das Debêntures.

**10.8.1.** Para a realização dos pagamentos acima, a partir julho de 2024, mensalmente, a Securitizadora verificará na Data de Verificação, com base no Relatório de Monitoramento, emitido pelo Agente de Monitoramento, a apuração do *NOI* relativo ao mês anterior para a determinação dos valores que a Emissora deverá depositar na Conta do Patrimônio Separado na respectiva Data de Pagamento. Caso o *NOI*:

- a) seja inferior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a Devedora obriga-se a depositar na Conta do Patrimônio Separado recursos no montante equivalente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
- b) seja superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e inferior a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a Devedora obriga-se a depositar na Conta do Patrimônio Separado recursos no montante equivalente ao *NOI*;
- c) seja superior a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a Devedora obriga-se a depositar na Conta do Patrimônio Separado recursos no montante a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

**10.8.1.1.** Uma vez recebida a notificação para o pagamento acima, a Emissora deverá realizar o depósito até a respectiva Data de Pagamento.

**10.8.1.2.** Para os fins da Cláusula 4.19.2 acima, por “*NOI*”, entende-se direitos creditórios oriundos do produto líquido das receitas efetivamente distribuídos ao Fiador PJ decorrentes resultado decorrentes da exploração comercial do Hotel e demais atividades correlatas, o que inclui, mas não se limita, às receitas da locação de quartos, apartamentos, salas comerciais, todas as receitas derivadas de outros departamentos operacionais, os aluguéis ou taxas recebidas pela exploração do Hotel pelo Fiador PJ, pagas pelos restaurantes, spas e outros estabelecimentos a serem instalados no Hotel, os rendimentos decorrentes de exposições e eventos e da prestação

de serviços de lavanderia, alimentos e bebidas, abatidas de impostos, de custos e das despesas gerais de administração do condomínio, conforme Anexo X, que será apurado pelo Agente de Monitoramento.

**10.8.2.** Caso na respectiva Data de Pagamento não haja na Conta do Patrimônio Separado, quando consideradas em conjunto, recursos suficientes para o pagamento integral da parcela vincenda, a Securitizadora deverá utilizar os recursos existentes no Fundo de Reserva para o pagamento integral dos valores devidos e, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Reserva, a Devedora deverá aportar o montante necessário na Conta do Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis da notificação que lhe for enviada pela Securitizadora nesse sentido, mas, em qualquer caso, de forma a cumprir com as datas de pagamento previstos no Anexo I do Termo de Securitização, sob pena de configuração de hipótese de vencimento antecipado automático das Debêntures, e consequentemente Resgate Antecipado Total dos CRI, por descumprimento de obrigação pecuniária.

**10.8.3.** Uma vez cumpridas integralmente as Obrigações Garantidas e encerrado o Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá transferir a totalidade do saldo dos recursos do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva existentes na Conta do Patrimônio Separado, para a Conta de Livre Movimentação ou outra conta a ser oportunamente indicada pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da quitação das Obrigações Garantidas, sendo certo que referidos recursos a serem restituídos abrangerão eventuais rendimentos líquidos obtidos com os Investimentos Permitidos, ressalvados os benefícios fiscais de eventuais rendimentos à Securitizadora.

**10.9. Prejuízos ou Insuficiência do Patrimônio Separado:** A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de comprovado descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária reconhecidos por sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

**10.10.** A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

**10.11.** A Assembleia Especial de Investidores dos CRI especificamente convocada para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira ou segunda convocação, conforme parágrafo §1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430/22; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários conforme o artigo 30 da Lei nº 14.430/22. Na Assembleia Especial de Investidores, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora

poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I - caso a Assembleia Especial de Investidores acima prevista não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso referida Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, na forma dos § 5º e 6º do artigo 30 da Lei nº 14.430/2022, sendo certo que o prazo de 8 (oito) dias para segunda convocação só é aplicável no caso de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da companhia securitizadora, nos termos do §2º do artigo 39 da Resolução CVM nº 60.

**10.12. Gestão de Recursos da Conta do Patrimônio Separado:** Os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, serão geridos pela Emissora, podendo, a critério da Securitizadora, ser aplicados nos Investimentos Permitidos, sendo que o resultado obtido pela eficiência e gestão dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, adquiridos pela Emissora para posterior vinculação ao Patrimônio Separado, serão atribuídos a Emissora. Eventuais retenções de impostos decorrentes dos rendimentos dos recursos da conta do Patrimônio Separado pertencerão com exclusividade à Emissora, na forma autorizada pelo artigo 22 da Resolução CVM nº 60.

**10.12.1.** Fica desde já certo e ajustado entre as Partes que, para todos os fins de direito, a Securitizadora, o Agente Fiduciário e os Investidores dos CRI não assumem qualquer responsabilidade perante a Devedora, por perdas financeiras resultantes de qualquer investimento nas Investimentos Permitidos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, desde que expressamente observado o disposto no item 10.13 acima.

**10.13.** A destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar os CRI em Circulação, caso em que deverá ser observado o rito previsto na Cláusula 10.11 acima;
- (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora, caso em que deverá ser observado o rito previsto na Cláusula 12 abaixo; ou
- (iii) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Especial de Investidores dos CRI, desde que sejam devidamente quitados todos os valores a ela devidos até o momento e conte com a concordância da Securitizadora, caso em que deverá ser observado o rito previsto na Cláusula 12 abaixo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AGENTE FIDUCIÁRIO**

**11.1. Agente Fiduciário:** A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

**11.2. Declarações do Agente Fiduciário:** Atuando como representante dos Investidores dos CRI, o Agente Fiduciário declara:

**(a)** aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;

**(b)** não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM nº 17/21, conforme consta no Anexo V deste Termo de Securitização;

**(c)** sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei 6.404/76 e Seção II do Capítulo II da Resolução CVM nº 17/21;

**(d)** prestar serviços de agente fiduciário em outras emissões da Emissora, conforme consta no Anexo VI;

**(e)** estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui e nos Documentos da Operação previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(f)** assegurará, nos termos do §1º do artigo 6º da Resolução CVM nº 17/21, tratamento equitativo a todos os Investidores dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora;

**(g)** não possui qualquer relação com a Emissora e/ou a Devedora e/ou os Fiadores que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

**(h)** verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a regularidade da constituição e exequibilidade das Garantias e dos Créditos Imobiliários, bem como o registro necessários à formalização e/ou constituição das Garantias, na medida em que forem registradas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Cartórios de Títulos e Documentos competentes e dos atos societários quando do registro nas juntas comerciais competentes, nos prazos previstos nos Documentos da Operação. Adicionalmente, (i) com base nos valores apresentados por meio do Laudo de Avaliação dos imóveis dados em garantia, por meio da Alienação Fiduciária de Imóvel, esta é suficiente em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização; (ii) com base nos valores apresentados por meio da Alienação Fiduciária de Quotas, estas são insuficiente em relação ao saldo devedor da oferta na data de assinatura

deste Termo de Securitização; (iii) observada, mensalmente, a atualização descrita na Cláusula 8.1.2.2 acima, desde que a agenda de recebíveis efetivamente onerada perfaça valor, pelo menos, equivalente ao Saldo Devedor dos CRI, a Cessão Fiduciária poderá ser suficiente; e (iv) a garantia fidejussória dos Fiares PF trata-se de garantia pessoal e não um bem em garantia, de forma que existe a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelos Fiares em favor terceiros. Entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros; e

(i) a possui recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados, bem como regras, procedimentos e controles internos adequados à Operação de Securitização, assegurando à Emissora a possibilidade de verificar a veracidade e manutenção esta declaração, nos termos do artigo 36 da Resolução nº CVM 60.

**11.3. Incumbências do Agente Fiduciário:** Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Investidores dos CRI;
- (b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Investidores dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (c) verificar a regularidade da constituição das Garantias da Operação, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (d) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (e) intimar, conforme o caso, a Emissora e a Devedora, a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (f) manter atualizada a relação dos Investidores dos CRI mediante, inclusive, gestão junto à Emissora, com base nas informações cedidas pela B3 e pelo Escriturador;
- (g) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a administração do Patrimônio Separado;
- (h) promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda deste Termo de Securitização;

- (i)** renunciar à função de Agente Fiduciário na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia que deliberará sobre sua substituição;
- (j)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (k)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (l)** informar os Investidores dos CRI, a partir da ciência de eventual inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Investidores dos CRI e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Investidores dos CRI;
- (m)** acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, mediante informações divulgadas por ela sobre o assunto, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (n)** disponibilizar aos Investidores dos CRI e aos participantes do mercado, o cálculo do Valor Nominal Unitário dos CRI, através de seu website;
- (o)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Investidores dos CRI no relatório anual de que trata o art. 15 da Resolução CVM 17 acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (p)** fornecer à Securitizadora na forma do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430;
- (q)** convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores dos CRI, conforme prevista no Termo de Securitização, na forma do art. 10 da Resolução CVM nº 17/21, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei n.º 6.404/76;
- (r)** comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRI a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;
- (s)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

**(t)** divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o respectivo exercício relativos a presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo o previsto no artigo 15 da Resolução CVM nº 17/21; e

**(u)** em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE Nº 01/21, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Devedora, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar, ou ainda revisar o valor das garantias prestadas, conforme o caso, bem como solicitar quaisquer informações e comprovações que entender necessárias, na forma prevista no referido Ofício, sendo certo que custos de eventual reavaliação das garantias será considerada uma despesa da Emissão.

**11.3.1.** No caso de inadimplemento de quaisquer condições no âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Investidores dos CRI.

**11.4. Remuneração do Agente Fiduciário:** Pelo exercício de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor e do Termo de Securitização, (i) a título de implementação, será devida parcela única de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinta) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e as demais nos anuais subsequentes até o resgate total dos CRI; e (iii) por cada verificação semestral da destinação dos recursos o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento,, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente até a utilização total dos recursos oriundos das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo certo que, na hipótese de resgate antecipado e desde que não tendo sido comprovada a utilização integral dos recursos, o valor do presente item "iii" deverá ser pago antecipadamente e previamente ao resgate antecipado multiplicado pelo número de semestres constantes do cronograma indicativo a comprovar. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada será devida pela Emissora e/ou Devedora a parcela anual do item "ii" a título de "abort fee". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI.

**11.4.1.** No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Especiais de Investidores de CRI presenciais ou virtuais, será devido ao Agente Fiduciário um valor adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação

das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Especiais de Investidores de CRI presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

**11.4.2.** As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração do Agente Fiduciário, serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

**11.4.3.** As parcelas citadas na Cláusula acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**11.4.4.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso estarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**11.4.5.** O Patrimônio Separado ou os Titulares de CRI conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos proteger ou ainda, necessários decorrente da sua função de representante dos Titulares de CRI. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento da Devedora, os Titulares de CRI deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares de CRI, a Securitizadora e a Devedora e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares de CRI ou pela Devedora conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares de CRI ou pela Devedora conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses Titulares de CRI ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, tais despesas são contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões,

fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Devedora, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares de CRI, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Devedora e/ou dos garantidores e/ou da Securitizadora decorrente de ações propostas pelos devedores dos Créditos Imobiliários ou por garantidores e/ou Securitizadora e/ou terceiros, conforme aplicável, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas termos acima bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**11.4.6.** O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar/defender créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será devido pelo Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista no Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas do Patrimônio Separado para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva comunicação aos investidores e à Securitizadora com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

**11.4.7.** O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**11.4.8.** O Agente Fiduciário poderá, em caso de inadimplência da Emissora no pagamento das despesas acima, e por não existirem recursos no Patrimônio Separado para fazer frente ao pagamento, por um período superior a 30 (trinta) dias, solicitar aos investidores adiantamento para o pagamento de despesas razoáveis e comprovadas com procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos investidores, despesas estas que deverão ser previamente aprovadas pelos investidores, e adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, sendo que as despesas a serem adiantadas pelos investidores, na proporção de seus créditos, (i) incluem, mas não se limitam, os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações

propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Investidores bem como sua remuneração; e (ii) excluem os investidores impedidos por lei a fazê-lo, devendo os demais investidores ratear as despesas na proporção de seus créditos, ficando desde já estipulado que haverá posterior reembolso, pelo Agente Fiduciário, aos investidores que efetuaram o rateio em proporção superior à proporção de seus créditos, quando de eventual recebimento de recursos por aqueles investidores que estavam impedidos de ratear despesas relativas à sua participação.

**11.4.9.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora e/ou pela Devedora ou pelos Investidores dos CRI, conforme o caso.

**11.4.10.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após o Resgate Antecipado dos CRI ou após a Data de Vencimento Final, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**11.5. Substituição do Agente Fiduciário:** O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante deliberação, pelos Investidores dos CRI, no âmbito de uma Assembleia Especial de Investidores dos CRI convocada para este fim, sendo eleito novo agente fiduciário caso os Investidores dos CRI optem por prosseguir com a referida substituição. O Agente Fiduciário se manterá nas suas funções até que seja substituído pelo novo Agente Fiduciário.

**11.6. Destituição do Agente Fiduciário:** O Agente Fiduciário poderá ser destituído:

- (a)** pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (b)** por deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Investidores dos CRI; ou
- (c)** por deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos neste Termo de Securitização e na legislação aplicável.

**11.7. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário Eleito em Substituição:** O

agente fiduciário eleito em substituição ao Agente Fiduciário, nos termos das Cláusula 11.6 e/ou 11.8 deste Termo de Securitização assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**11.8. Substituição Permanente:** A substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

**11.9. Substituto Provisório:** A CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

**11.10. Validade das manifestações:** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Investidores dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Investidores dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRI. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

**11.11. Atuação Vinculada:** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM nº 17/21, conforme alterada e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

**11.12. Presunção de Veracidade:** Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados atestados, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário, não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Devedora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Devedora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**11.13.** O Agente Fiduciário responde perante os Investidores dos CRI, a Devedora e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado desde que sob sua gestão.

**11.14. Renúncia:** O Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**12.1. Liquidação do Patrimônio Separado:** Caso seja verificada: **(i)** a insolvência da Emissora,

com relação às obrigações pecuniárias assumidas nesta Emissão; ou, ainda **(ii)** qualquer uma das hipóteses previstas na Cláusula 12.3 abaixo, o Agente Fiduciário, conforme disposto nos itens acima, deverá realizar imediata e transitariamente a administração do Patrimônio Separado, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo previsto na Cláusula 12.2 abaixo, uma Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado.

**12.2. Convocação da Assembleia Especial:** Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência dos eventos acima na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM nº 60, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores, com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização, na forma do §1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60, para fins de deliberação da liquidação, das novas normas ou regras de administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou administração por nova securitizadora. Na hipótese de não instalação da Assembleia em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira convocação ou em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de CRI em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

**12.2.1. Forma de Convocação.** Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Investidores seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

**12.2.2. Quórum de Deliberação.** A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Securitizadora nos termos dos itens acima, para primeira convocação ou em segunda convocação, será válida por maioria dos Titulares dos CRI em Circulação presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM nº 60, enquanto o quórum de deliberação para a substituição da Securitizadora deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM nº 60.

**12.2.3. Objeto de Deliberação.** A Assembleia Especial de Investidores deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, ou pela continuidade de sua administração por nova securitizadora, fixando, neste caso, a remuneração desta última, bem como as condições de sua viabilidade econômico-financeira.

**12.2.4. Liquidação do Patrimônio Separado.** Neste cenário, o Agente Fiduciário ou a nova securitizadora poderão promover a liquidação do Patrimônio Separado, com o consequente resgate dos CRI, mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI caso (i) a Assembleia Especial de Investidores não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação ou (ii) a Assembleia Especial de Investidores seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**12.2.5.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos

bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, resultado da satisfação dos procedimentos de execução/excussão dos direitos e garantias, na proporção dos créditos representados pelos CRI em Circulação que cada um deles é titular, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI.

**12.2.6.** A instituição liquidante será a própria Securitizadora, caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado nos termos aqui previstos.

**12.3.** Eventos que Ensejam a Assunção da Administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário: Além da hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta operação, a critério da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo poderá ensejar a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para administrá-lo:

- (a) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora; ou
- (b) inadimplemento ou mora, pela Emissora, por culpa ou dolo desta, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, que dure por mais de 03 (três) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado do respectivo inadimplemento.

**12.3.1.** A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 2 (dois) Dias Úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CRI**

**13.1.** Assembleia Especial de Investidores dos CRI: Os Investidores dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, preferencialmente à distância, conforme autorizado pela Resolução CVM nº 60 e, no que couber a Resolução CVM nº 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

**13.1.1.** Compete privativamente à Assembleia Especial de Investidores dos CRI deliberar sobre:

- I – as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- II – alterações no instrumento de emissão, ressalvado o quanto disposto no item 13.1.3. abaixo;
- III – destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado; e
- IV – qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, incluindo a deliberação sobre: a) a realização de aporte de capital por parte dos Investidores dos CRI; b) a dação em pagamento aos Investidores dos CRI dos valores integrantes do patrimônio separado; c) o leilão dos

ativos componentes do Patrimônio Separado; ou d) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

**13.1.2.** As demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Especial de Investidores dos CRI correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores.

**13.1.3.** A O presente Termo poderá ser alterado independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Investidores dos CRI sempre que tal alteração: a) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, B3, bem como de adequação a normas legais ou regulamentares, e demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de outras entidades autorreguladoras; b) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; c) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste termo; ou d) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60.

**13.2. Convocação:** A Assembleia Especial de Investidores dos CRI poderá ser convocada pela **(i)** Emissora, **(ii)** Agente Fiduciário, ou **(iii)** por Investidores dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação.

**13.3. Forma de Convocação:** A convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI deve ser disponibilizada pela Securitizadora na página de rede mundial de computadores que contém as informações do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

**13.3.1.** A disponibilização acima será realizada uma única vez, sendo certo que, não havendo quórum para instalação em primeira convocação, deverá ser realizada uma única nova publicação para a instalação em segunda convocação. Contudo, será admitida a realização de primeira e segunda convocações, por meio de edital único, no caso de Assembleia Especial de Investidores dos CRI mencionada no inciso I da Cláusula 13.1.1 acima, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, nos termos do parágrafo 1º-A do artigo 26 da Resolução CVM nº 60.

**13.3.2.** Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Gerais, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.provinciasecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do

inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 14.430.

**13.4. Antecedência e conteúdo da Convocação:** Exceto de outra forma prevista neste Termo de Securitização, a Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverá ser convocada mediante edital publicado na forma da Cláusula Décima Sexta deste Termo de Securitização, com, pelo menos, (i) 20 (vinte) dias de antecedência, em primeira convocação, e (ii) 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, contados da data de sua realização e conterá: (i) dia, hora e local em que será realizada a assembleia, (ii) as regras e os procedimentos sobre como os investidores podem participar e votar à distância na assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital (iii) a ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas; e (iv) indicação da página na rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia. O conteúdo da convocação pode ser divulgado de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

**13.5. Manifestação da Emissora e do Agente Fiduciário:** Somente após definição da orientação pelos Investidores dos CRI em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão exercer seu direito e deverão se manifestar conforme lhes for orientado, exceto se de outra forma prevista nos Documentos da Operação. Caso não haja quórum necessário para a instalação da Assembleia Especial de Investidores dos CRI ou deliberação pelos Investidores de CRI, em segunda convocação, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora e/ou Agente Fiduciário deverão permanecer silentes quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores dos CRI, não podendo ser imputada à Emissora e/ou Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que não havendo deliberação o Agente Fiduciário poderá adotar o disposto na legislação.

**13.6. Responsabilidade da Emissora:** A Emissora não prestará qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Investidores dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme assim instruída. Neste sentido, a Emissora não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Investidores dos CRI por ela manifestado, independentemente dos eventuais prejuízos causados aos Investidores dos CRI ou à Emissora.

**13.6.1. Legislação Aplicável:** As Assembleia Especial de Investidores dos CRI devem ser convocadas e realizadas de acordo com as regras previstas em lei, em norma específica e de acordo com o estipulado neste Termo de Securitização. Verificada a inexistência de regra a respeito do assunto, devem ser aplicadas na convocação e na realização da assembleia referida no caput as normas referentes à convocação e à realização da assembleia de debenturistas e,

ainda de forma subsidiária, o disposto na Lei nº 6.404/76, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

**13.7. Instalação:** A Assembleia Especial de Investidores dos CRI se instalará com a presença de qualquer número de investidores, em primeira e em segunda convocação.

**13.8. Presidência:** A presidência da Assembleia Especial de Investidores dos CRI caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: **(i)** a Emissora; **(ii)** ao Agente Fiduciário; ou **(iii)** ao Titular dos CRI eleito pelos Investidores dos CRI presentes.

**13.9. Votos:** Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, sendo admitida a constituição de mandatários, Investidores dos CRI ou não. Somente podem votar na Assembleia Especial de Investidores dos CRI os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

**13.9.1.** Os Investidores dos CRI poderão exercer o voto em Assembleia Especial de Investidores dos CRI por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução de voto a distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores dos CRI na forma do § 2º do artigo 29 e § 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM nº 81/22.

**13.9.2.** Caso os Investidores dos CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores dos CRI à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Investidores dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

**13.9.3.** No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Investidores dos CRI.

**13.10. Impedimento de voto:** Não podem votar nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRI: (i) os prestadores de serviços da Emissão, incluindo a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço; (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no tocante à matéria em deliberação, ressalvadas as hipóteses em que os únicos investidores forem as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (iv), ou quando houver aquiescência expressa da maioria dos demais investidores presentes à

Assembleias Especial de Investidores dos CRI, manifestada na própria assembleia ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

**13.11. Quóruns:** Os quóruns de deliberação das Assembleias de Investidores de CRI deverão levar em conta a totalidade dos CRI em Circulação presentes, observadas as regras relacionadas ao cômputo dos votos proferidos em assembleias com participação a distância, previstas na Resolução CVM nº 81/22, se aplicável.

**13.12. Quórum de Deliberação:** Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo Securitização e/ou nos Documentos da Operação, todas as deliberações serão tomadas, em qualquer convocação, por Titulares dos CRI representativos de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização.

**13.13. Quóruns Qualificados:** Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as propostas de alterações e de renúncias feitas pela Emissora em relação: **(i)** às datas de pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI e às datas de pagamento da amortização de principal; **(ii)** à forma de cálculo da evolução financeira dos CRI, os Juros Remuneratórios dos CRI, a amortização de principal e o Valor Nominal Unitário; **(iii)** à Data de Vencimento Final **(iv)** aos Eventos de Recompra Compulsória; **(v)** aos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, que possa impactar os direitos dos Investidores dos CRI; **(vi)** às Garantias que possam comprometer sua suficiência, exequibilidade, validade ou liquidez; **(vii)** aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Investidores de CRI; **(viii)** qualquer alteração às previsões referentes à Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI; **(ix)** renúncia prévia, definitiva ou temporária de direitos (*waiver*); e **(x)** qualquer liberação específica com relação a um inadimplemento da Devedora (sempre considerando que qualquer liberação de um evento, numa data específica, não significa liberação de fatos posteriores), deverão ser aprovadas por Investidores dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, em qualquer convocação. O disposto acima não inclui as deliberações relativas a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns são legais e previstos neste Termo de Securitização.

**13.14. Dispensa para Convocação:** Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores dos CRI a que comparecerem todos os Investidores dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM nº 60.

**13.15. Presença da Emissora:** Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias de Investidores de CRI, observadas as disposições pertinentes à presença nos termos da Resolução CVM nº 81/22, se aplicável.

**13.16. Prestação de Informações:** O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRI e prestar aos Investidores dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Investidores dos CRI poderão convocar quaisquer terceiros (inclusive, a Devedora), para participar das Assembleias Gerais de Investidores de CRI, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. Sem prejuízo da referida faculdade, a Devedora e/ou suas partes relacionadas não poderão participar do processo de deliberação e apuração dos votos dos Investidores dos CRI a respeito da respectiva matéria em discussão.

**13.16.1. Consulta formal:** Além das deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores dos CRI, é facultado à Emissora tomar as deliberações dos investidores mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos investidores, observada, nessa hipótese, o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

**13.17. Atas da Assembleia Especial de Investidores dos CRI e Encaminhamento de Documentos para a CVM:** atas lavradas das Assembleia Especial de Investidores dos CRI deverão indicar quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu e devem ser encaminhadas à CVM via Fundos.net, e publicadas no *website* da Emissora.

**13.18. Dispensa:** Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Especial de Investidores dos CRI para deliberar sobre: (i) o aditamento dos Documentos da Operação para a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM, ANBIMA ou pela B3, em virtude de atendimento à exigências de adequação às normas legais ou regulamentares; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora e do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares os CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Investidores de CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos titulares pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**14.1. Despesas iniciais e recorrentes da Emissão:**

(i) Remuneração da Securitizadora. A Securitizadora, ou seu eventual sucessor, fará jus a uma remuneração correspondente aos itens (a), (b) e (c) abaixo, sendo certo que os valores abaixo listados serão pagos livres de quaisquer tributos.

a) pela Emissão, será devida parcela única no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga

à Securitizadora ou a quem ela indicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento;

b) pela Distribuição dos CRIs, será devida parcela única no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga à Securitizadora ou a quem ela indicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento

c) pela administração do Patrimônio Separado, o valor mensal de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo a primeira parcela ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, e as demais pagas mensalmente nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI ("Taxa de Administração") e caso persistam movimentações bancárias nas contas vinculadas a esta Emissão, ou necessidade de participação da Securitizadora em contratos de promessa de compra e venda e/ou escritura definitiva de venda e compra, ou ainda emissão de termo de quitação de unidades, caso aplicável, após o resgate total dos, a Taxa de Administração continuará sendo devida na vigência de tais ocorrências;

d) pelo registro e manutenção dos Créditos Cedidos Fiduciariamente na registradora, (1) a título de registro, será devida parcela única de R\$ 600,00 por cada contrato registrado na registradora, devendo a primeira parcela ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, ou ainda em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da implantação de novos contratos, e (2) parcelas mensais de R\$ 150,00 por cada contrato ativo na registradora, devendo a primeira parcela ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento;

e) Remuneração Extraordinária da Securitizadora. Em complemento ao previsto no item (a) e (b) acima, será devida à Securitizadora (c.1) remuneração extraordinária no montante de R\$600,00(seiscentos reais) por hora-homem de trabalho em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, que demande a participação da Securitizadora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, realização de Assembleias Especiais de Investidores e quando houver necessidade de elaboração ou revisão de aditivos aos Documentos da Operação, limitado a R\$20.000,00 (vinte mil reais) por demanda, sendo que demais custos adicionais de deverão ser previamente aprovados pelos Titulares dos CRI e (c.2) R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) em caso de necessidade de acompanhamento de *covenants* financeiros, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pela Securitizadora do relatório de horas;

f) as despesas mencionadas nas alíneas (b) e (c) serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário;

g) as despesas mencionadas nas alíneas "(c)" a "(e)" acima serão acrescidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ("ISS"), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), da

Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS"), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS"), Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento; e

h) as remunerações serão devidas mesmo após o vencimento deste Termo de Securitização, caso a Securitizadora ainda esteja exercendo atividades inerentes a suas funções em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die;

(ii) Remuneração do Agente Fiduciário dos CRI. O Agente Fiduciário dos CRI ou seu eventual sucessor fará jus à remuneração nos seguintes termos:

(a) pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e do Termo de Securitização, (i) a título de implementação, será devida parcela única de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinta) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento, e as demais nos anuais subsequentes até o resgate total dos CRI; e (iii) por cada verificação semestral da destinação dos recursos o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da Primeira Data de Integralização dos CRI ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento,, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente até a utilização total dos recursos oriundos das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo certo que, na hipótese de resgate antecipado e desde que não tendo sido comprovada a utilização integral dos recursos, o valor do presente item "iii" deverá ser pago antecipadamente e previamente ao resgate antecipado multiplicado pelo número de semestres constantes do cronograma indicativo a comprovar. Caso não haja integralização dos CRI e a oferta seja cancelada será devida pela Emissora e/ou Devedora a parcela anual do item "ii" a título de "abort fee". A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI;

(b) No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Especiais de Investidores de CRI presenciais ou virtuais, será devido ao Agente Fiduciário um valor adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas". Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2)

prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Especiais de Investidores de CRI presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação;

(c) os valores devidos no âmbito dos subitens (a) e (b) acima serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas pro rata die; e

(d) remuneração será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário dos CRI ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die.

(iii) Remuneração da Instituição Custodiante. A Instituição Custodiante ou seu eventual sucessor fará jus à remuneração nos termos abaixo:

(a) pela implantação e registro da CCI, será devido o valor único de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser pago em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento;

(b) pela custódia da Escritura de Emissão de CCI, será devido o valor anual de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI;

(c) os valores devidos no âmbito dos subitens (a) e (b) acima serão acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas pro rata die; e

(d) as remunerações serão devidas mesmo após o vencimento deste Termo de Securitização, caso a Instituição Custodiante ainda esteja exercendo atividades inerentes a suas funções em relação à emissão, remuneração essa que será calculada pro rata die.

(iv) Remuneração do Banco Liquidante e Escriturador dos CRI.

(a) pela escrituração dos CRI será devida a parcela mensal de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), devendo a primeira parcela ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, e as demais pagas mensalmente nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI e caso persistam movimentações bancárias nas contas vinculadas a esta Emissão, continuará sendo devida na vigência de tais ocorrências;

(b) A remuneração do Banco Liquidante e Escriturador dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 61,00 (sessenta e um reais), em parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;

(v) Remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRI. A remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), em parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;

(vi) Remuneração do Auditor Independente: A remuneração do Auditor Independente dos CRI, ou seu eventual substituto (conforme definido no Termo de Securitização), no montante equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Securitizadora;

(vii) Remuneração do Agente de Monitoramento. A remuneração ao Agente de Monitoramento, pela prestação dos respectivos serviços previstos nos Documentos da Operação, será de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos), a serem pagas mensalmente, após o Registro de incorporação, acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas pro rata die;

(viii) Remuneração da registradora: A remuneração da registradora a título de registro e monitoramento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente será faturado pela registradora conforme precificação descrita no Anexo V e no Anexo VIII a este Termo de Securitização;

(ix) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, desde que vinculadas aos eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, ou que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI nesse sentido, conforme previsto no Termo de Securitização;

(x) averbações, prenotações, cópias autenticadas de documentos societários, e registros em

cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem como as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação e os custos relacionados à Assembleia Especial de Titulares dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização;

(xi) os honorários, despesas e custos desde que razoáveis e dentro do padrão de mercado, de terceiros especialistas, advogados ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado, sendo certo que tais agentes deverão ser indicados e contratados pela Securitizadora;

(xii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;

(xiii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

(xiv) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, incluindo mais não se limitando as taxas da B3, da CVM e da Anbima, bem como juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;

(xv) despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora, quando necessárias à realização de Assembleia Especial de Titulares dos CRI, na forma da regulamentação aplicável;

(xvi) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários não previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora;

(xvii) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que supervenientemente venham a ser imputados por lei à Securitizadora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Securitizadora, de suas obrigações assumidas no Termo de Securitização;

(xviii) todo e qualquer custo relacionado com bloqueios e constringências judiciais ocorridas em contas da Securitizadora, decorrentes de ações correlacionadas com a Emissão, incluído o provisionamento financeiro correspondente aos valores dos bloqueios e constringências nas contas atingidas, até ulterior liberação dos valores ou êxito de defesa judicial; e

(xix) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização, ora descritas no Anexo IX do presente instrumento.

**14.2. Responsabilidade dos Investidores dos CRI:** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nos itens 14.1. e 14.2. acima, e tais despesas não sejam pagas pela Devedora, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles, mediante aporte de recursos ao Patrimônio Separado, sem prejuízo do direito ao reembolso dos Titulares dos CRI, pela Devedora, pelas despesas efetivamente suportadas pelos Titulares dos CRI, caso aplicável. Os aportes deverão ser feitos na proporção em que cada CRI titulado por cada um representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRI, sendo devido mediante notificação dos titulares dos CRI, que pode ser feita por e-mail.

**14.2.1. Obrigações de Aporte.** Caso qualquer um dos Investidores dos CRI não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado para fazer frente a tal obrigação, a Emissora estará autorizada a realizar a compensação de eventual Remuneração a que este titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais titulares de CRI adimplentes com estas despesas.

**14.3. Despesas de Responsabilidade dos Investidores dos CRI:** Observado o disposto nos itens 14.1., 14.2. e 14.3. acima, são de responsabilidade dos Investidores dos CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 14.1. acima;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI, inclusive na execução das Garantias já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução das Garantias; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

**14.3.1.** No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detida pelos Investidores dos CRI, na data da respectiva aprovação.

**14.3.2.** Em razão do quanto disposto na alínea "b" do item 14.4. acima, as despesas a serem adiantadas pelos Investidores dos CRI à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Investidores dos CRI, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos Imobiliários;

(c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos Imobiliários; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Investidores dos CRI para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

**14.4. Custos Extraordinários:** No caso de transferência da administração do Patrimônio Separado para outra entidade que opere no Sistema de Financiamento Imobiliário, nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais, necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRI, deverão ser previamente aprovadas pelos Investidores dos CRI e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRI detidos, na data da respectiva aprovação.

**14.5. Recursos Excedentes após Pagamento das Despesas:** Se, após o pagamento da totalidade dos CRI e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem Créditos Imobiliários seja na forma de recursos ou de Créditos Imobiliários, tais recursos e/ou créditos deverão ser restituídos pela Emissora à Devedora em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da verificação pela Securitizadora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES**

**15.1. Tratamento Tributário Aplicável aos investidores:** As regras gerais relativas aos principais tributos aplicáveis aos investimentos em CRI encontram-se descritos a seguir. Todos os tributos abaixo mencionados são de responsabilidade dos investidores. Cada Investidor deve avaliar os impactos tributários relativos ao seu investimento em CRI, não devendo considerar unicamente as informações contidas abaixo. Recomendamos que cada Investidor consulte seus próprios assessores quanto à tributação a que deve estar sujeito na qualidade de Investidores dos CRI, levando em consideração as circunstâncias específicas de seu investimento.

### **15.1.1. Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil**

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,50%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20,00%; (c) de 361 a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,50% e (d) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15,00%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Investidores de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo

1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15,00% e adicional de 10,00%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9,00%.

A partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15,00% e adicional de 10,00%; pela CSLL, à alíquota de 20,00% entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, ou no caso de cooperativas de crédito, à alíquota de 17,00%, e à alíquota de 15,00% a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações trazidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei nº 9.532/97). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil

("RFB"), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

### **15.1.2. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior**

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN nº 4.373/ 2014"), os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita (i) aos rendimentos obtidos em investimento em CRI por pessoas físicas, os quais são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em país ou jurisdição com tributação favorecida ("Paraíso Fiscal"); e (ii) aos demais investidores residentes ou domiciliados em Paraíso Fiscal, que se submetem à mesma tributação aplicável a residentes ou domiciliados no país, assim como ocorre com aqueles que não observem as normas da Resolução CMN nº 4.373/2014 ao realizarem seus investimentos.

É considerado Paraíso Fiscal o país ou dependência que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (ou 17% se estiver alinhado com os padrões internacionais de transparência fiscal), ou, ainda, cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

No entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Paraísos Fiscais" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010 ("IN RFB nº 1.037/2010").

A menos que sejam pessoas físicas isentas de tributação, os investidores sujeitos às mesmas regras aplicáveis a residentes ou domiciliados no país sofrerão a incidência do IRRF à alíquota regressiva entre 15% e 22,5% sobre os rendimentos decorrentes de CRI, a depender do prazo da aplicação (alíquota de 22,5% para aplicações até 180 dias; de 20% para aplicações de 181 a 360 dias; de 17,5% para aplicações de 361 a 720 dias; e de 15% para aplicações acima de 720 dias).

### **15.1.3. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)**

**15.1.3.1. Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio:** Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de

capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

**15.1.3.2.** Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários: As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE**

**16.1.** Publicidade: Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Investidores dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores, editais de convocação e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (<https://www.provinciasecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei nº 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores dos CRI, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

**16.2.** As publicações das Assembleias Especiais de Investidores serão realizadas na forma da Cláusula Décima Terceira acima.

**16.3.** As despesas decorrentes do acima disposto serão pagos pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

**16.4.** As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais legislação em vigor.

**16.5.** As Partes declaram e garantem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que, em consonância com as disposições da Lei nº 13.709 (“LGPD”), de 14 de agosto de 2018, conforme o caso, (i) consentem com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de

crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas; (ii) obtiveram todas as autorizações e consentimentos necessários para o tratamento de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas, no contexto da presente operação, em especial o compartilhamento de dados de contato e documentos de seus representantes legais e pessoas, referente às comunicações a serem realizadas no âmbito deste instrumento; e (iii) mantêm políticas e controles internos referentes à proteção de dados pessoais de seus administradores, sócios, funcionários, prestadores de serviços e demais partes relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

**17.1. Registro do Termo de Securitização:** O presente Termo de Securitização será custodiado na Instituição Custodiante, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931/04, bem como registrado na B3, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430/22.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NOTIFICAÇÕES**

**18.1. Comunicações:** Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

*Para a Emissora*

### **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 550 – 4º andar

Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP: 04571-925

At.: Monica Miuki Fujii

Telefone: (11) 5504-1980

E-mail: [estruturadas@provinciasecuritizadora.com.br](mailto:estruturadas@provinciasecuritizadora.com.br)

*Para o Agente Fiduciário*

### **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, Sala 132 – Parte

CEP 04.534-004– São Paulo, SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br) / [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) / [af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (esse último para preço unitário do ativo)

**18.2. Consideração das Comunicações:** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento

seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário caso tenham seus endereços alterados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RISCOS**

**19.1. Riscos:** Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros. Isso porque o investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor. Estão descritos a seguir os riscos, não exaustivos, relacionados, exclusivamente, aos CRI e à estrutura jurídica da presente emissão:

**(a) Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI:** Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio deste Termo de Securitização, no qual foi instituído o Regime Fiduciário e constituído o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra a Devedora. O Patrimônio Separado constituído em favor dos Investidores dos CRI não conta com qualquer garantia fluante ou coobrigação da Emissora.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Investidores dos CRI dos montantes devidos depende do pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações no que tange o pagamento dos CRI pela Emissora.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, o valor a ser recebido pelos Investidores dos CRI poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores dos CRI.

**(b) Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade:** As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores dos CRI.

**(c) Baixa Liquidez no Mercado Secundário:** O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Os Investidores dos CRI que adquirirem os CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento Final.

**(d) Risco da não realização da carteira de ativos:** A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, os Investidores dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Investidores dos CRI, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

**(e) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora:** Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

**(f) Manutenção do Registro de Companhia Aberta:** A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI.

**(g) Crescimento da Emissora e de seu Capital:** O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

**(h) A Importância de uma Equipe Qualificada:** A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho

da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a sua capacidade de geração de resultado.

**(i) Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis:** A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

**(j) Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRI:** O pagamento aos Investidores dos CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado, assim, para a operacionalização do pagamento aos Investidores dos CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como agente escriturador, agente de liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Investidores dos CRI acarretará em prejuízos para os investidores dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Securitizadora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial de Investidores dos CRI pelos Investidores dos CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Securitizadora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

**(k) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende exclusivamente do pagamento pela Devedora:** Os CRI são lastreados pela CCI, representativa dos Créditos Imobiliários decorrentes da emissão das Debêntures pela Devedora, e vinculada aos CRI por meio do estabelecimento do Regime Fiduciário, constituindo Patrimônio Separado da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Investidores dos CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do cumprimento total, pela Devedora, de suas obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Os recebimentos de tais pagamentos podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso o valor recebido não seja

suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores dos CRI, podendo ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

**(l) Outros Riscos Relacionados à Emissora:** Outros fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu Formulário de Referência, disponível para consulta no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e no website de relações com investidores da Emissora.

**(m) Risco de Estrutura:** A presente emissão de CRI tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de fatores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange às operações de CRI, poderá haver perdas por parte dos Investidores dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos.

**(n) Risco da capacidade da Devedora de honrar suas obrigações:** A Emissora não realizou qualquer análise ou investigação independente sobre a capacidade da Devedora de honrar as suas obrigações. Os Titulares dos CRI poderão perder total ou parcialmente seu investimento realizado nos CRI, caso a Devedora não tenha recursos suficientes para honrar o pagamento das Debêntures. A Devedora poderá não conseguir gerar fluxo de caixa suficiente a partir de suas operações para atender às suas exigências de caixa. Ainda, suas necessidades de capital poderão diferir de forma substancial das estimativas de sua administração, caso, por exemplo, os investimentos da Devedora não atinjam os níveis planejados de retorno ou se tiver que incorrer em gastos imprevistos ou realizar investimentos para manter a competitividade da Devedora no mercado. Caso isso ocorra, a Devedora poderá necessitar de capital ou financiamentos adicionais antes do previsto ou ser obrigada a adiar alguns de seus novos planos de investimento ou, ainda, renunciar a oportunidades de mercado. É provável que futuros instrumentos de empréstimo, como linhas de crédito, contenham cláusulas restritivas principalmente devido à recente crise econômica e à falta de disponibilidade de crédito e/ou exijam que a Devedora tenha que hipotecar ativos como garantia dos empréstimos tomados. A impossibilidade de obter capital adicional em termos satisfatórios poderá atrasar, impedir a expansão ou afetar adversamente os negócios da Devedora.

**(o) Riscos Relativos à Devedora e Garantidores:** Os Titulares dos CRI correm o risco de crédito da Devedora e dos Garantidores e, em função das solidariedades, que poderá afetar os pagamentos feitos dentro da curva de amortização dos CRI. Este risco consiste na possibilidade Devedora e dos Garantidores deixarem de arcar com as obrigações de pagamento e/ou de solidariedade, conforme consta na Escritura de Emissão de Debêntures. Uma vez que a Emissão de CRI é feita sob Regime Fiduciário, apartando os recursos dos Créditos Imobiliários do patrimônio da Emissora, a fonte de recursos da Emissora para honrar as obrigações dos CRI consubstancia-se nos Créditos Imobiliários e nas Garantias, os quais poderão não ser suficientes. Se Devedora e os Garantidores não tiverem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações

poderá haver falta de recursos para pagar os CRI. Não há obrigação real e/ou pessoal por parte das Devedora e aos Garantidores e/ou de seus controladores de manutenção de níveis mínimos de liquidez, de capitalização, de patrimônio. A Emissora não realizou nenhuma análise de crédito da Devedora e Garantidores. Saliente-se que a Devedora e os Garantidores, nos termos da legislação aplicável não publicam suas demonstrações financeiras, razão pela qual não há como se analisar os índices de liquidez e endividamento das mesmas.

**(p)** Concentração: Os Créditos Imobiliários são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito dos CRI está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis, potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, dos CRI, uma vez que os pagamentos dos CRI dependem do pagamento integral e tempestivo pela Devedora dos valores devidos no âmbito do Lastro. Não há garantia que a Devedora terá recursos suficientes para o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Lastro. Sendo assim, caso a Devedora não cumpra com qualquer obrigação assumida no âmbito do Lastro, a Securitizadora poderá não dispor de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento dos CRI aos Titulares dos CRI

**(q)** Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros: A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

**(r)** Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Investidores dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

**(s)** Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora: O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa de forma a cumprir as obrigações assumidas junto aos Investidores dos CRI por meio dos CRI se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

**(t)** Risco em Função do Rito de Registro Automático da Oferta: A Oferta dos CRI, está submetida ao rito automático de registro perante a CVM nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Emissora e pela

Distribuidora e o Agente Fiduciário não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

**(u)** Risco de Amortização Extraordinária Compulsória ou Resgate Antecipado Total: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a eventos de Amortização Extraordinária Compulsória ou Resgate Antecipado Total. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores dos CRI à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

**(v)** Risco da necessidade de realização de aportes na Conta do Patrimônio Separado: Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas da Emissão, tais despesas serão suportadas pelos Investidores dos CRI, na proporção dos CRI titulados por cada um deles mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização.

**(w)** Risco de ausência de Quórum para deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI: Determinadas deliberações no âmbito da Assembleia Especial de Investidores dos CRI necessitam de quórum qualificado para serem aprovados. O respectivo quórum qualificado pode não ser atingido e, portanto, a deliberação pode não ser aprovada, o que poderá impactar os CRI.

**(x)** Risco do Quórum de Deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI: As deliberações a serem tomadas em assembleias especiais de Investidores dos CRI são aprovadas por quóruns qualificados em relação ao CRI. Os Investidores que detenham pequena quantidade de CRI, apesar de discordarem de alguma deliberação a ser votada em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, podem ter que aceitar as decisões tomadas pelos detentores da maioria qualificada dos CRI. Como não há mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Investidor do CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, os Investidores poderão ser prejudicados em decorrência de deliberações tomadas em desacordo com os seus interesses.

**(y)** O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRI: A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento dos Créditos Imobiliários, bem como da capacidade da Devedora em cumprir com obrigações no âmbito dos Documentos da Operação, inclusive obrigações de pagamento ou resolução da cessão dos Créditos Imobiliários. Eventual inadimplemento dessas obrigações pela Devedora poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas neste Termo de Securitização.

**(z)** Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada: A auditoria jurídica conduzida por escritório de advocacia especializado foi realizada entre os meses de novembro e dezembro de 2023, na ocasião e para os fins da presente Emissão, nos termos contratados, com escopo limitado à Devedora, ao Fiador PJ, aos Fiadores PF, ao Imóvel Hotel, aos seus antecessores nos últimos 10 anos e às filiais da Devedora que detêm os seguintes CNPJ/MF: 77.591.402/0009-90,

77.591.402/0010-23, 77.591.402/0006-47, 77.591.402/0003-02 e 77.591.402/0008-09. A *due diligence* teve seu escopo limitado, incluindo em relação aos Imóveis Reembolso, de acordo com as informações acima, e há o risco de que fatos, informações ou documentos que não tenham sido levados ao conhecimento e à análise do assessor legal, bem como fatos supervenientes, que revelem contingências não informadas afetem negativamente os CRI e à análise do assessor legal, bem como fatos supervenientes, afetem negativamente os CRI.

**(aa)** A integralização dos CRI depende da implementação das Condições Precedentes, estabelecidas na Escritura de Emissão de Debêntures, que podem não se verificar: A integralização dos CRI depende da verificação e implemento das Condições Precedentes estabelecidas na Escritura de Emissão de Debêntures. Dessa forma, a não verificação total ou parcial das Condições Precedentes dentro do prazo estabelecido poderá impedir a integralização e, portanto, o aperfeiçoamento dos Créditos Imobiliários, com o cancelamento da emissão dos CRI, sendo certo que a Emissora não possui meios para garantir que o investidor dos CRI encontrará opções de investimento com a mesma rentabilidade e riscos que os CRI.

**(bb)** Risco relacionado à existência de ônus na matrícula do Imóvel Hotel. O Imóvel Hotel, objeto da Alienação Fiduciária de Imóvel, foi hipotecado em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos da “*Escritura Pública de Contrato de Empréstimo Destinado ao Capital de Giro Mediante a Abertura de Crédito nº 18.2.0780.1*”, de R.10/36.001. Assim, caso ocorra qualquer evento que enseje a excussão da hipoteca em questão, ela terá prioridade com relação à Alienação Fiduciária de Imóvel, de modo que a expectativa de segurança adicional que os Titulares dos CRI têm com relação à garantia imobiliária pode ser frustrada.

**(cc)** Risco relacionado à Capacidade Financeira e Imagem: No âmbito da *due diligence*, foi identificada a existência de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná nº 0000276-23.2020.8.16.0062 em desfavor da Devedora e outro, tendo como objeto Improbidade Administrativa. Eventual condenação da Devedora e, na ausência de patrimônio suficiente para satisfazer eventual condenação, poderá impactar na capacidade financeira da Devedora de pagamento de suas obrigações pecuniárias, além de poder ensejar uma Hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures e acionar eventuais cláusulas de vencimento antecipado de outros instrumentos financeiros que a Devedora seja devedora, podendo prejudicar as garantias da operação.

**(dd)** Risco relacionado à guarda dos documentos comprobatórios dos Créditos Cedidos Fiduciariamente: No curso da Emissão, caberá à Devedora a guarda dos documentos comprobatórios dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, de modo que, caso ocorra qualquer deterioração de mencionados documentos comprobatórios, pode haver impacto negativo sobre a arrecadação e, sobretudo, possibilidade de cobrança judicial e/ou extrajudicial, dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e, por conseguinte, sobre a segurança adicional representada pela Cessão Fiduciária.

**(ee)** Risco relacionado aos Créditos Cedidos Fiduciariamente que não forem depositados

diretamente na Conta do Patrimônio Separado quando um Evento de Retenção estiver em curso:

Os Créditos Cedidos Fiduciariamente objeto de pagamento via *Pix* não serão direcionados automaticamente para a Conta do Patrimônio Separado. Os Créditos Cedidos Fiduciariamente objeto de oneração junto à CERC, por outro lado, o serão, mas apenas após a implementação, pela CERC, do comando implementado pela Securitizadora, o que pode não ser imediato. Assim, caso esteja em curso um Evento de Retenção, a Securitizadora dependerá do repasse do Fiador PJ, o que pode não ser eficiente e/ou ágil, prejudicando a satisfação das Obrigações Garantidas.

**(ff)** Risco da Suficiência das Garantias: Não há como garantir que no caso de execução das garantias a Emissora terá recursos suficientes para adimplemento das Titulares de CRI. Não há como garantir que em eventual execução as garantias serão suficientes para arcar com os valores devidos, bem como que (a) a garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de outras garantias fidejussórias em favor de terceiros, bem como por credores de natureza fiscal, trabalhista e com algum tipo de preferência e (b) as informações patrimoniais disponibilizadas pela Devedora e pelos Fiadores podem não contemplar os eventuais ônus e/ou dívidas dos mesmos. Por fim, na hipótese de inadimplemento dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora iniciará o processo de excussão das garantias, e não é possível afirmar se tais garantias serão executadas de forma célere, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de constituição as referidas garantias.

**(gg)** Risco de Insuficiência da Garantia Real Imobiliária: Possíveis variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado do Imóvel Hotel, objeto da Alienação Fiduciária de Imóvel, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo da Emissão. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominantemente, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários.

**(hh)** Risco relacionado à ausência de registro das Garantias: Na presente data, as garantias outorgadas nos termos dos Documentos da Operação não se encontram devidamente formalizadas, na medida em que há contratos já formalizados que ainda não foram registrados nos cartórios competentes e, por outro lado, há, também, contratos de garantia que ainda serão formalizados. Os prazos para obtenção dos referidos registros e/ou formalização dos referidos contratos se encontram especificados nos respectivos instrumentos. Contudo, há o risco de (i) atrasos para a obtenção de registros dado à burocracia e exigências cartorárias, e/ou (ii) atrasos para a devida formalização das referidas garantias.

**(ii)** Ausência de Classificação de Risco sobre os CRI. Os CRI, bem como a presente Oferta, não foram objeto de classificação de risco, de modo que os Investidores Profissionais não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Caberá aos potenciais Investidores Profissionais, antes de subscrever e integralizar os CRI, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na Subscrição dos CRI, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização.

**(jj) Risco relacionado a contingências judiciais e débitos fiscais da Devedora:** No âmbito da auditoria jurídica, como melhor detalhado no Relatório de Auditoria, foram identificados, com relação à Devedora, determinados débitos fiscais e contingências judiciais. Considerando o montante que, somadas, as contingências judiciais e os débitos fiscais, representam, há o risco de afetarem adversamente o patrimônio da Devedora e, na eventual necessidade de ser compelida ao pagamento pontual dos valores devidos no âmbito das Debêntures, há risco da Devedora possuir patrimônio insuficiente, o que afetaria adversamente o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI;

**(kk) Risco relacionado a débitos fiscais do Fiador PF 01:** No âmbito da auditoria jurídica, como melhor detalhado no Relatório de Auditoria, foram identificados, com relação ao Fiador PF 01, determinados débitos fiscais. Considerando o montante que, somados, os débitos fiscais representam, há o risco de afetarem adversamente o patrimônio do Fiador PF 01 e, na eventual necessidade de ser compelido a honrar a Fiança, o Fiador PF 01 poderá ter patrimônio insuficiente, o que afetaria adversamente o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI; e

**(II) Demais Riscos:** Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

## **CLAUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Investidores dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**20.2.** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

**20.3.** O presente Termo e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante aprovação dos Investidores dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

**20.4.** A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil. Reitera-se que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo extrajudicial mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

**20.5.** As Partes declaram que o Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Securitização, celebrados no âmbito de uma operação estruturada, razão pela qual nenhum dos Documentos da Securitização poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

**20.6.** Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, comprometendo-se as partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**20.7.** O Agente Fiduciário responde perante os Investidores dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caiba mais recursos.

**20.8. Assinatura Digital.** A assinatura deste Termo de Securitização poderá ocorrer sob a forma eletrônica, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Contrato tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

**20.8.1.** Este Termo de Securitização produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

**21.1.** Os CRI objeto desta emissão não serão objeto de análise de classificação de risco.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO E LEI APLICÁVEL**

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.2. Lei Aplicável:** Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

**22.3. Execução Específica:** A Emissora e o Agente Fiduciário poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 536, 806, 815 e 501 do Novo Código de Processo Civil.

O presente Termo de Securitização é firmado em formato digital.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.



(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 47ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Jota Ele Construções Civis S.A., celebrado em 11 de janeiro de 2024)

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
*Securitizadora*

\_\_\_\_\_  
Nome: Leticia Viana Rufino  
CPF: 332.360.368-00

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Agente Fiduciário*

\_\_\_\_\_  
Nome: Nilson Raposo Leite  
CPF: 011.155.984-73

\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Carolina Abrantes  
Lodi de Oliveira  
CPF: 092.675.697-40

**ANEXO I**
**AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**
**CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

<b>CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO</b>				<b>LOCAL E DATA DE EMISSÃO:</b> São Paulo, 11 de janeiro de 2024	
SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	01	TIPO DE CCI	<b>INTEGRAL</b>
<b>1. EMISSOR</b>					
<p><b>COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO</b>, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>") código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("<u>Resolução CVM nº 60</u>") com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07.</p>					
<b>2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE</b>					
<p><b>COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP</b>, sociedade com sede no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, na Avenida Cristóvão Colombo, n.º 2.955, conjunto 501, Floresta, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.282.093/0001-50.</p>					
<b>3. DEVEDORA</b>					
<p><b>JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.</b>, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, bairro Cristo Rei, CEP 80.050-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.591.402/0001-32 com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE 41300086885.</p>					
<b>4. GARANTIAS</b> – A CCI não contém garantias. No âmbito das Debêntures, contudo, foi constituída Fiança, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Quotas;					
<b>5. DESCRIÇÃO DO TÍTULO:</b> A " <i>Escritura Particular da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Jota Ele Construções Civis S.A.</i> " celebrada nesta data entre a Devedora, a Emissora e os Fiadores, conforme definido em referido instrumento, por meio da qual a Devedora emitiu 54.300 (cinquenta e quatro mil e trezentas) debêntures (" <u>Debêntures</u> "), no valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 54.300.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais) (" <u>Valor Total da Emissão</u> ").					
<b>6. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:</b> R\$ 54.300.000,00 (cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais), na Data de Emissão, correspondentes às Debêntures.					
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS ALVO:</b> Significam os empreendimentos imobiliários descritos no Anexo VII a este Termo;					

<b>7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO</b>	
7.1. PRAZO EM DIAS CORRIDOS E DATA DE VENCIMENTO FINAL	3.640 (três mil, seiscentos e quarenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, 29 de dezembro de 2033;
7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente mensalmente a partir da primeira Data de Integralização, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a próxima data de Data de Aniversário (exclusive), pela variação positiva acumulada do IPCA, calculado de forma <i>pro rata temporis</i> , base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, seguindo a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures.
7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, ou o seu saldo, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 11,00% (onze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sob o regime de capitalização composta, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures.
7.4. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DA AMORTIZAÇÃO	Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, com primeiro pagamento 30 de janeiro de 2024, e a Amortização Programada será paga mensalmente, com primeiro pagamento 30 de julho de 2024, tudo conforme cronograma de pagamentos previsto abaixo desta tabela.
7.5. LOCAL DE PAGAMENTO	São Paulo, SP.
7.6. ENCARGOS	(i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e (ii) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida.

**ANEXO II**
**AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**
**Cronograma de Pagamento dos CRI**

Período	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	11/01/2024	1.000,00	0,0000%	-
1	31/01/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
2	29/02/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
3	28/03/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
4	30/04/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
5	31/05/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
6	28/06/2024	1.000,00	0,0000%	Sim
7	31/07/2024	995,68	0,4318%	Sim
8	30/08/2024	990,91	0,4796%	Sim
9	30/09/2024	985,67	0,5281%	Sim
10	31/10/2024	981,22	0,4520%	Sim
11	29/11/2024	975,49	0,5837%	Sim
12	31/12/2024	970,12	0,5502%	Sim
13	31/01/2025	965,12	0,5163%	Sim
14	28/02/2025	959,25	0,6073%	Sim
15	31/03/2025	952,94	0,6579%	Sim
16	30/04/2025	946,98	0,6257%	Sim
17	30/05/2025	941,36	0,5931%	Sim
18	30/06/2025	935,31	0,6436%	Sim
19	31/07/2025	930,37	0,5278%	Sim
20	29/08/2025	924,61	0,6193%	Sim
21	30/09/2025	919,18	0,5868%	Sim
22	31/10/2025	914,09	0,5539%	Sim
23	28/11/2025	907,80	0,6876%	Sim
24	31/12/2025	902,22	0,6146%	Sim
25	30/01/2026	896,22	0,6659%	Sim
26	27/02/2026	889,03	0,8014%	Sim
27	31/03/2026	883,28	0,6469%	Sim
28	30/04/2026	876,74	0,7406%	Sim
29	29/05/2026	870,15	0,7524%	Sim
30	30/06/2026	863,86	0,7226%	Sim
31	31/07/2026	858,24	0,6506%	Sim
32	31/08/2026	851,85	0,7448%	Sim

33	30/09/2026	845,40	0,7569%	Sim
34	30/10/2026	838,89	0,7693%	Sim
35	30/11/2026	831,98	0,8238%	Sim
36	31/12/2026	825,71	0,7540%	Sim
37	29/01/2027	818,69	0,8503%	Sim
38	26/02/2027	810,93	0,9482%	Sim
39	31/03/2027	804,46	0,7974%	Sim
40	30/04/2027	797,60	0,8529%	Sim
41	31/05/2027	790,34	0,9095%	Sim
42	30/06/2027	783,69	0,8420%	Sim
43	30/07/2027	776,97	0,8569%	Sim
44	31/08/2027	770,20	0,8722%	Sim
45	30/09/2027	763,04	0,9297%	Sim
46	29/10/2027	755,49	0,9884%	Sim
47	30/11/2027	747,89	1,0066%	Sim
48	31/12/2027	741,16	0,8999%	Sim
49	31/01/2028	733,74	1,0004%	Sim
50	25/02/2028	725,65	1,1028%	Sim
51	31/03/2028	718,71	0,9568%	Sim
52	28/04/2028	710,20	1,1842%	Sim
53	31/05/2028	702,81	1,0403%	Sim
54	30/06/2028	695,06	1,1026%	Sim
55	31/07/2028	687,24	1,1247%	Sim
56	31/08/2028	679,93	1,0638%	Sim
57	29/09/2028	671,70	1,2109%	Sim
58	31/10/2028	663,68	1,1941%	Sim
59	30/11/2028	655,31	1,2609%	Sim
60	29/12/2028	646,87	1,2876%	Sim
61	31/01/2029	638,91	1,2317%	Sim
62	28/02/2029	629,80	1,4255%	Sim
63	29/03/2029	621,41	1,3317%	Sim
64	30/04/2029	612,95	1,3615%	Sim
65	30/05/2029	604,42	1,3923%	Sim
66	29/06/2029	595,81	1,4243%	Sim
67	31/07/2029	587,37	1,4157%	Sim
68	31/08/2029	579,11	1,4074%	Sim
69	28/09/2029	569,79	1,6083%	Sim
70	31/10/2029	561,12	1,5222%	Sim
71	30/11/2029	551,90	1,6434%	Sim
72	31/12/2029	542,60	1,6847%	Sim
73	31/01/2030	533,68	1,6443%	Sim
74	28/02/2030	524,23	1,7706%	Sim
75	29/03/2030	514,48	1,8593%	Sim
76	30/04/2030	505,09	1,8260%	Sim
77	31/05/2030	495,82	1,8344%	Sim

78	28/06/2030	485,85	2,0111%	Sim
79	31/07/2030	476,61	1,9015%	Sim
80	30/08/2030	467,09	1,9987%	Sim
81	30/09/2030	457,28	2,0999%	Sim
82	31/10/2030	447,77	2,0801%	Sim
83	29/11/2030	437,60	2,2700%	Sim
84	31/12/2030	427,54	2,3002%	Sim
85	31/01/2031	417,56	2,3332%	Sim
86	28/02/2031	406,80	2,5778%	Sim
87	31/03/2031	396,46	2,5406%	Sim
88	30/04/2031	385,87	2,6713%	Sim
89	30/05/2031	375,35	2,7257%	Sim
90	30/06/2031	364,59	2,8683%	Sim
91	31/07/2031	354,19	2,8522%	Sim
92	29/08/2031	343,39	3,0477%	Sim
93	30/09/2031	332,65	3,1291%	Sim
94	31/10/2031	321,94	3,2180%	Sim
95	28/11/2031	310,73	3,4821%	Sim
96	31/12/2031	299,69	3,5542%	Sim
97	30/01/2032	288,42	3,7607%	Sim
98	27/02/2032	276,69	4,0670%	Sim
99	31/03/2032	265,33	4,1042%	Sim
100	30/04/2032	253,76	4,3608%	Sim
101	31/05/2032	241,98	4,6412%	Sim
102	30/06/2032	230,31	4,8240%	Sim
103	30/07/2032	218,53	5,1149%	Sim
104	31/08/2032	206,64	5,4400%	Sim
105	30/09/2032	194,56	5,8474%	Sim
106	29/10/2032	182,29	6,3065%	Sim
107	30/11/2032	169,92	6,7870%	Sim
108	31/12/2032	157,66	7,2164%	Sim
109	31/01/2033	145,14	7,9357%	Sim
110	25/02/2033	132,40	8,7785%	Sim
111	31/03/2033	119,73	9,5740%	Sim
112	29/04/2033	106,78	10,8099%	Sim
113	31/05/2033	93,87	12,0905%	Sim
114	30/06/2033	80,81	13,9209%	Sim
115	29/07/2033	67,62	16,3135%	Sim
116	31/08/2033	54,38	19,5803%	Sim
117	30/09/2033	40,97	24,6643%	Sim
118	31/10/2033	27,42	33,0669%	Sim
119	30/11/2033	13,76	49,8138%	Sim
120	30/12/2033	0,00	100,0000%	Sim



### ANEXO III

## AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.

### Declaração da Emissora

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60") com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Emissora"), na qualidade de emissora e distribuidora, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série de sua 47ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição, em que a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial situada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 (parte), Bairro Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, atua como agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), **DECLARA**, para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª Série da sua 47ª Emissão ("Emissão"), **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

(i) nos termos da Lei nº 14.430, de 15 de março de 2022, conforme em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre Créditos Imobiliários representados integralmente pela CCI, pela Cessão Fiduciária, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Quotas, o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Conta do Patrimônio Separado e pelos recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos;

(ii) nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160 e artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 47ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Jota Ele Construções Civis S.A.*" celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Investidores de CRI ("Termo de Securitização");

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
*Securitizadora*

---

Nome: Leticia Viana Rufino

CPF: 332.360.368-00

#### ANEXO IV

### AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.

#### Declaração da Instituição Custodiante

**COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, sociedade com sede no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, na Avenida Cristóvão Colombo, n.º 2.955, conjunto 501, Floresta, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de estatuto social, por seus representantes legais infra identificados ("Instituição Custodiante"), na qualidade de instituição custodiante da "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*" por meio da qual foi emitida pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM nº 60"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.200.649/0001-07 ("Emissora" ou "Securitizadora") a CCI ("Escritura de Emissão de CCI"), **DECLARA**, que lhe foi entregue, para custódia, a Escritura de Emissão de CCI e que, conforme o Termo de Securitização (abaixo definido), sua vinculação aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 47ª Emissão da Emissora ("CRI" e "Emissão", respectivamente), foi realizada por meio do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 47ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Jota Ele Construções Civis S.A.*, firmado em 11 de janeiro de 2024 entre a Emissora e a Instituição Custodiante, na qualidade de agente fiduciário ("Termo de Securitização"), tendo sido, nos termos do Termo de Securitização, instituído o regime fiduciário, pela Emissora, sobre a CCI e os créditos imobiliários que ela representa, nos termos da Lei nº 14.430. O Termo de Securitização e a Escritura de Emissão de CCI encontram-se custodiados nesta Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei nº 10.931/2004.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

#### COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP

Nome: Luis Felipe Carlomagno  
Carchedi



CPF: 488.920.760-00

## ANEXO V

### AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.

#### Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
CNPJ/MF nº: 36.113.876/0004-34  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva  
RG nº: 109.003 OAB/RJ  
CPF nº: 001.362.577-20  
E-mail: [af.assinaturas@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assinaturas@oliveiratrust.com.br)

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI  
Número da Emissão: 47ª  
Número da Série: 1ª  
Emissor: Companhia Província de Securitização  
Quantidade: 54.300 (cinquenta e quatro mil e trezentos)  
Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17/21, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

Cargo: Diretor

CPF: 001.362.577-20

## ANEXO VI

### AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.

#### Outras Emissões da Emissora nas quais o Agente Fiduciário atua

Declaração acerca da existência de outras emissões de valores mobiliários, públicos ou privados, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário no período:

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b>	<b>Emissão: 9</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00</b>	<b>Quantidade de ativos:</b>
<b>Data de Vencimento: 05/08/2025</b>	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00</b>	<b>Quantidade de ativos:</b>
<b>Data de Vencimento: 20/01/2043</b>	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série:</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00</b>	<b>Quantidade de ativos:</b>
<b>Data de Vencimento: 20/01/2043</b>	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	

<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 28000</b>
<b>Data de Vencimento: 16/12/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,3% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 5</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 30500</b>
<b>Data de Vencimento: 30/05/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Fundo de Obras; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Reserva de Obras; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 10</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 80000</b>
<b>Data de Vencimento: 08/07/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT oriundos dos Empreendimentos Alvo e decorrentes dos Contratos de Financiamento Habitacional que venham a ser firmados entre as Fiduciantes e a CEF; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança prestada pela Tenda Negócios Imobiliários S.A.; e (iv) Fundo de Reserva;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 9</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 33000</b>
<b>Data de Vencimento: 05/08/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 8</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 35.300.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 35300</b>

<b>Data de Vencimento:</b> 05/08/2025
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 9% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 13
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 71.900.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 71900
<b>Data de Vencimento:</b> 25/07/2042	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 4
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 26.100.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 26100
<b>Data de Vencimento:</b> 30/08/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Fiança; (II) Fundo de Reserva; (III) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (IV) Alienação Fiduciária de Imóvel; (V) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 19
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 35.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 35000
<b>Data de Vencimento:</b> 22/08/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval; (v) Fundo de Liquidez; e (vi) Fundo de Despesa.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 11
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 10.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 10000
<b>Data de Vencimento:</b> 30/08/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	

**Garantias: (I) Avalista; (II) Fiança; (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) Alienação De Imóvel; (V) Fundo de Reserva; e (VI) Fundo de Despesas.**

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 6</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 44.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 44000</b>
<b>Data de Vencimento: 05/12/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 18</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 65000</b>
<b>Data de Vencimento: 05/12/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis; (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Quotas; (IV) Fiança; e (V) Fundo De Reserva.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 22</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.200.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 12200</b>
<b>Data de Vencimento: 28/10/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas das Sociedades; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 23</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 32.310.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 32310</b>
<b>Data de Vencimento: 05/05/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fiança (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Despesas; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>
---

<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 28</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 13.400.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 13400</b>
<b>Data de Vencimento: 28/10/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 17</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 18.600.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 18600</b>
<b>Data de Vencimento: 28/10/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 365. IPCA + 12,68% a.a. na base 365.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 7</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 18.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 18500</b>
<b>Data de Vencimento: 27/10/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Aval; (II) Fundo de Despesas; (III) Fundo de Reserva; (IV) Alienação Fiduciária de Imóveis; (V) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (VI) Fundo de Obras; e (VII) Alienação Fiduciária de Quotas.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 27</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 60000</b>
<b>Data de Vencimento: 27/11/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 10,9% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (a) Fiança; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel; (c) Alienação Fiduciária de Ações; (d) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (e) Fundo de Despesas; (f) Fundo de Reserva; e (g) Fundo de Juros.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 21</b>

<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 22.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 22500
<b>Data de Vencimento:</b> 29/11/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 24
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 55.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 55000
<b>Data de Vencimento:</b> 27/12/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Alienação Fiduciária de Imóvel; (II) Alienação Fiduciária de Quotas; (III) Cessão Fiduciária; e (IV) Aval.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 12
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 24.432.943,03	<b>Quantidade de ativos:</b> 25000
<b>Data de Vencimento:</b> 30/12/2024	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,85% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: 100% das Unidades Autônomas, oriundas da fase II do Empreendimento Alvo (II) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas: totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade (III) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) transfere a CCB à Cessionária e (ii) transfere a titularidade da respectiva CCI por meio dos sistemas de registro de ativos administrados pela B3 (IV) Fiadores: Como fiadora OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (V) Fundo de Reserva (VI) Fundo de Despesa	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 14
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 26.500.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 26500
<b>Data de Vencimento:</b> 27/04/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,9% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: PORTE ENGENHARIA E URBANISMO LTDA, MARCO ANTONIO MELRO e SANDRA GASPAS VASCONCELLOS MELRO; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas representativas do Capital Social da Devedora; (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente os imóveis das matrículas nº 153.719, 31.741, 2.306, 2.307, 2.308, 75.913, 219.785, 25.113, 15.209, 22.680 e 35.666 todas registradas no 7º Registro de Imóveis de SP/SP. (IV) Cessão	

**Fiduciária de Recebíveis: Cede fiduciariamente o domínio e a posse sobre (i) os recebíveis sobre decorrentes das vendas das futuras unidades, (ii) eventual sobejo oriundo da excussão da AF de Imóveis e (iii) os recebíveis decorrentes dos Contratos de SCP entre a Fiduciante e os Sócios Participantes; (V) Alienação Fiduciária Adicional: Enquanto os imóveis listados acima não puderem ser alienados, as Avalistas alienam, para fins de garantia, o imóvel de matrícula nº 38.443, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. (VI) Fundo de Reserva:**

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 15</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 36.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 36000</b>
<b>Data de Vencimento: 29/06/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Promessa de Cessão Fiduciária: (III) Fiança: (IV) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente 100% das Quotas de titularidade da SEI Incorporadora e pela ASTN (V) Fundo de Reserva:</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 9.849.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 9849</b>
<b>Data de Vencimento: 20/01/2043</b>	
<b>Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída: (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 32</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 22.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 22000</b>
<b>Data de Vencimento: 27/11/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena a fração que vai representar as unidades futuras, do empreendimento Wire Capote Valent registrado no 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e matrícula 106.341. As unidades que serão alienadas em garantia estão com as suas matrículas especificadas no Anexo I do contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena todas as Quotas detidas pelo Alienante e que vão representar a totalidade do Capital Social perfazendo o volume de 200.000 mil quotas. Além disso, aliena todos os valores, direitos e vantagens que estejam relacionadas as Quotas; (III) Cessão Fiduciária de recebíveis: Cede fiduciariamente os recebíveis oriundos da comercialização das unidades autônomas do empreendimento Wire Capote Valent, descritos no Anexo "Descrição de Recursos"</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>
---

<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 34</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 26000</b>
<b>Data de Vencimento: 28/09/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval prestado por Marcelo Susumu Takahashi Fuziy; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sobre os Imóveis Euro, Imóveis Grand Parc e Imóveis Dourados; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.582.499,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 25582499</b>
<b>Data de Vencimento: 25/08/2038</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 44</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.156.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 12156</b>
<b>Data de Vencimento: 30/05/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 13,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (FC); (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel (JM) (iv) Alienação Fiduciária de Participações (FC); (v) Alienação Fiduciária de Participações (JM); (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (FC); e (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (JM); e (viii) Fundos de Despesas; (ix) Fundos de Obras; (x) Fundos de Reserva; e (xi) Fundo de Investidura;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 25</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.742.451,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50742451</b>
<b>Data de Vencimento: 20/11/2043</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 36</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 23.609.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 23609</b>

<b>Data de Vencimento:</b> 08/12/2026
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 12% a.a. na base 360.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> (i) Aval; (ii) a Hipoteca dos Imóveis, (iii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) o Fundo de Despesas; e (v) o Fundo de Reserva

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 13
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 71.900.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 71900
<b>Data de Vencimento:</b> 25/07/2042	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 11
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 10.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 10000
<b>Data de Vencimento:</b> 30/08/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (I) Avalista; (II) Fiança; (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) Alienação De Imóvel; (V) Fundo de Reserva; e (VI) Fundo de Despesas.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 22
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 6.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 6000
<b>Data de Vencimento:</b> 28/10/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 6% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Quotas das Sociedades; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 2	<b>Emissão:</b> 29
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 1.094.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 1094
<b>Data de Vencimento:</b> 20/01/2043	
<b>Taxa de Juros:</b> 20% a.a. na base 360.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	

**Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;**

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 24</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 20000</b>
<b>Data de Vencimento: 27/12/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel; (II) Alienação Fiduciária de Quotas; (III) Cessão Fiduciária; e (IV) Aval.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 4.796.718,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 4796718</b>
<b>Data de Vencimento: 25/08/2038</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 44</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.044.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 20044</b>
<b>Data de Vencimento: 30/05/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 13,25% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (FC); (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel (JM) (iv) Alienação Fiduciária de Participações (FC); (v) Alienação Fiduciária de Participações (JM); (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (FC); e (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (JM); e (viii) Fundos de Despesas; (ix) Fundos de Obras; (x) Fundos de Reserva; e (xi) Fundo de Investidura;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 25</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.685.612,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 12685612</b>
<b>Data de Vencimento: 20/11/2043</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>
---

<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 4.058.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 4058</b>
<b>Data de Vencimento: 20/01/2043</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 3</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.673.195,31</b>	<b>Quantidade de ativos: 1673195</b>
<b>Data de Vencimento: 25/05/2040</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.100.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 15100</b>
<b>Data de Vencimento: 09/04/2024</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 11,65% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Hipoteca referente à fração ideal de 29,5357% do imóvel de matrícula nº 230.222 no Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO; Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes da alienação das unidades autônomas integrantes do Empreendimento; Aval de quatro pessoas físicas e a Loft Construtora e Incorporadora Ltda; Alienação Fiduciária das Cotas emitidas pela Devedora de propriedade dos Avalistas, em favor da Emissora; e Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nºs 317.774, 317.775, 317.776, 317.777, 317.778, 47.611, 109.486, 111.947 e 111.959 todas do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 450.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 450</b>
<b>Data de Vencimento: 20/01/2043</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>
---

<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 4</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 24.434.490,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 24434490</b>
<b>Data de Vencimento: 25/08/2038</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 5</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 4.149.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 4149</b>
<b>Data de Vencimento: 20/01/2043</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída: (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 5</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 4.581.466,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 4581466</b>
<b>Data de Vencimento: 25/08/2038</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 6</b>	<b>Emissão: 29</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 461.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 461</b>
<b>Data de Vencimento: 20/01/2043</b>	
<b>Taxa de Juros:</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída: (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 6</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.560.913,64</b>	<b>Quantidade de ativos: 1560914</b>
<b>Data de Vencimento: 25/05/2040</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	

**Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro**

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 9</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10000</b>
<b>Data de Vencimento: 29/09/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária; (iii) a Fiança; e (iv) Fundo de Reserva;</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 10</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 15000</b>
<b>Data de Vencimento: 29/04/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel de matrícula nº 229.508, localizado na Comarca de Ipiranga/PR; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) Fiança; e (iv) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 11</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 24000</b>
<b>Data de Vencimento: 28/03/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária das Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Crédito; e (v) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 12</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 7000</b>
<b>Data de Vencimento: 29/05/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de 100% das Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos; e (v) Fundo de Reserva.**

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 14</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 25000</b>
<b>Data de Vencimento: 28/08/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 15</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 25000</b>
<b>Data de Vencimento: 28/08/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 19</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 18.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 18500</b>
<b>Data de Vencimento: 29/09/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 22</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 37.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 37500</b>
<b>Data de Vencimento: 30/10/2025</b>	

**Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.**

**Status:** ATIVO

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras.**

**Emissora: Companhia Provincia de Securitização**

**Ativo:** CRI

**Série:** 23

**Emissão:** 3

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 37.500.000,00

**Quantidade de ativos:** 37500

**Data de Vencimento:** 30/10/2025

**Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.**

**100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.**

**Status:** ATIVO

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras.**

**Emissora: Companhia Provincia de Securitização**

**Ativo:** CRI

**Série:** 25

**Emissão:** 3

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 9.750.000,00

**Quantidade de ativos:** 9750

**Data de Vencimento:** 30/10/2025

**Taxa de Juros: 8,5% a.a. na base 252.**

**Status:** ATIVO

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas da SEI NOVO NEGÓCIO 62 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de fração ideal do imóvel de matrícula 135.392, registrado na Comarca de Campinas/SP; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos; e (v) Fundo de Reserva.**

**Emissora: Companhia Provincia de Securitização**

**Ativo:** CRI

**Série:** 26

**Emissão:** 3

**Volume na Data de Emissão:** R\$ 10.300.000,00

**Quantidade de ativos:** 10300

**Data de Vencimento:** 30/12/2025

**Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.**

**Status:** ATIVO

**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis de matrícula nº 41.789 e nº 41.790, localizados na Comarca de Trancoso/BA; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (iv) Fundo de Reserva.**

**Emissora: Companhia Provincia de Securitização**

**Ativo:** CRI

<b>Série:</b> 27	<b>Emissão:</b> 3
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 35.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 35000
<b>Data de Vencimento:</b> 27/11/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,85% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ações das Devedoras, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras e Incorporação.	

<b>Emissora:</b> Companhia Provincia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 28	<b>Emissão:</b> 3
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 35.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 35000
<b>Data de Vencimento:</b> 27/11/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 7,85% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ações das Devedoras, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras e Incorporação.	

<b>Emissora:</b> Companhia Provincia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 33	<b>Emissão:</b> 3
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 70.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 70000
<b>Data de Vencimento:</b> 05/03/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Recebíveis oriundo da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula nº 236.918, registrado na Comarca de São Paulo/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de reserva; e (v) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários.	

<b>Emissora:</b> Companhia Provincia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRI	
<b>Série:</b> 34	<b>Emissão:</b> 3
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 30.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 30000
<b>Data de Vencimento:</b> 29/04/2026	
<b>Taxa de Juros:</b> IPCA + 8% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (iv) Fundo de Reserva.**

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 37</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 6.200.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 6200</b>
<b>Data de Vencimento: 02/10/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,35% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação Fiduciária de Quotas; Fiança; Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 38</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.027.855,94</b>	<b>Quantidade de ativos: 14851</b>
<b>Data de Vencimento: 18/07/2041</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 7,36% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 39</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 1.807.095,41</b>	<b>Quantidade de ativos: 1579</b>
<b>Data de Vencimento: 18/07/2041</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 26,5% a.a. na base 360.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 40</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 12000</b>
<b>Data de Vencimento: 03/08/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão</b>	

**Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas de 100% das Quotas da Sociedade detidas pela Fiduciante, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (v) Fundo de Reserva.**

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 41</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 56000</b>
<b>Data de Vencimento: 03/08/2026</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, detidas pela Fiduciante, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 42</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 14000</b>
<b>Data de Vencimento: 24/07/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período: Pendências: - Recomposição do Fundo de Reserva, conforme cláusula 2.9.8.1 do Termo de Securitização; - Pendência pecuniária oriunda do não pagamento das parcelas de amortização devidas em 23/11/2022, 23/12/2022, 25/01/2023, 24/02/2023 e 24/03/2023; - Não cumprimento das Condições Precedentes B, nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão e, posteriormente, no prazo estendido para o dia 30/07/2022; - Relatório semestral de destinação de recursos, referente ao período correspondente a julho de 2022 a janeiro de 2023.</b>	
<b>Garantias: (i) as Alienações Fiduciárias de Quotas, (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel, (iii) a Alienação Fiduciária de Quota de Fundo, (vi) a Fiança, e (v) o Fundo de Reserva.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 43</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 30000</b>
<b>Data de Vencimento: 28/08/2031</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: INADIMPLENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras consolidadas da Devedora devidamente auditadas acompanhada dos índices financeiros e memória de cálculo dos índices financeiros referente ao ano exercício de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI competente; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao semestre entre agosto de 2022 e fevereiro de 2023; Observações: A Devedora do Lastro da operação entrou com pedido de Recuperação Judicial perante a 1ª Vara Cível de Cuiabá sob o nº 1004263-49.2023.8.11.0041. Tal fato foi tratado na Assembleia Geral de Titulares do CRI realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, bem como nas assembleias subsequentes realizadas em 27 de março de 2023 e 28 de março de 2023. O processo de Recuperação Judicial está em</b>	

andamento, bem como as demais tratativas decididas pelos investidores junto ao Assessor Legal contratado para o caso.

**Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação fiduciária; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.**

**Emissora: Companhia Provincia de Securitização**

**Ativo: CRI**

**Série: 47**

**Emissão: 3**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 80000**

**Data de Vencimento: 30/10/2041**

**Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iv) Cessão Fiduciária; e o (v) Fundo de Reserva.**

**Emissora: Companhia Provincia de Securitização**

**Ativo: CRI**

**Série: 48**

**Emissão: 3**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 10.150.000,00**

**Quantidade de ativos: 10150**

**Data de Vencimento: 30/10/2041**

**Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iv) Cessão Fiduciária; e o (v) Fundo de Reserva.**

**Emissora: Companhia Provincia de Securitização**

**Ativo: CRI**

**Série: 49**

**Emissão: 3**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 45000**

**Data de Vencimento: 30/12/2024**

**Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (v) os Fundos.**

**Emissora: Companhia Provincia de Securitização**

**Ativo: CRI**

**Série: 50**

**Emissão: 3**

**Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00**

**Quantidade de ativos: 90000**

**Data de Vencimento: 27/11/2026**

**Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.**

**Status: ATIVO**

**Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.**

**Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.**

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 55</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 6000</b>
<b>Data de Vencimento: 27/04/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Sobejo; (iv) Alienação Fiduciárias de Quotas; (v) Fundo de Reserva; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRI</b>	
<b>Série: 56</b>	<b>Emissão: 3</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 10000</b>
<b>Data de Vencimento: 06/04/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva;</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 1</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 31.500.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 31500</b>
<b>Data de Vencimento: 29/06/2027</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Aval prestado por Isis Wendpap Dequech, Magda Nakaoka Domene, Produceres Ltda. e Guilherme Balan; (ii) alienação fiduciária de imóveis de nº 2.805 e 2.276 registrados na comarca de Mirador - MA; e (iii) Cessão fiduciária a ser constituída sobre (i) determinados direitos creditórios que o Devedor e o Sr. Guilherme detêm e/ou virão a deter, de tempos em tempos, em face dos Clientes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja, os quais devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Centralizadora; (ii) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com Recursos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) mantidos na Conta Centralizadora (Direitos Cedidos Fiduciariamente), tal como detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária.</b>	

<b>Emissora: Companhia Provincia de Securitização</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 2</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 100000</b>

<b>Data de Vencimento:</b> 08/12/2025
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,4% a.a. na base 252.
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias:</b> São garantias da emissão: (i) fiança outorgada Agro Pecuária Rio Paraíso LTDA., Alber Martins Guedes, Michele Medino de Oliveira, Maurício Schneider Pereira, Elias Borba, Leandro Colognese, Luiz Eduardo da Rocha Pannuti e Juan Henrique Mena Acosta; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios; (iii) fundo de despesas; (iv) fundo de reserva; e (v) cessão fiduciária de conta vinculada.

<b>Emissora:</b> Companhia Provincia de Securitização	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 3
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 21.103.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 21103
<b>Data de Vencimento:</b> 20/12/2027	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestado pela LAAX Empreendimentos e Participações LTDA e pela Sra. Renata Sodré Viana Igreja Junqueira; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de Açúcar VHP; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 5
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 25.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 25000
<b>Data de Vencimento:</b> 09/12/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 6,1% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de biodiesel e/ou farelo de soja, bem como todos os produtos comercializados pela Fiduciante oriundos de grãos de soja; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel de Matrícula nº 9.115, localizado em Augusto Pestana/RS; (iii) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido na CPR-F; e (iv) Fundos de Reserva.	

<b>Emissora:</b> COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
<b>Ativo:</b> CRA	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 6
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 35.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 35000
<b>Data de Vencimento:</b> 29/06/2028	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias:</b> (i) Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes das CPR-F; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis cujas matrículas se encontram disponíveis no Anexo B dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja e/ou milho de declaração dos Fiduciantes.	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 8</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50000</b>
<b>Data de Vencimento: 31/07/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de soja, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Reserva e; (iii) o Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes da CPR-F.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 4</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 500000</b>
<b>Data de Vencimento: 31/10/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos dos contratos de venda de grãos celebrados entre a Cargill Agrícola S.A. e a Fiduciante; (ii) Fundo de Reserva e; (iii) Fiança prestada pela LANDCO ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S.A.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 9</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 20000</b>
<b>Data de Vencimento: 07/06/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Como Avalista: José Paulo Kraemer Salerno e Sinval Albino Neves Gressler. (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente todos créditos líquidos que venham a ser titulados pela Cedente. oriundos da venda de contratos de compra e venda de grãos devidos. Além disso, cede a totalidades dos recursos depositados na conta bancária mantida a ser constituída.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 10</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 150000</b>
<b>Data de Vencimento: 08/05/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,95% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Como fiador: DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A (II) Fundo de Reserva: (III) Fundo de Despesa: (IV) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i)</b>	

todos os créditos titulados pela Cedente oriundo dos Contratos descritos no Anexo V do CF, (ii) bem como os contratos recebidos pela Cedente em razão das cédulas de produto rural emitidas pela Cedente e (iii) a totalidade os recursos depositados em conta corrente de titularidade da Cedente Fiduciante a ser aberta.

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 11</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 150000</b>
<b>Data de Vencimento: 08/05/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 4,95% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (I) Cessão Fiduciária: (IV) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i) todos os créditos titulados pela Cedente oriundo dos Contratos descritos no Anexo V do CF, (ii) bem como os contratos recebidos pela Cedente em razão das cédulas de produto rural emitidas pela Cedente e (iii) a totalidade os recursos depositados em conta corrente de titularidade da Cedente Fiduciante a ser aberta. (II) Fiança: DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A (III) Fundo de Reserva: No montante inicial de R\$ 7.299.512,55 milhões de reais (IV) Fundo de Despesa: No valor de R\$ 391.710,23 mil reais</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 1</b>	<b>Emissão: 12</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 50000</b>
<b>Data de Vencimento: 31/07/2028</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 5,85% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: ATIVO</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 5</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 25000</b>
<b>Data de Vencimento: 09/12/2025</b>	
<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,1% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE</b>	
<b>Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.</b>	
<b>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de biodiesel e/ou farelo de soja, bem como todos os produtos comercializados pela Fiduciante oriundos de grãos de soja; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel de Matrícula nº 9.115, localizado em Augusto Pestana/RS; (iii) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido na CPR-F; e (iv) Fundos de Reserva.</b>	

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 6</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 15000</b>
<b>Data de Vencimento: 29/06/2028</b>	

<b>Taxa de Juros: 100% do CDI + 18,17% a.a. na base 252.</b>
<b>Status:</b> ATIVO
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.
<b>Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes das CPR-F; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis cujas matrículas se encontram disponíveis no Anexo B dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mecantis de compra e venda de soja e/ou milho de declaração dos Fiduciantes.</b>

<b>Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO</b>	
<b>Ativo: CRA</b>	
<b>Série: 2</b>	<b>Emissão: 9</b>
<b>Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00</b>	<b>Quantidade de ativos: 30000</b>
<b>Data de Vencimento: 07/06/2029</b>	
<b>Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.</b>	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.	
<b>Garantias: (I) Como Avalista: José Paulo Kraemer Salerno e Sinval Albino Neves Gressler. (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente todos créditos líquidos que venham a ser titulados pela Cedente. oriundos da venda de contratos de compra e venda de grãos devidos. Além disso, cede a totalidades dos recursos depositados na conta bancaria mantida a ser constituída.</b>	

**ANEXO VII**

**AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**

**TABELA 1 – EMPREENDIMENTOS DESTINAÇÃO FUTURA**

<b>IMÓVEL LASTRO (RGI/ENDEREÇO)</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>	<b>POSSUI HABITE-SE?</b>	<b>VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO A SEREM ALOCADOS NO IMÓVEL LASTRO (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL DO VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO PARA O IMÓVEL LASTRO</b>	<b>MONTANTE DE RECURSOS CAPTADOS A SEREM DESTINADOS AO EMPREENDIMENTO DECORRENTES DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>EMPREENDIMENTO OBJETO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS?</b>
<i>Empreendimento Edifício Legacy, localizado na Rua Paraná, nº 2466, 2462, 2458 e 2454, Cascavel – PR, objeto da matrícula nº 78.882 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel – PR.</i>	<b>JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.</b>	Não	R\$ 5.553.528,67	10,23%	R\$ 89.349.269,40	Não

IMÓVEL LASTRO (RGI/ENDEREÇO)	PROPRIETÁRIO	POSSUI HABITE- SE?	VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO A SEREM ALOCADOS NO IMÓVEL LASTRO (R\$)	PERCENTUAL DO VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO PARA O IMÓVEL LASTRO	MONTANTE DE RECURSOS CAPTADOS A SEREM DESTINADOS AO EMPREENHIMENTO DECORRENTES DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS	EMPREENHIMENTO OBJETO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS?
<i>Condomínio Edifício Heritage</i> , localizado na Rua Curitiba, nº 1046, Cascavel – PR, objeto da Matrícula nº 48.853 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cascavel - PR	<b>JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.</b>	Não	R\$ 5.553.528,67	10,23%	R\$ 59.439.521,77	Não
<i>Condomínio Sunset Home</i> , localizado na Rua Presidente Kennedy, 1039, Cascavel – PR, objeto da matrícula nº 95.175 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel - PR	<b>JOTA ELE 01 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA</b>	Não	R\$ 5.553.528,67	10,23%	R\$ 262.217.850,49	Não

IMÓVEL LASTRO (RGI/ENDEREÇO)	PROPRIETÁRIO	POSSUI HABITE-SE?	VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO A SEREM ALOCADOS NO IMÓVEL LASTRO (R\$)	PERCENTUAL DO VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO PARA O IMÓVEL LASTRO	MONTANTE DE RECURSOS CAPTADOS A SEREM DESTINADOS AO EMPREENDIMENTO DECORRENTES DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS	EMPREENDIMENTO OBJETO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS?
<i>Edifício Llegat,</i> localizado na Rua Santos Dumont, nº 915, Foz do Iguaçu – PR, objeto da matrícula nº 11.750 do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu - PR	<b>JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA.</b>	Não	R\$ 5.553.528,67	10,23%	R\$ 71.247.580,58	Não
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.214.114,68</b>	<b>40,91%</b>		

**TABELA 2 - CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS AOS EMPREENDIMENTOS DESTINAÇÃO FUTURA**

<b>IMÓVEL LASTRO</b>	<b>Valor estimado de recursos da Emissão a serem alocados no Imóvel Lastro (R\$)</b>	<b>1º semestre fiscal de 2024</b>	<b>2º semestre fiscal de 2024</b>	<b>1º semestre fiscal de 2025</b>
<i>Empreendimento Edifício Legacy</i>	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22
<i>Condomínio Edifício Heritage</i>	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22
<i>Condomínio Sunset Home</i>	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22
<i>Edifício Llegat</i>	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22	R\$ 1.851.176,22

**TABELA 3 – DESPESAS OBJETO DE REEMBOLSO**

<b>EMPREDIMENTO</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>RGI</b>	<b>PROPRIETÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>DATA DA NOTA FISCAL, ESCRITURAS OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE TAL DESPESA</b>	<b>DATA DO EFTIVO PAGAMENTO</b>	<b>VALOR DO REEMBOLSO</b>
---------------------	------------------	------------	---------------------	-----------------------------	-------------------	------------------	--	---------------------------------	---------------------------

LOJA COMERCIAL Nº08 TIPO I - EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL PLAZA	47.746	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVÍ S/A	LOJA COMERCIAL Nº08 TIPO I - EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL PLAZA	LUIZ CARLOS CAMPANA	ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA	03/11/2023	R\$ 500.000,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	COMPENSADO PLASTIFICADO	A3 ASSOALHOS E LATERAIS EIRELI	3957	12/12/2022	R\$ 8.783,55
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ARAMES	ARAMES TOP INDUSTRIA LTDA	19181	26/01/2023	R\$ 22.630,30
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ARAMES	ARAMES TOP INDUSTRIA LTDA	18459	09/08/2022	R\$ 11.112,83

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	TELA SOLDADA NEVURADA	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1736768	01/11/2023	R\$ 18.115,23
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	1280177	05/04/2022	R\$ 103.139,98
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	121512	31/01/2023	R\$ 10.492,20
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CERAMICA	CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA	5896	21/08/2023	R\$ 9.950,40

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCATEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CERAMICA	CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA	5821	05/06/2023	R\$ 9.111,20
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCATEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	TINTAS	CM COMERCIO DE TINTAS - EPP	103538	13/04/2023	R\$ 5.323,90
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCATEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	MARTELO ROMPEDOR	LBA COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	1759	08/08/2023	R\$ 12.660,42
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCATEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	127917	31/08/2023	R\$ 82.281,65

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	BARRA HELICOIDAL, PORCA, CENTRALIZADOR, VALVULA	INCOTEP IND E COM DE TUBOS ESPEC. DE PRECISAO LTDA	100168	28/09/2023	R\$ 16.885,05
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA DE EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	60534	21/11/2023	R\$ 8.620,24
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	1070	17/08/2023	R\$ 104.690,30
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	987	22/05/2023	R\$ 61.755,33

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	5442022	23/08/2023	R\$ 26.600,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	L.F. SILVESTRO TRANSPORTES LTDA	397	15/09/2023	R\$ 16.900,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	TRATAMENTO E DISPENSA FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II	PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	23690	10/02/2023	R\$ 14.946,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	986	22/05/2023	R\$ 12.387,76

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4822022	24/11/2023	R\$ 97.500,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	456839	13/12/2022	R\$ 7.919,21
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	128336	08/09/2023	R\$ 6.822,45
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	MATERIAIS ELETRICOS	ELETROSUL DISTRIBUIDORA LTDA	460067	02/03/2023	R\$ 5.272,60

JOTA ELE 01 INCCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA DE EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	58959	31/08/2023	R\$ 5.092,50
JOTA ELE 01 INCCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	QUÍMICO INJEÇÃO	FISCHER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59564	03/04/2023	R\$ 11.578,22
JOTA ELE 01 INCCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	3954	10/11/2023	R\$ 184.060,00
JOTA ELE 01 INCCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	7842023	11/03/2022	R\$ 176.096,50

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	4672022	10/11/2023	R\$ 77.430,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	6857	27/03/2023	R\$ 43.640,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	7832023	23/10/2023	R\$ 35.430,50
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	555	10/11/2023	R\$ 28.525,00

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	568	04/01/2023	R\$ 18.288,63
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	6856	24/03/2023	R\$ 16.110,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	4492022	10/11/2023	R\$ 12.225,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	24715	11/01/2023	R\$ 9.152,00

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	165556	11/03/2022	R\$ 62.657,89
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (ARACARIGUAMA)	554870	14/06/2023	R\$ 58.299,67
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (ARACARIGUAMA)	554746	14/06/2023	R\$ 11.560,63
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (ARAUCARIA)	164320	31/08/2022	R\$ 89.230,38

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (ARAUCARIA)	164005	29/08/2022	R\$ 86.885,90
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	104993	23/11/2022	R\$ 16.145,48
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	100722	18/04/2022	R\$ 11.781,26
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	105503	13/12/2022	R\$ 6.456,06

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CHAPECO)	115229	30/09/2022	R\$ 93.050,25
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CHAPECO)	113940	15/08/2022	R\$ 46.048,20
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	128160	21/08/2023	R\$ 8.808,42
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	127348	02/08/2023	R\$ 78.323,78

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	1408	26/10/2023	R\$ 21.806,10
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	123299	03/04/2023	R\$ 15.799,13
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	121711	31/01/2023	R\$ 213.070,43
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	121847	31/01/2023	R\$ 209.511,75

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	116337	15/07/2022	R\$ 196.670,11
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	116150	13/07/2022	R\$ 180.212,02
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	123205	03/04/2023	R\$ 175.256,30
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118350	28/09/2022	R\$ 169.771,96

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122324	02/03/2023	R\$ 167.146,62
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	123600	03/04/2023	R\$ 160.858,91
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	126438	26/06/2023	R\$ 155.310,34
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122540	02/03/2023	R\$ 151.648,60

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	115339	06/04/2022	R\$ 140.759,08
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	129941	26/10/2023	R\$ 136.930,57
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	120503	13/12/2022	R\$ 133.305,24
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122208	02/03/2023	R\$ 126.813,99

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	124771	10/05/2023	R\$ 126.068,35
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	126508	26/06/2023	R\$ 125.606,38
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122195	02/03/2023	R\$ 119.741,77
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118095	31/08/2022	R\$ 118.095,33

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118054	05/09/2022	R\$ 115.471,15
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	117603	15/08/2022	R\$ 115.464,63
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	117748	29/08/2022	R\$ 115.464,63
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	124984	18/05/2023	R\$ 115.291,53

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122554	02/03/2023	R\$ 105.402,05
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122370	02/03/2023	R\$ 100.674,04
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	166565	23/11/2022	R\$ 99.473,61
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	121393	26/01/2023	R\$ 97.480,53

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	120012	09/12/2022	R\$ 94.795,35
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	121332	26/01/2023	R\$ 94.101,71
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122196	02/03/2023	R\$ 93.824,47
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	120657	23/12/2022	R\$ 89.920,97

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	123404	03/04/2023	R\$ 89.205,32
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	127613	14/08/2023	R\$ 87.938,15
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122155	23/02/2023	R\$ 86.268,96
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	123154	03/04/2023	R\$ 68.802,34

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118002	29/08/2022	R\$ 61.605,10
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	124746	04/05/2023	R\$ 50.066,95
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	121901	17/02/2023	R\$ 44.461,03
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122206	02/03/2023	R\$ 32.824,29

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	123601	03/04/2023	R\$ 31.508,29
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	120198	21/11/2022	R\$ 26.786,28
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122049	02/03/2023	R\$ 14.218,10
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	117312	10/08/2022	R\$ 13.543,32

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	121056	23/12/2022	R\$ 12.264,15
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	116059	14/06/2022	R\$ 11.347,95
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	120767	23/12/2022	R\$ 8.685,32
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	119634	23/11/2022	R\$ 6.214,23

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	119279	18/10/2022	R\$ 6.015,75
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	126692	05/07/2023	R\$ 5.278,57
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	116296	15/07/2022	R\$ 5.238,58
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1627040	06/10/2022	R\$ 12.647,37

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1613841	31/08/2022	R\$ 11.869,55
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1666666	17/03/2023	R\$ 10.075,91
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1654507	31/01/2023	R\$ 9.953,04
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1654509	31/01/2023	R\$ 9.953,04

JOTA ELE 01 INCRP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCRP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1661545	02/03/2023	R\$ 9.953,04
JOTA ELE 01 INCRP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCRP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1736540	26/10/2023	R\$ 9.057,62
JOTA ELE 01 INCRP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCRP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	TIRANTE, LUVA, PORCA, PLACA RETA, TUBOS	INCOTEP IND E COM DE TUBOS ESPEC. DE PRECISAO LTDA	95006	14/06/2022	R\$ 124.792,75
JOTA ELE 01 INCRP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCRP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ARMAÇÃO DE FERRAGENS	RIGO & CAVALHEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	165	27/09/2023	R\$ 106.190,79

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	429839	16/03/2022	R\$ 20.914,25
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	431202	22/03/2022	R\$ 7.902,32
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	56217	03/04/2023	R\$ 21.453,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	124056	16/10/2023	R\$ 121.458,03

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	301207	21/08/2023	R\$ 24.840,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	54868	31/01/2023	R\$ 15.738,61
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	53108	18/10/2022	R\$ 15.621,12
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	53674	21/11/2022	R\$ 15.621,12

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	54589	17/01/2023	R\$ 15.531,28
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	54347	18/01/2023	R\$ 15.531,28
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	52872	06/10/2022	R\$ 15.482,88
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	55196	23/02/2023	R\$ 15.064,72

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCATEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	53974	13/12/2022	R\$ 14.354,51
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCATEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	55847	31/03/2023	R\$ 10.714,26
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCATEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	55039	17/02/2023	R\$ 6.739,20
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCATEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CONCRETO USINADO	JACP PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	16461	03/04/2023	R\$ 12.764,45

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CONCRETO USINADO	JACP PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	16166	23/12/2022	R\$ 5.710,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ESPAÇADOR PARA COSNCRETO	JACP PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	15906	18/10/2022	R\$ 6.315,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CAÇAMBAS	LAPA LOCACOES LTDA	4320	14/06/2023	R\$ 7.280,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE ÁREA	NEO-X TEC	40	14/08/2023	R\$ 6.700,00

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE	FUNGEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	7412023	25/09/2023	R\$ 143.218,77
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE	FUNGEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1013	28/06/2023	R\$ 98.773,35
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	RETIRADA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA OBRA	LAPA LOCACOES LTDA	6845	21/03/2023	R\$ 98.610,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE	FUNGEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1117	29/08/2023	R\$ 89.767,94

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	SUMMA ENGENHARIA LTDA	361	23/12/2022	R\$ 66.276,57
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE	FUNGEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1086	21/09/2023	R\$ 61.379,48
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	RETIRADA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA OBRA	LAPA LOCACOES LTDA	7313	19/06/2023	R\$ 34.150,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE	FUNGEO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	960	24/04/2023	R\$ 17.763,40

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	REGULARIZAÇÃO DE PISO	PD PISOS LTDA	742	23/10/2023	R\$ 15.217,20
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO	PD PISOS LTDA	763	09/11/2023	R\$ 12.247,20
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	REGULARIZAÇÃO E NIVELAMENTO	PD PISOS LTDA	623	22/05/2023	R\$ 5.659,33
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	VIBRADOR DE CONCRETO	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A	1036863	10/10/2023	R\$ 11.920,00

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	180150	07/11/2023	R\$ 43.205,25
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CONCRETO USINADO	MASSA PRONTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA	60025	16/10/2023	R\$ 21.453,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CONCRETO USINADO	MASSA PRONTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA	11268	29/08/2023	R\$ 5.172,12
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	129905	26/10/2023	R\$ 168.428,08

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ARAME	ARAMES TOP INDUSTRIAL LTDA	1195	13/09/2023	R\$ 9.550,63
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	937	27/03/2023	R\$ 7.425,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CONCRETO USINADO	MASSAMIX ARGAMASSA ESTABILIZADA LTDA	7421	09/08/2022	R\$ 5.387,66
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CONCRETO USINADO	MASSAMIX ARGAMASSA ESTABILIZADA LTDA	8212	06/10/2022	R\$ 5.387,66

JOTA ELE 01 INCorp. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCorp. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CONCRETO USINADO	MASSAMIX ARGAMASSA ESTABILIZADA LTDA	8151	18/10/2022	R\$ 5.387,66
JOTA ELE 01 INCorp. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCorp. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CONCRETO USINADO	MASSAMIX ARGAMASSA ESTABILIZADA LTDA	11408	05/09/2023	R\$ 5.172,12
JOTA ELE 01 INCorp. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCorp. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	MADEIRITE	MAZZA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA	7600	12/08/2022	R\$ 88.440,00
JOTA ELE 01 INCorp. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCorp. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	MADEIRITE	MAZZA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA	7526	15/07/2022	R\$ 29.000,00

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ARMAÇÃO DE FERRAGENS	RIGO & CAVALHEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	134	15/03/2023	R\$ 122.280,89
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTÁCAS	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	901	13/12/2022	R\$ 90.620,38
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTES DE ENTULHO	LAPA LOCACOES LTDA	7027	10/05/2023	R\$ 46.800,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ARMAÇÃO DE FERRAGENS	RIGO & CAVALHEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	176	27/10/2023	R\$ 115.395,78

JOTA ELE 01 INCRP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCRP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	ARMAÇÃO DE FERRAGENS	LAPA LOCACOES LTDA	5845	21/12/2023	R\$ 146.994,00
JOTA ELE 01 INCRP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCRP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTÁCAS	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	936	27/03/2023	R\$ 79.227,64
JOTA ELE 01 INCRP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCRP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTES DE ENTULHO	LAPA LOCACOES LTDA	7639	25/09/2023	R\$ 52.450,00
JOTA ELE 01 INCRP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCRP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	EXECUÇÃO DE ESTÁCAS	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	606	11/04/2022	R\$ 38.715,00

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	TRATAMENTO E DISPENSA FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II	PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA	23272	26/01/2023	R\$ 8.777,49
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	IMPERMEABILIZANTES	SELAMIX IMPERMEABILIZANTES LTDA	39439	12/01/2023	R\$ 14.556,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	TUBO DE PVC	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	782334	13/04/2022	R\$ 9.830,40
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	372096	02/08/2023	R\$ 15.300,00

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	326809	09/03/2022	R\$ 10.236,80
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	326864	11/03/2022	R\$ 10.236,80
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	331361	19/04/2022	R\$ 10.040,80
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	345631	03/11/2022	R\$ 9.965,20

JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	347156	21/11/2022	R\$ 9.965,20
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	347673	13/12/2022	R\$ 9.965,20
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	359878	03/04/2023	R\$ 7.462,00
JOTA ELE 01 INCORP. IMOB.SPE LTDA - SUNSET - RUA OSVALDO CRUZ, 2850, NEVA	95.175	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 01 INCORP. IMOB. SPE LTDA - SUNSET	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	353279	31/01/2023	R\$ 5.742,40

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REAÇÃO DE PROVA DE CARGA	AGILIS TECNOLOGIA E FUNDACOES LTDA	1905	08/09/2023	R\$ 28.200,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARAMES	ARAMES TOP INDUSTRIA LTDA	19587	11/04/2023	R\$ 11.556,42
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARAMES	ARAMES TOP INDUSTRIAL LTDA	1423	16/11/2023	R\$ 11.264,58
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	PADRÃO MONTADO TRIFÁSICO	BOLDRINI MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP	18504	14/02/2023	R\$ 6.573,25

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	COMPENSADO	CDS PAINELS EIRELI	8299	26/07/2023	R\$ 5.267,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	CAIXA DE ÁGUA	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A	1046619	21/11/2023	R\$ 5.900,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	6972023	28/06/2023	R\$ 116.313,47
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	7142023	03/08/2023	R\$ 54.598,60

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	7282023	17/08/2023	R\$ 37.200,52
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	7432023	28/09/2023	R\$ 109.630,35
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	7662023	10/11/2023	R\$ 212.555,44
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE ESTACAS RAIZ	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	7822023	16/11/2023	R\$ 212.989,02

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	637	17/05/2022	R\$ 22.699,60
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	638	17/05/2022	R\$ 9.728,40
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	1001	28/06/2023	R\$ 49.848,63
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	1041	03/08/2023	R\$ 23.399,40

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	1069	17/08/2023	R\$ 15.943,08
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	1087	28/09/2023	R\$ 46.984,45
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	1119	09/11/2023	R\$ 91.095,20
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA	FUNGEO FUNDACOES E GEOLOGIA LTDA	1150	16/11/2023	R\$ 91.281,02

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CAMPO GRANDE)	179834	21/11/2023	R\$ 80.279,03
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	124089	03/05/2023	R\$ 38.738,32
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	124537	24/05/2023	R\$ 6.897,64
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	125501	03/07/2023	R\$ 18.373,29

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	125681	03/07/2023	R\$ 71.521,04
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	126271	05/07/2023	R\$ 152.538,58
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	128335	28/09/2023	R\$ 7.228,11
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	129181	31/10/2023	R\$ 101.550,82

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	129251	09/11/2023	R\$ 144.431,53
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	130639	23/11/2023	R\$ 94.956,85
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	TIRANTE, LUVA, PORCA, PLACA RETA, TUBOS	INCOTEP IND E COM DE TUBOS ESPEC. DE PRECISAO LTDA	98647	24/05/2023	R\$ 53.003,78
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023290	07/06/2023	R\$ 30.490,00

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023303	03/07/2023	R\$ 7.840,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023441	03/08/2023	R\$ 5.310,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023562	28/09/2023	R\$ 10.365,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023599	28/09/2023	R\$ 5.325,00

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023645	30/10/2023	8/11/2023	R\$ 16.330,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023757	22/11/2023		R\$ 15.237,50
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238993	06/06/2023		R\$ 27.880,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239160	03/08/2023		R\$ 8.490,00

JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239320	28/09/2023	R\$ 14.910,00
JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT - RUA SANTOS DUMONT, 915, CENTRO	11.750	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE 05 INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE LTDA - LLEGAT	ESCORA E TABUA DE MADEIRA	N RAFAEL MACHADO MADEIRAS	4013	19/10/2023	R\$ 7.547,93
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TINTAS	INCATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	28780	03/05/2023	R\$ 10.537,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	498722	09/10/2023	R\$ 36.220,80

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	506230	24/11/2023	R\$ 34.381,60
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	493803	01/09/2023	R\$ 30.802,26
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	479041	23/05/2023	R\$ 30.709,82
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	488614	27/07/2023	R\$ 29.135,58

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	435893	15/07/2022	R\$ 18.550,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	502645	30/10/2023	R\$ 11.798,40
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	466154	22/02/2023	R\$ 8.278,04
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	464000	14/02/2023	R\$ 7.126,20

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	AÇO VERGALHÃO	INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA	499407	09/10/2023	R\$ 6.230,95
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MATERIAIS ELETRICOS	INDUSCABOS CONDUTORES ELETRICOS LTDA	231149	30/11/2022	R\$ 15.826,06
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	52954	31/10/2022	R\$ 27.136,30
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	54395	24/01/2023	R\$ 17.012,70

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	55116	23/02/2023	R\$ 15.427,62
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	57490	03/07/2023	R\$ 15.229,45
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	58678	23/08/2023	R\$ 14.929,52
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	56118	10/04/2023	R\$ 14.629,52

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	58141	26/07/2023	R\$ 14.330,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	52021	12/09/2022	R\$ 13.933,02
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	53760	09/12/2022	R\$ 10.944,81
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E MEIO EPS	ISOART RECORTADORA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO LTDA	48810	15/03/2022	R\$ 6.766,05

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E LENÇOU DE BORRACHA	J.A.S. COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	89651	13/02/2023	R\$ 10.950,01
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA E LENÇOU DE BORRACHA	J.A.S. COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	88900	18/01/2023	R\$ 9.710,01
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ESPAÇADOR PARA COSNCRETO	JACP PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	16041	09/12/2022	R\$ 7.050,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ESPAÇADOR PLÁSTICO	JERUEL PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	177282	13/01/2023	R\$ 6.468,66

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	JOSE WILSON PEDROSO EMPREITEIRA	202320	13/07/2023	R\$ 256.474,25
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	JOSE WILSON PEDROSO EMPREITEIRA	20237	16/02/2023	R\$ 255.521,47
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	JOSE WILSON PEDROSO EMPREITEIRA	202213	23/12/2022	R\$ 106.623,89
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	JOSE WILSON PEDROSO EMPREITEIRA	20239	15/03/2023	R\$ 106.087,27

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	JOSE WILSON PEDROSO EMPREITEIRA	202311	11/05/2023	R\$ 97.006,44
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	JOSE WILSON PEDROSO EMPREITEIRA	20234	17/01/2023	R\$ 62.793,12
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	JOSE WILSON PEDROSO EMPREITEIRA	202312	29/05/2023	R\$ 12.690,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA EM EPS	KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTÉRMICOS S/A	27768	10/01/2023	R\$ 20.703,54

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TUBO EM AÇO	KOMAFER COM DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA	233771	29/08/2022	R\$ 228.918,03
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TUBO EM AÇO	KOMAFER COM DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA	236510	11/10/2022	R\$ 8.709,69
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TUBO EM AÇO	KOMAFER COM DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA	248598	15/03/2023	R\$ 7.618,80
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	LAJE TRELIÇADA	LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42908	18/08/2023	R\$ 6.670,30

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	LOCAÇÃO DE GUINDASTES	LEANDERSON FABIANO SILVESTRO	634	11/07/2022	R\$ 60.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ESTACA	M. A. ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS	934	03/05/2022	R\$ 55.052,10
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ESTACA	M. A. ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS	1220	29/05/2023	R\$ 14.276,70
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ESTACA	M. A. ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS	1260	20/07/2023	R\$ 13.159,80

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ESTACA	M. A. ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS	1172	15/03/2023	R\$ 9.234,90
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MANTA TRIDIMENSIONAL	MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	290884	13/03/2023	R\$ 20.748,60
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	RIPA E CAIBRO	MADEIREIRA ASSOLINI LTDA	15052	09/11/2022	R\$ 21.257,84
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	MAP EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA	20232	21/09/2023	R\$ 246.022,66

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	MAP EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA	20231	11/08/2023	R\$ 233.859,15
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MONTAGEM E DESMONTAGEM	MAP EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA	20233	27/10/2023	R\$ 147.485,01
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MADEIRITE	MAZZA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA	7660	26/09/2022	R\$ 29.364,12
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MADEIRITE	MAZZA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA	7586	19/08/2022	R\$ 14.740,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239318	12/09/2023	R\$ 100.980,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228300	09/12/2022	R\$ 95.770,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239424	11/10/2023	R\$ 92.480,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238520	10/02/2023	R\$ 84.660,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238627	06/03/2023	R\$ 79.560,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239112	12/07/2023	R\$ 76.690,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228240	18/11/2022	R\$ 67.320,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238778	13/04/2023	R\$ 67.000,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238991	09/06/2023	R\$ 60.515,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228195	09/11/2022	R\$ 56.280,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239243	16/08/2023	R\$ 54.400,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022435	09/11/2022	R\$ 47.570,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20227953	22/09/2022	R\$ 45.082,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20227509	17/05/2022	R\$ 43.555,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238925	25/05/2023	R\$ 43.180,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228082	17/10/2022	R\$ 39.985,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238402	09/01/2023	R\$ 39.440,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239174	24/07/2023	R\$ 39.440,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239492	20/10/2023	R\$ 36.600,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239138	12/07/2023	R\$ 35.985,60

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022402	17/10/2022	R\$ 29.581,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20227859	25/08/2022	R\$ 29.480,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238940	25/05/2023	R\$ 28.647,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239474	18/10/2023	R\$ 27.880,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023300	09/06/2023	R\$ 27.200,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20227837	10/08/2022	R\$ 26.880,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022535	22/12/2022	R\$ 28.140,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238578	23/02/2023	R\$ 25.740,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239020	19/06/2023	R\$ 23.460,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023406	18/07/2023	R\$ 23.120,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022358	27/09/2022	R\$ 22.570,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238907	25/05/2023	R\$ 22.460,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238756	05/04/2023	R\$ 22.445,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20227646	20/06/2022	R\$ 18.116,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022194	28/07/2022	R\$ 17.737,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023317	19/06/2023	R\$ 17.680,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228199	09/11/2022	R\$ 17.420,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239047	29/06/2023	R\$ 15.640,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228118	17/10/2022	R\$ 14.922,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239023	19/06/2023	R\$ 14.620,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228340	22/12/2022	R\$ 14.405,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022501	09/12/2022	R\$ 13.159,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022388	17/10/2022	R\$ 12.700,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	202356	17/02/2023	R\$ 12.700,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228021	27/09/2022	R\$ 12.200,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239231	16/08/2023	R\$ 12.055,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022440	30/11/2022	R\$ 11.390,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238420	17/01/2023	R\$ 11.265,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2023482	08/08/2023	R\$ 10.200,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238570	17/02/2023	R\$ 10.164,25
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20228100	17/10/2022	R\$ 9.525,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239000	09/06/2023	R\$ 9.520,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239187	26/07/2023	R\$ 9.520,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239333	12/09/2023	R\$ 9.257,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239252	22/08/2023	R\$ 9.180,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022548	26/12/2022	R\$ 8.710,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238656	10/03/2023	R\$ 7.480,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20239153	13/07/2023	R\$ 7.140,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022270	25/08/2022	R\$ 6.700,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20227706	11/07/2022	R\$ 6.450,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022393	17/10/2022	R\$ 6.350,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARGAMASSA, CONCRETO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	2022320	22/09/2022	R\$ 6.200,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	CONCRETO USINADO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20238548	10/02/2023	R\$ 75.480,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	CONCRETO USINADO	MINERO MIX CONCRETOS LTDA	20231	09/01/2023	R\$ 24.582,50

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MATERIAIS ELETRICOS	MULTI-ACAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	97100	26/06/2023		R\$ 7.821,62
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	REMOÇÃO DE RESIDOS DE OBRA	NARTEB TRANSPORTES LTDA	2022102	21/11/2022	18/11/2022	R\$ 58.132,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	REMOÇÃO DE RESIDOS DE OBRA	NARTEB TRANSPORTES LTDA	202239	28/04/2022		R\$ 22.143,78
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	REMOÇÃO DE RESIDOS DE OBRA	NARTEB TRANSPORTES LTDA	202368	13/07/2023		R\$ 95.812,24

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	REMOÇÃO DE RESIDOS DE OBRA	NARTEB TRANSPORTES LTDA	202289	23/09/2022	22/9/2022	R\$ 16.180,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	REMOÇÃO DE RESIDOS DE OBRA	NARTEB TRANSPORTES LTDA	202349	29/05/2023		R\$ 12.244,80
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	REMOÇÃO DE RESIDOS DE OBRA	NARTEB TRANSPORTES LTDA	202324	21/03/2023		R\$ 11.880,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	REMOÇÃO DE RESIDOS DE OBRA	NARTEB TRANSPORTES LTDA	2022113	20/12/2022		R\$ 8.704,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	REMOÇÃO DE RESIDOS DE OBRA	NARTEB TRANSPORTES LTDA	202341	11/05/2023	R\$ 8.682,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	MANTA EM BORRACHA, TUBO, ALUMINIOL ADESIVO, BOBINA	NEOTERMICA ISOL.TERM. E REVEST. METALICOS LTDA	88208	15/09/2022	R\$ 109.598,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	PEDRO PAULO DIAS JUNIOR - INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA	202329	16/05/2023	R\$ 9.600,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE MONTAGEM	PEDRO PAULO DIAS JUNIOR - INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA	202236	21/11/2022	R\$ 9.000,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ENCHIMENTO PARA LAJA	POLIXPAN RECICLAGEM LTDA	31721	20/09/2023	R\$ 12.748,23
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	INSTALAÇÃO DE CHILLER	PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA	2022197	21/11/2022	R\$ 60.800,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	INSTALAÇÃO DE CHILLER	PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA	202380	29/05/2023	R\$ 53.200,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO	PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA	2023183	16/11/2023	R\$ 21.000,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICAS	PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA	2023119	21/08/2023		R\$ 18.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES	PREVENTIVA REFRIGERACAO LTDA	202385	05/06/2023		R\$ 9.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARMAÇÃO DE FERRAGENS	RIGO & CAVALHEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	106	15/09/2022		R\$ 16.689,65
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	ARMAÇÃO DE FERRAGENS	RIGO & CAVALHEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	101	26/08/2022	25/8/2022	R\$ 11.673,28

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TRAFÓ PEDESTAL TRÍFASICO	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	189504	27/05/2022	R\$ 66.125,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	DECORAÇÃO E PAISAGISMO	RONALDO DOS SANTOS PAISAGISMO ME	1606	10/10/2023	R\$ 69.330,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	DECORAÇÃO E PAISAGISMO	RONALDO DOS SANTOS PAISAGISMO ME	1605	10/10/2023	R\$ 81.330,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE ESTACA	ROSO & MARAN LTDA	304	10/11/2022	R\$ 46.897,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	RÉGUA, TRIPÉ, NÍVEL A LASER	RSG DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	17175	06/09/2022	R\$ 10.761,90
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TELHA ONDULADA	SAINT GOBAIN DO BRASIL PROD IND P/CONST CIVIL LTDA	427967	14/03/2023	R\$ 19.210,23
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TINTA E SOLVENTES	SHERWIN WILLIAMS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	35596	29/05/2023	R\$ 14.091,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TINTA E SOLVENTES	SHERWIN WILLIAMS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	36257	17/08/2023	R\$ 11.580,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TINTA E SOLVENTES	SHERWIN WILLIAMS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	35877	26/06/2023	R\$ 8.685,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PLACA, PERFIL, MANTA TERMOACÚSTICA, PARAFUSO, BUCHA DE NYLON	SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	8716	15/03/2022	R\$ 11.799,99
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	CAIBRO E RIPA	STOCK MADEIRAS LTDA	158	12/04/2022	R\$ 9.760,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	LUVA FERRO, ELETRODUTO, PARAFUSO, BUCHA, ABRAÇADEIRA	STROBELETRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	156085	18/11/2022	R\$ 21.498,87

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PAINEL DE PROTEÇÃO FUNÇÕES	TECH ART INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	1851	27/04/2023	R\$ 9.700,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	CONTROLADOR, SENSOR, TEMPORIZADOR, FONTE MARCA NOVUS	TECNOLOG ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA	47827	01/12/2022	R\$ 8.913,42
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR E LAMINADO	TEMPERMED INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	142428	10/02/2023	R\$ 9.375,21
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	TUBO DE PVC	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	887241	11/05/2023	R\$ 9.360,06

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	365023	01/06/2023	R\$ 7.747,20
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	CIMENTO E ARGAMASSA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	360496	19/04/2023	R\$ 6.890,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE PINTURA	WANDERSON RAMBO VIEIRA	202356	17/08/2023	R\$ 19.444,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE PINTURA	WANDERSON RAMBO VIEIRA	202341	12/05/2023	R\$ 11.421,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO DE PINTURA	WANDERSON RAMBO VIEIRA	202342	29/05/2023	R\$ 10.220,40
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	CHAPA DE GRANITO	WIMAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA ME	8049	27/04/2023	R\$ 18.088,68
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PORTA CORTA FOGO, DOBRADIÇA, MARCO PCF, FECHADURA	ZEUS DO BRASIL LTDA	494219	12/09/2023	R\$ 19.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS	PORTA, DOBRADIÇA, MARCO CF, FECHADURA, BARRA ANTI-PÂNICO	ZEUS DO BRASIL LTDA	497318	19/10/2023	R\$ 9.890,82

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	ELABORAÇÃO DE PROJETO	AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA	10	28/02/2023	R\$ 9.700,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	SERVIÇO DE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO	AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA	444	07/06/2022	R\$ 7.500,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	SERVIÇO DE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO	AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA	453	05/07/2022	R\$ 7.500,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	SERVIÇO DE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO	AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA	459	09/08/2022	R\$ 7.500,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CHUMBADORES	ANCORA CHUMBADORES LTDA	363071	02/02/2023	R\$ 6.500,52
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MADEIRITE	ARAIZA LUIZA SCHUTZ DE MOURA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	8169	27/04/2022	R\$ 69.720,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	ARAMES	ARAMES TOP INDUSTRIA LTDA	18243	20/06/2022	R\$ 10.852,80
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	ARAMES	ARAMES TOP INDUSTRIA LTDA	19492	23/03/2023	R\$ 7.648,98

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	ARAMES	ARAMES TOP INDUSTRIA LTDA	18515	26/09/2022	R\$ 6.159,23
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	PREGO, ARAME	ARAMES TOP INDUSTRIA LTDA	18547	28/09/2022	R\$ 14.083,56
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	124264	19/06/2023	R\$ 35.344,54
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	120549	10/01/2023	R\$ 12.850,40

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	115729	21/06/2022	R\$ 11.432,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	PREGO, ARAME	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	114007	23/03/2022	R\$ 20.504,07
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	COLA ELASTOMÉTRICA, ISOLAMENTO	ARMACELL BRASIL LTDA	50581	26/05/2023	R\$ 18.229,54
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BOMBA MOTOR, SUCTION, VÁLVULA	ARMSTRONG FLUID TECHNOLOGY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1988	29/07/2022	R\$ 224.582,04

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CHAVE DE SEGURANÇA	AZANELLI IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	20644	16/09/2022	R\$ 11.400,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	PRE MOLDADO	BARCAROLO PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA	1628	03/03/2023	R\$ 6.094,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CHAPA CORTADA E FURADA	BIG CORTE INDUSTRIA DE METAIS LTDA	18933	31/01/2023	R\$ 7.600,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	BOLDRINI MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP	17797	01/12/2022	R\$ 96.368,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	BOLDRINI MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP	17666	18/11/2022	R\$ 35.712,57
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	BOLDRINI MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - EPP	17667	18/11/2022	R\$ 26.460,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	BOLDRINI MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20231000	06/07/2023	R\$ 80.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	BOLDRINI MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2023999	06/07/2023	R\$ 18.500,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MADEIRAS	BR 277 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	3030	12/07/2023	R\$ 12.067,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1381	05/04/2022	R\$ 13.511,97
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1397	07/06/2022	R\$ 13.511,97
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1421	03/08/2022	R\$ 13.511,97

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1437	05/09/2022	R\$ 13.511,97
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1476	07/11/2022	R\$ 13.511,97
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1391	05/05/2022	R\$ 13.076,10
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1415	06/07/2022	R\$ 13.076,10

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1454	05/10/2022	R\$ 13.076,10
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS	BRASIL FORMAS LTDA	1363	02/03/2022	R\$ 12.204,36
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JI CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	COMPENSADO	CDS PAINEIS EIRELI	7068	09/11/2022	R\$ 40.570,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JI CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	COMPENSADO	CDS PAINEIS EIRELI	7670	09/03/2023	R\$ 23.200,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	COMPENSADO	CDS PAINEIS EIRELI	8197	27/06/2023	R\$ 21.880,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	COMPENSADO	CDS PAINEIS EIRELI	7066	18/11/2022	R\$ 20.360,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	COMPENSADO	CDS PAINEIS EIRELI	7572	17/02/2023	R\$ 11.700,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	COMPENSADO	CDS PAINEIS EIRELI	8310	14/07/2023	R\$ 7.850,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MADEIRITE	CDS PAINEIS EIRELI	5519	03/03/2022	R\$ 37.464,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CERAMICA	CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA	5651	19/01/2023	R\$ 8.140,16
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CERAMICA	DZ MATERIAIS ELÉTRICOS	966683	14/03/2023	R\$ 8.069,42
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CERAMICA	CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA	5786	06/06/2023	R\$ 7.728,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CERAMICA	CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA	5859	09/08/2023	R\$ 7.518,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CERAMICA	CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA	5690	09/03/2023	R\$ 7.217,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CERAMICA	CERAMICA VISTA ALEGRE LTDA	5724	05/04/2023	R\$ 7.007,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	TINTAS	CM COMERCIO DE TINTAS - EPP	126134	29/09/2023	R\$ 8.049,96

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	TINTAS	CM COMERCIO DE TINTAS - EPP	133148	20/11/2023	R\$ 6.309,28
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA	934360	18/11/2022	R\$ 14.859,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA	991017	13/06/2023	R\$ 13.569,40
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA	934220	18/11/2022	R\$ 11.317,04

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATEIRAL ELÉTRICO	COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA	935041	02/12/2022	R\$ 6.233,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33663	18/05/2023	R\$ 6.066,32
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33664	18/05/2023	R\$ 6.066,32
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33669	18/05/2023	R\$ 6.066,32

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33672	18/05/2023	R\$ 6.066,32
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33675	18/05/2023	R\$ 6.066,32
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33677	18/05/2023	R\$ 6.066,32
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33679	18/05/2023	R\$ 6.066,32

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33683	18/05/2023		R\$ 2.426,53
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	37225	21/08/2023		R\$ 6.637,60
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	32441	11/04/2023		R\$ 6.540,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	33981	23/05/2023	15/6/2023	R\$ 6.540,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	32736	20/04/2023	R\$ 4.578,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	23001	20/07/2022	R\$ 8.200,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	19808	26/04/2022	R\$ 6.390,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	23072	20/07/2022	R\$ 6.066,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	20585	16/05/2022	R\$ 6.040,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	28003	30/11/2022	R\$ 5.886,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CONCRETO	CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	23321	27/07/2022	R\$ 5.382,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	REMOÇÃO DE RESIDUOS DE OBRA	D. BERTOLDI TRANSPORTES LTDA	20231049	06/11/2023	R\$ 9.180,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	REMOÇÃO DE RESIDUOS DE OBRA	D. BERTOLDI TRANPORTES LTDA	2023836	06/09/2023	R\$ 7.830,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	REMOÇÃO DE RESIDUOS DE OBRA	D. BERTOLDI TRANPORTES LTDA	2023962	05/10/2023	R\$ 7.560,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	REMOÇÃO DE RESIDUOS DE OBRA	D. BERTOLDI TRANPORTES LTDA	2023716	08/08/2023	R\$ 6.480,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	D.F. DA ROCHA CONSTRUÇOES	202346	11/05/2023	R\$ 41.018,41

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	D.F. DA ROCHA CONSTRUÇOES	2023106	27/10/2023	R\$ 33.034,15
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	D.F. DA ROCHA CONSTRUÇOES	202381	17/08/2023	R\$ 20.736,33
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	D.F. DA ROCHA CONSTRUÇOES	202370	13/07/2023	R\$ 19.626,61
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	D.F. DA ROCHA CONSTRUÇOES	202331	21/03/2023	R\$ 17.467,42

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	D.F. DA ROCHA CONSTRUÇOES	202394	21/09/2023	R\$ 15.929,81
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	D.F. DA ROCHA CONSTRUÇOES	202352	29/05/2023	R\$ 12.528,59
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MADEIRA	DANI MADEIRAS LTDA	1001	13/01/2023	R\$ 22.691,37
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MADEIRA	DANI MADEIRAS LTDA	739	26/09/2022	R\$ 21.261,96

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MADEIRA	DANI MADEIRAS LTDA	570	29/07/2022	R\$ 17.577,50
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CHAPA DE ALUMINIO, FITA DUPLA FACE	DAY BRASIL S/A	564906	01/09/2023	R\$ 55.999,83
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CHAPA DE ALUMINIO	DAY BRASIL S/A	571583	06/11/2023	R\$ 9.454,01
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA CHATA EM AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	475995	23/06/2023	R\$ 29.232,78

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	459165	17/01/2023	R\$ 27.756,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	447156	26/09/2022	R\$ 26.705,07
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	473513	06/06/2023	R\$ 16.165,88
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	440410	12/07/2022	R\$ 15.599,63

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	481780	22/08/2023	R\$ 14.728,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	486579	04/10/2023	R\$ 13.976,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	482175	24/08/2023	R\$ 13.704,07
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	474414	09/06/2023	R\$ 13.019,84

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	478207	19/07/2023	R\$ 9.968,76
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	BARRA DE AÇO	DIFERRAL COMERCIO DE ACO LTDA	463462	24/02/2023	R\$ 6.070,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CABO DE COBRE	DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA	132117	18/11/2022	R\$ 26.034,88
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	CABO DE COBRE	DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA	139361	14/12/2022	R\$ 19.465,32

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	DISTRICAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	288426	14/02/2023	R\$ 22.036,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	DISTRICAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	286728	14/12/2022	R\$ 14.471,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MOLDURA, MASSA, TELA DE POLIESTER	DOPOL MOLDURAS EM EPS LTDA	4655	26/09/2023	R\$ 28.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATERIAIS ELETRICOS	ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	1578928	03/07/2023	R\$ 23.759,12

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATERIAIS ELETRICOS	ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	472756	30/11/2022	R\$ 12.999,64
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATERIAIS ELETRICOS	ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7233	01/12/2022	R\$ 57.561,90
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATERIAIS ELETRICOS	ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	8143	12/07/2023	R\$ 36.149,67
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATERIAIS ELETRICOS	ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	7702	28/03/2023	R\$ 11.757,38

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MANUTENÇÃO ELEVADOR	ELEV NORTE ELEVADORES EIRELI	521	14/07/2022	R\$ 114.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	COMPACTADOR DE SOLO	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A	2138365	26/06/2023	R\$ 10.571,09
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MARTELO ROMPEDOR	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A	2082781	06/09/2022	R\$ 7.595,23
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA	GALLI & SMANIOTTO LTDA	20234	11/07/2023	R\$ 19.050,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA	GALLI & SMANIOTTO LTDA	20237	22/08/2023	R\$ 14.859,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATERIAIS ELETRICOS	GAZQUEZ - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	14694	13/12/2022	R\$ 15.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	MATERIAIS ELETRICOS	GAZQUEZ - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA	13926	04/01/2023	R\$ 15.000,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	LIMPEZA DE POÇO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA	GEOAGUA POCOS ARTESIANOS	202385	20/09/2023	R\$ 6.000,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	194999	03/07/2023	R\$ 28.014,52
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (ARAUCARIA)	175561	13/09/2023	R\$ 69.204,98
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (ARAUCARIA)	164034	09/09/2022	R\$ 92.987,74
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (CAMPO GRANDE)	173399	28/02/2023	R\$ 152.919,79

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (CAMPO GRANDE)	179103	22/09/2023	R\$ 71.147,45
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	105728	31/01/2023	R\$ 91.466,74
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	111534	24/08/2023	R\$ 48.914,23
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	110907	24/07/2023	R\$ 38.363,98

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	101933	05/08/2022	R\$ 34.455,74
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	113049	11/10/2023	R\$ 13.682,04
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	112089	02/10/2023	R\$ 13.616,87
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	111655	23/08/2023	R\$ 9.855,55

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (CASCAVEL)	106021	26/01/2023	R\$ 1.127,37
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118950	17/10/2022	R\$ 7.106,30
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	122273	28/02/2023	R\$ 130.852,62
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	125418	15/06/2023	R\$ 110.620,65

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	127048	09/08/2023	R\$ 103.588,78
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	126350	18/07/2023	R\$ 101.075,55
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	117489	26/08/2022	R\$ 84.876,06
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	125025	15/06/2023	R\$ 82.936,04

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118037	19/09/2022	R\$ 80.394,42
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	121432	10/02/2023	R\$ 66.363,71
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	120605	10/01/2023	R\$ 64.614,56
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118632	17/10/2022	R\$ 63.645,41

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	119679	18/11/2022	R\$ 58.550,92
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	120770	10/01/2023	R\$ 38.390,12
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118829	17/10/2022	R\$ 36.854,16
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	128471	19/09/2023	R\$ 35.403,10

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	118947	31/10/2022	R\$ 32.578,77
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	116549	29/07/2022	R\$ 20.771,91
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (MARINGA)	115302	27/06/2022	R\$ 11.977,10
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGA)	123332	03/04/2023	R\$ 170.802,51

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	122191	24/02/2023	R\$ 159.266,44
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	122893	20/03/2023	R\$ 156.579,44
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	117044	10/08/2022	R\$ 68.315,22
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	117187	25/08/2022	R\$ 68.174,46

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	118795	07/10/2022	R\$ 62.970,23
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	127324	08/08/2023	R\$ 145.803,76
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	127465	14/08/2023	R\$ 128.188,65
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	127046	04/08/2023	R\$ 117.610,11

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	128032	05/09/2023	R\$ 115.581,01
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	128334	13/09/2023	R\$ 107.026,43
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	126059	04/07/2023	R\$ 99.269,64
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	125367	09/06/2023	R\$ 89.248,44

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	124773	24/05/2023	R\$ 73.413,52
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	128723	22/09/2023	R\$ 59.330,30
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	123678	17/04/2023	R\$ 44.057,25
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	125764	26/06/2023	R\$ 32.253,79

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	123679	17/04/2023	R\$ 28.023,49
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	126348	11/07/2023	R\$ 23.431,41
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	127049	04/08/2023	R\$ 20.250,54
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	125451	20/06/2023	R\$ 11.991,83

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	124770	24/05/2023	R\$ 7.730,47
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	128520	19/09/2023	R\$ 2.163,46
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	121097	26/01/2023	R\$ 102.456,67
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	121508	09/02/2023	R\$ 87.233,50

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	126294	11/07/2023	R\$ 76.367,74
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	123536	12/04/2023	R\$ 74.698,59
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	124830	29/05/2023	R\$ 74.030,80
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	127645	28/08/2023	R\$ 73.152,94

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	123405	11/04/2023	R\$ 73.030,79
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	125335	12/06/2023	R\$ 71.601,51
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	129619	24/10/2023	R\$ 69.212,03
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	123141	29/03/2023	R\$ 31.107,85

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	128724	22/09/2023	R\$ 6.736,11
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	128154	13/09/2023	R\$ 3.006,47
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	124935	31/05/2023	R\$ 1.109,99
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	113775	22/04/2022	R\$ 142.227,98

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	113897	29/04/2022	R\$ 71.724,43
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	113977	05/05/2022	R\$ 68.294,91
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (MARINGÁ)	116297	18/07/2022	R\$ 13.335,70
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1618461	23/09/2022	R\$ 23.483,65

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1595371	08/07/2022	R\$ 10.061,20
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1688802	12/06/2023	R\$ 30.939,19
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1639438	09/12/2022	R\$ 28.096,55
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - AMPLIAÇÃO SHOPPING JL CATARATAS - AV. COSTA E SILVA, 185, CENTRO CIVICO	69.223	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU PR	JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU ACOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1616453	19/09/2022	R\$ 9.062,43

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	TELHA METÁLICA	DIFERRAL COMERCIO DE AÇO LTDA	444233	17/08/2022		R\$ 25.559,66
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	27148	20/09/2023		R\$ 111.585,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AÇO VERGALHÃO	GERDAU AÇOS LONGOS S/A (SAPUCAIA DO SUL)	1711969	01/08/2023		R\$ 4.452,89
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	ESPAÇADOR EM CONCRETO	JACP PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	15859	20/10/2022	16/11/2022	R\$ 10.070,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	RIPA E CAIBRO	MADEIREIRA NOVA BRASILIA LTDA	5732	28/09/2022	R\$ 8.050,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	MADEIRITE	MAZZA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA	7426	26/05/2022	R\$ 43.500,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	CINTO E TRAVA DE SEGURANÇA	MULT INDUSTRIA DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA	67175	30/05/2022	R\$ 9.528,60
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	RIPA E CAIBRO	PELICIOLI COMERCIO E BENEF. MADEIRAS LTDA	4799	13/06/2022	R\$ 9.143,00

JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - HERITAGE - RUA CURITIBA, 1010, NEVA - PR	48.853	2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	CAIBRO E RIPA	STOCK MADEIRAS LTDA	178	05/04/2022		R\$ 7.695,00
JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S/A - LEGACY - RUA PARANÁ, 2474, CENTRO -PR	78.882	1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	TUBO DE PVC	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA	838048	15/12/2022		R\$ 11.873,30
LOTE Nº 5-B QUADRA Nº36 RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO	65.421	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	FABIO LUIS MION	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOTE 5-B QUADRA 36 RUA ANTONIO ALVES MASSANEIRO MATRÍCULA Nº 65421	20/08/2021	26/12/2023	R\$ 49.645,48
LOTE Nº6-C, QUADRA Nº36 RUA ATONINA ,2407	66.711	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	OCTACILIO MION NETO	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOTE 6C QUADRA 36 RUA ANTONINA, 2407 - MATRÍCULA Nº 66.711	19/10/2021	21/03/2022	R\$ 39.456,86

LOTE Nº6-C, QUADRA Nº36 RUA ATONINA ,2407	66.711	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	OCTACILIO MION NETO	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOTE 6C QUADRA 36 RUA ANTONINA, 2407 - MATRÍCULA Nº 66.711	19/10/2021	19/05/2022	R\$ 39.456,86
LOTE Nº6-C, QUADRA Nº36 RUA ATONINA ,2407	66.711	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	OCTACILIO MION NETO	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOTE 6C QUADRA 36 RUA ANTONINA, 2407 - MATRÍCULA Nº 66.711	19/10/2021	21/06/2022	R\$ 39.456,86
LOTE Nº6-C, QUADRA Nº36 RUA ATONINA ,2407	66.711	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	OCTACILIO MION NETO	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOTE 6C QUADRA 36 RUA ANTONINA, 2407 - MATRÍCULA Nº 66.711	19/10/2021	19/07/2022	R\$ 39.456,86
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL- PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/06/2022	R\$ 327.846,34

LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/07/2022	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	22/08/2022	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/09/2022	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/10/2022	R\$ 327.846,34

LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	21/11/2022	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/12/2022	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	16/02/2023	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	16/02/2023	R\$ 327.846,34

LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	27/03/2023	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/04/2023	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	22/05/2023	R\$ 327.846,34
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/06/2023	R\$ 345.551,13

LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	25/07/2023	R\$ 345.551,13
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	02/10/2023	R\$ 691.102,26
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/10/2023	R\$ 345.551,13
LOTE URBANO Nº 8 A QUADRA B - VILA BOA VISTA 2ª PARTE	64.856	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE 02 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RENATO DA SILVA	INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA - LOTE 8 A QUADRA B - LOTEAMENTO VILA BOA VISTA 2ª PARTE - MATRÍCULA Nº 64.856	25/04/2019	20/12/2023	R\$ 345.551,13

LOJA COMERCIAL Nº08 TIPO I - EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL PLAZA	47.746	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	LUIZ CARLOS CAMPANA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 08 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 47.746	16/03/2023	14/09/2023	R\$ 500.000,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	08/03/2022	R\$ 7.500,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	08/04/2022	R\$ 7.500,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	09/05/2022	R\$ 7.500,00

LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	08/06/2022	R\$ 7.500,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	08/07/2022	R\$ 7.500,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	08/08/2022	R\$ 7.500,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	08/09/2022	R\$ 7.500,00

LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	11/10/2022	R\$ 7.500,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	08/11/2022	R\$ 7.500,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	08/12/2022	R\$ 7.500,00
LOJA COMERCIAL Nº07 TIPO I - EDIFÍCIO COMERCIAL CENTRO PLAZA	49.123	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	RAPHAEL MARCOS FRANÇA	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - LOJA COM. 07 TIPO 1 - CENTRO COMERCIAL PLAZA - MATRÍCULA Nº 49.123	16/03/2023	09/01/2023	R\$ 7.500,00

LOTE URBANO Nº 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO	52.775	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	ALVES, ANDREANI E CIA LTDA-ME	INSTRUMENTO PARTICULAR LOTE 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO - MATRÍCULA Nº 52.775	14/07/2020	31/03/2022	R\$ 122.130,00
LOTE URBANO Nº 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO	52.775	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	ALVES, ANDREANI E CIA LTDA-ME	INSTRUMENTO PARTICULAR LOTE 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO - MATRÍCULA Nº 52.775	14/07/2020	29/04/2022	R\$ 123.060,00
LOTE URBANO Nº 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO	52.775	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	ALVES, ANDREANI E CIA LTDA-ME	INSTRUMENTO PARTICULAR LOTE 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO - MATRÍCULA Nº 52.775	14/07/2020	31/05/2022	R\$ 123.890,00
LOTE URBANO Nº 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO	52.775	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	ALVES, ANDREANI E CIA LTDA-ME	INSTRUMENTO PARTICULAR LOTE 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO - MATRÍCULA Nº 52.775	14/07/2020	30/06/2022	R\$ 124.920,00

LOTE URBANO Nº 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO	52.775	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	ALVES, ANDREANI E CIA LTDA-ME	INSTRUMENTO PARTICULAR LOTE 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO - MATRÍCULA Nº 52.775	14/07/2020	31/08/2022	R\$ 126.970,00
LOTE URBANO Nº 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO	52.775	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	ALVES, ANDREANI E CIA LTDA-ME	INSTRUMENTO PARTICULAR LOTE 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO - MATRÍCULA Nº 52.775	14/07/2020	30/09/2022	R\$ 128.140,00
LOTE URBANO Nº 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO	52.775	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL-PR	JOTA ELE COSTRUÇÕES CIVIS S/A	AQUISIÇÃO BEM IMOVEL	ALVES, ANDREANI E CIA LTDA-ME	INSTRUMENTO PARTICULAR LOTE 01 QUADRA 490 - AVENIDA ASSUNÇÃO - MATRÍCULA Nº 52.775	14/07/2020	31/10/2022	R\$ 99.381,46
TOTAL									R\$ 32.085.885,32

## ANEXO VIII

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.

### REMUNERAÇÃO DA REGISTRADORA

#### Eventos Tarifados – Registro de Negociação

CERC<sup>CO</sup>



| Consulta de agendas

Agenda online (por consulta)  
Agenda Batch (por consulta)  
Agenda por força de contrato (por envio de agenda)



| Contratos ativos(#)



Tarifa pela quantidade de URs



| Liquidação(%)



Tarifação por uma taxa que incide sobre o valor base

#### Agendas

CERC<sup>CO</sup>



| Agenda Batch

Enviada diariamente pela manhã com a posição do dia anterior por força de Optin ou por força de contrato.



R\$ 0,01 – por dia e por envio de cada agenda.



| Agenda por Aplicação de Efeito de Contrato

Agenda enviada diariamente por força de contrato e é intrínseca da operação de contratos ativos



R\$ 0,0005 – por consulta



| Agenda Online

Atualizada em tempo real durante cada consulta.




R\$0,02 – por cada consulta realizada.


Informações relevantes:

1 - Caso sejam usadas as duas modalidades em conjunto (agenda batch + online) será cobrado de ambas.

## Eventos Tarifados – Registro de Negociação

CERC<sup>CO</sup>

 | Contratos ativos(#)

 Tarifa pela quantidade de URs

QUANTIDADE DE URs POR CONTRATO	VALOR MENSAL
Até 30	R\$ 0,30
31 a 100	R\$ 1,00
101 a 500	R\$ 2,00
501 a 1.000	R\$ 4,00
1.001 a 2.000	R\$ 8,00
2.001 a 4.000	R\$ 16,00
4.001 a 8.000	R\$ 32,00
8.001 a 16.000	R\$ 48,00
16.001 a 32.000	R\$ 96,00
maior que 32.000	R\$ 0,003 por UR

Exemplo

Maio: 2500 URs atingidas e ativas por cada contrato; 2 contratos





2500 = R\$16,00 por contrato

2 x R\$16,00 = R\$32,00 → Tarifação maio

## Eventos Tarifados – Registro de Negociação

CERC<sup>CO</sup>

 | Baixa (#)

 Tarifa por percentual de volumetria de liquidação (0,03%)

*Tarifação total = (1-Desconto por volumetria) x 0,03% x Expectativa de Liquidação*

VALOR CONSTITUÍDO DO EFEITO DE CONTRATO + VALOR DA ANTECIPAÇÃO PÓS CONTRATADA	VALOR DE DESCONTO
até R\$ 25.000.000,00	0,0%
R\$ 25.000.000,01 a R\$ 75.000.000,00	65,0%
R\$ 75.000.000,01 a R\$ 175.000.000,00	80,0%
R\$ 175.000.000,01 a R\$ 400.000.000,00	90,0%
Maior que R\$ 400.000.000,00	95,0%

Desconto aplicado somando-se os valores das respectivas faixas de desconto atingidas.

Exemplo

Em maio tem-se expectativa de liquidação de R\$26.000.000,00



Tarifação 1 = 0,03% x R\$25.000.000,00 = R\$7.500,00

+

Tarifa 2 = (1-0,65) x 0,03% x R\$1.000.000,00 = R\$105,00 (R\$300)

Tarifa total = R\$7.605,00

## Desconto Fatura Final

 | Desconto baseado no valor da fatura

Valor da Fatura	Desconto <sup>1</sup>
Até R\$ 50.000,00	0,0%
R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00	2%
R\$ 150.000,01 a R\$ 300.000,00	3%
R\$ 300.000,01 a R\$ 600.000,00	4%
R\$ 600.000,01 a R\$ 1.000.000,00	5%
R\$ 1.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00	10%
R\$ 20.000.000,01 a R\$ 40.000.000,00	20%
R\$ 40.000.000,01 a R\$ 80.000.000,00	40%
Acima de R\$ 80.000.000,00	80%

**ANEXO IX**
**AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**
**DESPESAS FLAT E DESPESAS RECORRENTES**

<b>Custos de Emissão</b>	<b>Agente</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquota / Valor</b>	<b>Tributos para Gros sup</b>	<b>Total Geral</b>
Originador	Jover Scaff	Fixo	R\$ 384.627,25	0,00 %	R\$ 384.627,25
Assessor Legal	Freitas Leite	Fixo	R\$ 85.000,00	0,00 %	R\$ 85.000,00
Coordenador Líder	Provincia	% do CRI	R\$ 20.000,00	11,15 %	R\$ 22.509,85
Estruturação	Provincia	% do CRI	R\$ 30.000,00	11,15 %	R\$ 33.764,77
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	Anbima	% do CRI com piso	0,0041770 %	0,00 %	R\$ 2.268,11
Registro CRI	B3	% do CRI com piso	0,0230000 %	0,00 %	R\$ 15.489,00
Registro CCI	B3	% da CCI	0,0010000 %	0,00 %	R\$ 543,00
Taxa de Fiscalização	CVM	% do CRI com piso	0,0300000 %	0,00 %	R\$ 16.290,00
Agente Fiduciário - Implantação dos CRI (Parcela única)	Oliveira Trust	Fixo	R\$ 15.000,00	12,15 %	R\$ 17.074,56
Registro - Implantação (Parcela Única)	Provincia	Fixo (R\$ 600 por contrato)	R\$ 2.400,00	11,15 %	R\$ 2.701,18
Avaliação das garantias	Harca	Fixo	R\$ 5.400,00	13,00 %	R\$ 6.206,90
Emissão de CCI	CHP	Fixo	R\$ 1.600,00	9,65 %	R\$ 1.770,89
Trava de Cartão - 1ª Parcela Mensal*	CERC	Mensal	R\$ 2.500,00	0,00 %	R\$ 2.500,00
Taxa de Administração - 1ª Parcela Mensal	Provincia	Mensal	R\$ 3.500,00	11,15 %	R\$ 3.939,22
Agente Fiduciário - 1ª Parcela Anual	Oliveira Trust	Fixo	R\$ 17.000,00	12,15 %	R\$ 19.351,17
Agente Fiduciário - Destinação de Recursos - 1ª Parcela Semestral	Oliveira Trust	Fixo	R\$ 1.200,00	12,15 %	R\$ 1.365,96
Custodia de CCI - 1ª Parcela Anual	CHP	Fixo	R\$ 1.600,00	9,65 %	R\$ 1.770,89
Tarifa Bancária - 1ª Parcela Mensal	Banco Itaú	Fixo	R\$ 61,00	0,00 %	R\$ 61,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 617.233,75</b>

<b>Custos de Manutenção</b>	<b>Agente</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Alíquota / Valor</b>	<b>Tributos</b>	<b>Total Geral</b>
-----------------------------	---------------	----------------------	-------------------------	-----------------	--------------------

				<b>para Gros sup</b>	
Agente Garantia (após RI)	Monitori	Mensal	R\$ 4.800,00	0,00 %	R\$ 4.800,00
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	R\$ 17.000,00	12,15 %	R\$ 19.351,17
Agente Fiduciário - Destinação de Recursos	Oliveira Trust	Semestral	R\$ 1.200,00	12,15 %	R\$ 1.365,96
Custódia de CCI	CHP	Anual	R\$ 1.600,00	9,65 %	R\$ 1.770,89
Trava de Cartão*	CERC	Mensal	R\$ 2.500,00	0,00 %	R\$ 2.500,00
Taxa de Administração	Provincia	Mensal	R\$ 3.500,00	11,15 %	R\$ 3.939,22
Manutenção do Registro	Provincia	Mensal (R\$ 150 por contrato)	R\$ 600,00	11,15 %	R\$ 675,30
Banco Escriturador	Itaú	Mensal	R\$ 550,00	0,00 %	R\$ 550,00
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R\$ 61,00	0,00 %	R\$ 61,00
Escrituração e Elab. das DF (ICVM 600)	Link	Mensal	R\$ 238,00	0,00 %	R\$ 238,00
Auditoria das DF (ICVM 600)	BDO	Anual	R\$ 3.000,00	14,25 %	R\$ 3.498,54
Custódia da CCI	B3	Mensal	0,0011000 %	0,00 %	R\$ 597,30
Custódia do CRI	B3	Mensal	0,0008000 %	0,00 %	R\$ 434,40

\*Valor estimado, o detalhamento do custo está disponível nos Documentos da Operação

**ANEXO X**

**AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 47ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A.**

**NOI**

<b>RECEITA BRUTA (A)</b>
IMPOSTOS (B)
<b>RECEITA LÍQUIDA (A - B)</b>

CUSTO DE ALIMENTOS
CUSTO DE BEBIDAS
DESPESAS DE PESSOAL
DESP. OPERAC. VARIÁVEIS
DESP. ADMINISTRATIVAS / OP. FIXAS
DESP. VENDAS
DESP. MARKETING
COMISSÕES
CONTRATOS DE SERVIÇOS
MANUTENÇÃO
SERVIÇOS PÚBLICOS
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS (sem IPTU)
<b>TOTAL DE DESPESAS ('C)</b>

<b>NOI = (A - B - C)</b>
--------------------------

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/A778-55DE-AEFC-4A5E> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A778-55DE-AEFC-4A5E



### Hash do Documento

27B704157B12CCE5EF5417E16CC2E5B63EC411B7DA759925496274BED9AAC045

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2024 é(são) :

- Nilson Raposo Leite - 011.155.984-73 em 12/01/2024 11:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira - 092.675.697-40 em 12/01/2024 10:04 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Letícia Viana Rufino (Signatário) - 332.360.368-00 em 11/01/2024 19:12 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Leticia Viana Rufino  
**Tipo:** Certificado Digital

